

PROTÓCOLO GERAL

Nº 64106.007744/2022-73



ASSUNTO

Nº

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO

# SALC – 59º BIMtz

## VOLUME I

*PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022 – 59º BIMtz*

### OBJETO

**Aquisição Material de Construção**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1		19	
2		20	
3		21	
4		22	
5		23	
6		24	
7		25	
8		26	
9		27	
10		28	
11		29	
12		30	
13		31	
14		32	
15		33	
16		34	
17		35	
18		36	




## TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo autuado sob o nº 64106.007744/2022-73, que trata da realização de processo licitatório do tipo pregão eletrônico para registro de preços nº 27/2022, para aquisição de **materiais de construção e ferramental** em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência e no edital e seus anexos, constituído de 59 (cinquenta e nove) folhas, devidamente numeradas e rubricadas:

1. Documento de Formalização da Demanda .....	Fl nº 02;
2. Análise de Riscos.....	Fl nº 03;
3. Estudo Técnico Preliminar .....	Fl nº 06;
4. Planos de Contratações Anuais 2023 .....	Fl nº 11;
5. Relatório de Pesquisa de Preços .....	Fl nº 12;
6. Termo de Referência .....	Fl nº 14;
7. DIEx Nr 290 – Set Mat/59º BIMtz, de 11 de julho de 2022 .....	Fl nº 20;
8. Abertura de processo Licitatório - Pregão Eletrônico SRP 27/2022 .....	Fl nº 23;
9. Termo de Justificativa da Aquisição.....	Fl nº 24;
10. Justificativa da Utilização de SRP.....	Fl nº 25;
11. Justificativa e Aprovação de Preços.....	Fl nº 26;
12. Declaração de Disponibilidade Orçamentária.....	Fl nº 27;
13. Declaração Adequação Orçamentária.....	Fl nº 28;
14. Declaração de Atividade de Custeio.....	Fl nº 29;
15. Justificativa para adesão.....	Fl nº 30;
16. Declaração Equipe de Pregão.....	Fl nº 31;
17. Cópia da Portaria nº 534, de 02 de junho de 2020.....	Fl nº 32;
18. Nomeação do Ordenador de Despesas - DOU nº 109, 09 JUN 20.....	Fl nº 33;
19. Ordenador de Despesas – BI nº 36, 21 FEV 22 .....	Fl nº 34;
20. Comissão Permanente de Licitação 2022 – BI nº 101, de 02 JUN 22.....	Fl nº 35;
21. Pregoeiro e equipe de apoio.....	Fl nº 36;
22. Equipe de Planejamento de Contratação – BI nº 107, de 10 JUN 22.....	Fl nº 37;
23. Resumo da IRP nº 14/2022 .....	Fl nº 38;
24. Mensagem SIAFI nº 2022-0552948 .....	Fl nº 39;
25. Minuta do Edital e seus anexos .....	Fl nº 41;
26. Certificado de Adoção das Minutas AGU .....	Fl nº 56;
27. Formulário de justificativa de alteração de minuta.....	Fl nº 57;
28. Lista de Verificação .....	Fl nº 58;

Quartel em Maceió, AL, 11 de agosto de 2022.

  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



<b>Orgão: 59º Batalhão de Infantaria Motorizado</b>	
Setor requisitante (Unidade/Setor/Depto): Almoxarifado	
Responsável pela Demanda: [Redacted]	Matrícula: XXXXXXX
[Redacted]	Telefone: (82) 3202-5900

## 1. Justificativa da necessidade da compra do material.

A aquisição dos materiais deste certame em pauta tem a finalidade de atender as necessidades de manutenções periódicas preventivas e corretivas das instalações prediais do Batalhão e dos Próprios Nacionais Residenciais desta Organização Militar. Para tanto, a OM será provida com recursos regularmente descentralizados pela Diretoria de Gestão Orçamentária, UG 160004, ND 339030. Tais itens são indispensáveis ao cumprimento da atividade fim do 59º BI Mtz.

## 2. Quantidade de material a ser adquirida.

A quantidade está especificada no Termo de Referência - ANEXO I deste processo licitatório, respeitando as descrições de cada item.

## 3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição dos materiais

Setembro de 2022, podendo sofrer alterações.

## 4. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

[Redacted Signature]  
Encarregado do Setor de Material do 59º BI Mtz

Maceió - AL, 07 de julho de 2022.

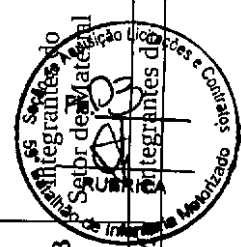
[Redacted Signature]  
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

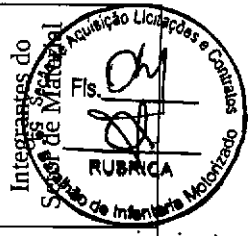
**ANÁLISE DE RISCOS Nº 07/2022 – SETOR DE MATERIAL DO 59º BI Mtz PARA FINS DE CONFEÇÃO DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022 – UASG 160004  
(Processo Administrativo n.º 64106.007744/2022-73)**

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação-Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnt (h)
			P	I	C			P	I	C	
1	Não recebimento do objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos	E	A	A	A	Reduzir	- Acompanhar o prazo estabelecido para entrega, e comunicar à contratada caso atrase a entrega.	M	A	A	Integrantes do Setor de Material
2	Falta de verificação minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.	O	M	A	A	Reduzir	- Envolver com a seção responsável pela aquisição.	B	A	A	Integrantes do Setor de Material
3	Falta de comunicação à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.	G	B	M	A	Reduzir	- Gerenciar pontos de controle preestabelecidos para a entrega do objeto.	B	M	M	Integrantes do Setor de Material
4	Falta de acompanhamento e fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada.	G	B	A	A	Reduzir	- Fiscalizar a contratada.	B	M	A	Integrantes do Setor de Material
5	Erro ou atraso na efetuação do pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos	O	M	A	A	Reduzir	- Acompanhar e conferir o trâmite do processo para pagamento à contratada.	B	M	A	Integrantes do Setor de Material e Setor Financeiro
6	Não recebimento do objeto em perfeitadas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.	T	M	A	A	Retroceder	- Realizar o recebimento do objeto, envolvendo com a seção técnica que detenha o conhecimento de funcionamento do objeto.	B	A	A	Integrantes do Setor de Material
7	Falta de verificação do acompanhamento do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, do objeto.	T	B	M	M	Reduzir	- Verificar no ato do recebimento se acompanha e caso negativo procurar online.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material
8	Falta de verificação se há vícios e danos decorrentes do objeto, de	O	B	M	M	Retroceder	- Fiscalizar.	B	M	M	Integrantes do Setor de Material



*[Assinatura]*  
Fiscalizar.

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
	acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990).										Setor de Material
9	Atraso na substituição, reparo ou correção, no prazo fixado no Termo de Referência, para objetos com avarias ou defeitos.	E	M	A	A	Reduzir	- Fazer ligação com a contratada caso seja necessário substituição, reparo ou correção de algum objeto.	B	A	M	Integrantes do Setor de Material
10	Falta de comunicação à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.	E	M	M	M	Reduzir	- Gerenciar dia anterior à entrega do objeto se há comunicado da contratada.	M	M	B	Integrantes do Setor de Material
11	Falta de verificação se a contratada manteve, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	G	B	A	A	Reduzir	- Fiscalizar a contratada.	B	A	A	SALC e Integrantes do Setor de Material
12	Falta de verificação se a contratada fornece Bens com menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, dando preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.	T	M	B	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material
13	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais e possuam origem ambientalmente regular dos recursos naturais.	T	M	B	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do recebimento do objeto.	B	B	B	Integrantes do Setor de Material
14	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem peças, componentes, acessórios ou qualquer outro material que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclável, atóxico e, quando for o caso, biodegradável.	T	B	M	M	Retroceder	- Fiscalização no ato do recebimento do objeto.	B	M	B	Integrantes do Setor de Material
15	Falta de verificação se a contratada fornece Bens que utilizem de peças, componentes, acessórios ou quaisquer outros materiais sustentáveis ou de menor impacto ambiental e que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs)	T	B	A	A	Retroceder	- Fiscalização no ato do recebimento do objeto.	B	M	B	Integrantes do Setor de Material



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Nr (a)	Descrição (b)	Catg (c)	Situação Inicial (d)			Estratégia (e)	Ação Proposta (f)	Situação Desejada (g)			Rspnl (h)
			P	I	C			P	I	C	
16	Falta de verificação da implementação de logística reversa na contratação, em atendimento ao contido na Lei nº 12.305/2010, Art. 33, Inc. VI.	T	M	M	A	Retroceder	- Fiscalização no ato do recebimento do objeto.	B	A	M	Integrantes do Setor de Material

**Legenda:**

(a)	Ordem numérica a ser dada ao risco.	(b)	Descrição do risco identificado.	(c)	Categorização do risco identificado.	(d)	Situação em que se encontra o risco identificado inicialmente.
(e)	Estratégia a ser aplicada no combate ao risco identificado.	(f)	Ação proposta para neutralizar ou amenizar o risco.	(g)	Situação visualizada após implementação da ação proposta.	(h)	Responsável por tomar as providências pela ação proposta.

Categoria	Situação			Avaliação
	P	I	C	
E Externo				A Alto
G Gerencial				M Médio
O Organizacional				B Baixo
T Técnico				

**EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**INTEGRANTES**

Quartel em Maceió - AL, 07 de julho de 2022.

Encarregado do Setor de Material



Aux do Setor de Material

# Estudo Técnico Preliminar - 5/2022



## 1. Informações Básicas

Número do processo: 64106.007744/2022-73

## 2. Descrição da necessidade

O presente processo licitatório tem por objetivo a eventual aquisição de Material de construção, para atendimento das necessidades do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, tudo de acordo com as condições a serem estabelecidas e especificações constantes na Delimitação do Objeto.

A referida licitação será realizada através de um Pregão Eletrônico SRP, o que permitirá a concretização das contratações quando houver a real necessidade da administração, mediante disponibilidade de recurso financeiro.

A aquisição dos materiais deste certame em pauta tem a finalidade de atender as necessidades de manutenções periódicas preventivas e corretivas das instalações prediais do Batalhão e dos Próprios Nacionais Residenciais desta Organização Militar. Para tanto, a OM será provida com recursos regularmente descentralizados pela Diretoria de Gestão Orçamentária, UG 160004, ND 339030. Tais itens são indispensáveis ao cumprimento da atividade fim do 59º BI Mtz.

O Exército Brasileiro é uma instituição que preza pela conservação e manutenção de suas instalações, visto que se trata de um fator extremamente importante para o bom funcionamento das atividades operacionais e administrativas desenvolvidas internamente.

Com base nas informações constantes acima, justifica-se a realização da licitação em questão, pelo fato da utilização constante desses materiais, tanto na vida vegetativa das unidades, quanto nas atividades operacionais, mostrando ainda mais a importância para sua aquisição.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Almoxarifado	[Redacted]

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os objetos referentes a esta aquisição deverão ser entregues pelo fornecedor, ora denominado de contratado, de acordo com as especificações abaixo:

- Apresentação de catálogos, folders de produtos;
- Possui atestados de capacidade técnica, afim de comprovar que está em condições de fornecer os objetos licitados;
- As empresas fornecedoras deverão atender as normas que possam garantir o cumprimento da obrigação, bem como garantir a segurança imprescindível ao manuseio dos produtos;
- O fornecedor deve atender às chamadas do atendimento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação feita pelo responsável do setor requisitante;
- O fornecedor deverá entregar o material no local indicado pela Administração, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- A entrega dos materiais será feita conforme descrito no Termo de Referência, anexo ao edital, emitido pelo 59º BIMtz;
- Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, obrigatoriamente, de 09:00 h às 16:00 h (horário local), salvo determinação em contrário, no Almoxarifado, localizado na Avenida Fernandes Lima, 1970, bairro da Pitanguinha, Maceió-AL;

- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



#### Requisitos Ambientais:

- Para os itens, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981;
- Para os itens enquadrados no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, o Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, o Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade válido, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, e legislação correlata. a.1) A apresentação do Certificado de Regularidade será dispensada, caso o Pregoeiro logre êxito em obtê-lo mediante consulta on line ao sítio oficial do IBAMA, anexando-o ao processo;
- Que os materiais utilizados não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento;
- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- A cumprir estritamente as Resoluções da ANVISA acerca dos materiais fornecidos, quando for possível;
- A comprovação do disposto neste item poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital;

Em caso de inexistência da certificação referida no caput, o instrumento convocatório estabelecerá que, após a seleção da proposta e antes da adjudicação do objeto, o contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do bem ou serviço às exigências do instrumento convocatório.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções.

Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, permitiu constatar que a aquisição de materiais de construção normalmente é realizada por meio de Pregão Eletrônico SRP.

Destaca-se que a quantidade de fornecedores não é restrita pois existem diversos fornecedores que realizam a entrega dos materiais descritos no objeto da licitação.

A pesquisa de preço será realizada com base no Artigo 5º, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020.



## 6. Descrição da solução como um todo

Registro de preços para aquisição de material de construção, visando atender as necessidades do 59º BIMtz e Unidades Gestoras Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem licitadas foi baseada na série histórica de aquisição dessa Unidade e também nas novas demandas que surgiram de material de construção para manutenção e conservação das instalações e internas e da área militar.

As quantidades a serem contratadas e suas justificativas da Unidade Gestora Gerenciadora encontram-se na Requisição remetida na juntada deste processo licitatório.

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 234.545,00

De acordo com o Art. 5º da instrução normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros:

I - Pannel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>;

II - Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

Extrato da Tabela SINAPI publicada na página da Caixa Econômica Federal no sítio ([caixa.gov.br/site/Paginas/download.aspx#categoria\\_639](http://caixa.gov.br/site/Paginas/download.aspx#categoria_639))

IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Os preços unitários estimados de todos os itens desta licitação serão obtidos, como preferência, Sites de Mídia especializada (SINAPI), utilizando como base os valores apresentados pela Tabela SINAPI, obtenção do preço de referência, e com isso, atender o prescrito no Art. 5º da Instrução Normativa nº 73 de 05 de agosto de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 234.545,00 (duzentos e trinta e quatro mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, conforme § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala (Súmula 247 do TCU).

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto em itens.



## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de aquisições correlatas ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os Materiais de construção destinam-se atender as demandas do 59º e Organizações Militares coparticipantes, utilizando-se de séries históricas de consumo e a necessidade de novas demandas específicas, ocasionando na inclusão de itens para realizar a previsão da demanda necessária à manutenção das atividades desenvolvidas.

A referida aquisição não está vinculada ao Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (SPGC) do Ministério de Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, conforme IN nº 1, de 29 Jun 18, que dispõe sobre o PGC no âmbito da Administração Pública Federal. O Sistema ainda não está regulado no âmbito da força conforme o DIEx nº 1236-S2/8º ICFEx – CIRCULAR de 11 de julho de 2018.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos materiais, esta Administração pretende manter a conservação das estruturas internas e no entorno das áreas militares, com o intuito de prover melhores condições de trabalho aos militares e prover a estrutura necessária aos militares e dependentes ocupantes de PNR.

## 13. Providências a serem Adotadas

A presente aquisição requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os materiais adquiridos, de forma a verificar que todas as especificações técnicas e exigências solicitadas foram cumpridas.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Os possíveis impactos ambientais foram elencados no campo **Descrição dos Requisitos da Aquisição**.

## 15. Declaração de Viabilidade

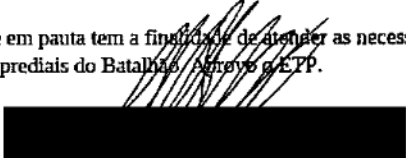
Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

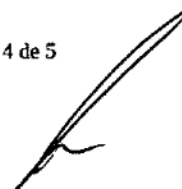
### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, é viável, consoante o inciso XIII, art. 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME. A presente contratação é de relevante importância para a manutenção das instalações deste quartelamento.

## 16. Responsáveis

A aquisição dos materiais deste certame em pauta tem a finalidade de atender as necessidades de manutenções periódicas preventivas e corretivas das instalações prediais do Batalhão. Aproveito a oportunidade para agradecer.

  
Chefe do Setor de Material (Almoxarifado)





### APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Concordo e aprovo o Estudo Técnico Preliminar a mim apresentado pelo Encarregado do Setor de Material, conforme estabelece o art. 14º, II, do Decreto nº 10.024.

Maceió - AL, 11 de julho de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



# PCA 2023 - 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/AL

Última atualização: 17/05/2022

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000002/2023

Data de publicação no PNCP: 17/05/2022

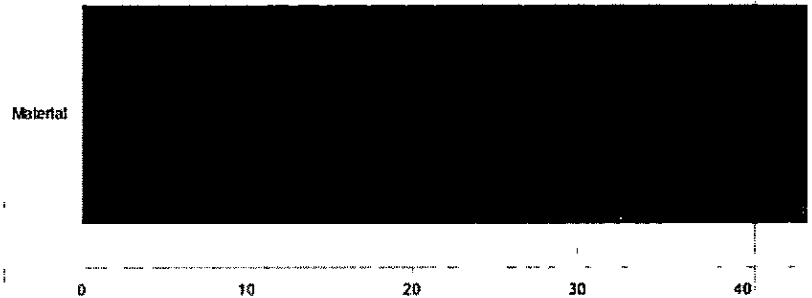
Local: Maceió/AL

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 55

Valor Total estimado (R\$): R\$ 69.556.451,84

## Valor Total Estimado e Qtde de itens por Categoria



## Detalhamento por Categoria

### Material

Nº do Item	Classe/Grupo	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor estimado
41	6910 - ACESSÓRIOS PARA TREINAMENTO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	6830 - GASES COMPRIMIDOS E LIQUEFEITOS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
44	6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
45	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	6520 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DENTÁRIOS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
48	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
49	6140 - BATERIAS RECARREGÁVEIS	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
50	5680 - MATERIAIS DIVERSOS PARA CONSTRUÇÃO	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Exibir: 41-50 de 55 itens

Página < >

< Voltar





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

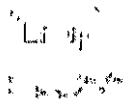
O desenvolvimento e a manutenção do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direita legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 0800 978 9001

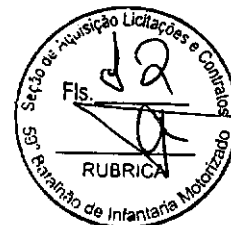
**AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS**



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES/ME.

**1. OBJETO:** Aquisição de materiais de construção conforme confecção de pregão complementar.

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO:** de 1º jul 2022 a 8 Jul 2022.

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de:

( ) Média ( ) Mediana ( ) Menor Preço ( x ) Outro: Tabela SINAPI

**4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

( ) I - Pannel de Preços (<http://paineldepresos.planejamento.gov.br>);

( ) II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

( ) III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Extrato da Tabela SINAPI publicada na página da Caixa Econômica Federal no sítio ([caixa.gov.br/site/Paginas/download.aspx#categoria\\_639](http://caixa.gov.br/site/Paginas/download.aspx#categoria_639))

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	VALOR SINAPI
01	431110	Eletrodo Solda material indicado: aço baixo e médio, diâmetro: 2,50 mm normas técnicas: AWS A5.1/81, classe E-6013. (SINAP 11002)	Kg	R\$ 45,31

02	473243	Lâmpada Led modelo: led tensão nominal: bivolt potência nominal: 10 w tipo base: e-27 cor: branca tipo bulbo: a60 global temperatura de cor: 6000 a 6500 k frequência nominal: 60 hz (SINAP 38194)	Un	R\$ 9,10
03	479282	Lâmpada Led modelo: led tensão nominal: bivolt potência nominal: 18 w tipo base: g13 cor: branca fluxo luminoso: 1800 lm aplicação: iluminação formato: tubular t8 vida média: 25.000 h (SINAP 39387)	Un	R\$ 17,45
04	237554	Telha material: fibrocimento tipo: ondulada comprimento: 244 cm largura: 110 cm espessura: 6 mm (SINAP 7194)	Un	R\$ 117,56
05	356525	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: branco neve (SINAP 35693)	Lata 18 L	R\$ 134,46
06	455607	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: areia tipo acabamento: fosco (SINAP 35693)	Lata 18 L	R\$ 134,46
07	356525	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: a ser definido no momento da aquisição (SINAP 35693)	Lata 18 L	R\$ 134,46
08	472317	Tinta Esmalte tipo acabamento brilhante cor: a ser definido no momento da aquisição aplicação: metal e madeira características adicionais: diluição com água (SINAP 43647)	Galão 3,6 L	R\$ 84,67
09	384646	Torneira material corpo: pvc diâmetro: 1/2 pol características adicionais: com bico aplicação: jardim (SINAP 11831)	Un	R\$ 22,37
10	389048	Impermeabilizante composição básica: emulsão acrílica função: impermeabilização de lajes, alicerces, paredes aplicação: construção civil consumo: 360 a 400 g/m2, por demão cor: branca (SINAP 140)	Lata 18 L	R\$ 358,20
11	460767	Canaleta material: pvc - cloreto de polivinila cor: branca características adicionais: com divisória / com adesivo dupla face aplicação: instalação elétrica dimensões: (axlxc) 20 x 110 x 2000 mm uso: sistema "x" (SINAP 1207C)	Peça com 2 mts	R\$ 13,12
12	377729	Eletroduto material: pvc tipo: rígido anti-chama cor: preta aplicação: manutenção predial características adicionais: soldável comprimento: 3 m diâmetro nominal: 1 pol (SINAP 377729)	Peça com 3 mts	R\$ 9,18
13	466328	Tubo Aço Galvanizado diâmetro externo: 1 pol Espessura: 3,38 mm comprimento: 6 m características adicionais: chapa 18 PESO 2,50 KG/M (SINAP 40626)	Peça com 6 mts	R\$ 283,44
14	384505	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Epóxi cor: A Ser Definido No Momento Da Aquisição. características Adicionais: Isenta De Cfc Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização	Galão 3,6 L	R\$ 234,90

( ) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Não utilizado por ter sido priorizado o inciso III do art. 5º da IN 73/2020, como fonte de consulta.

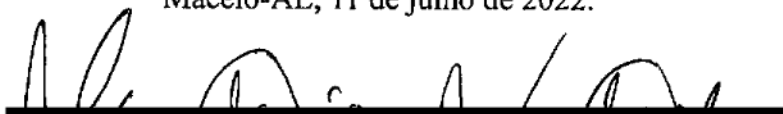



## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

Os preços foram extraídos da Tabela SINAPI, em vista que os incisos I, II e IV não viabilizaram preços com eficiência às particularidades do Estado de Alagoas e/ou região no que tange aos materiais (insumos) elencados neste certame, tendo sido utilizado o inciso III como fonte de consulta.

**6. ANEXOS:** a documentação comprobatória que compõe a pesquisa de preços, obtida via URL [caixa.gov.br/site/Paginas/download.aspx#categoria\\_639](http://caixa.gov.br/site/Paginas/download.aspx#categoria_639) (link atualizado, conforme verificação por esta equipe solicitante), foi impressa e segue junto a presente documentação.

Maceió-AL, 11 de julho de 2022.

  
  
Responsável pela Pesquisa





**ANEXO I**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

**MINUTA TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO Nº \_\_\_\_/2022**

(Processo Administrativo nº 64106.007744/2022-73)

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais de construção e ferramental em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

UG 160004 – 59º BI Mtz								
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Un	QTD MIN	QTD MAX	QTD TOTAL	VALOR SINAPI	VALOR TOTAL (R\$)
01	431110	Eletrodo Solda material indicado: aço baixo e médio , diâmetro: 2,50 mm normas técnicas: aws a5.1/81, classe e-6013. (SINAP 11002)	Kg	10	100	100	R\$ 45,31	4.531,00
02	473243	Lâmpada Led modelo: led tensão nominal: bivolt potência nominal: 10 w tipo base: e-27 cor: branca tipo bulbo: a60 global temperatura de cor: 6000 a 6500 k frequência nominal: 60 hz (SINAP 38194)	Un	20	300	300	R\$ 9,10	2.730,00
03	479282	Lâmpada Led modelo: led tensão nominal: bivolt potência nominal: 18 w tipo base: g13 cor: branca fluxo luminoso: 1800 lm aplicação: iluminação formato: tubular t8 vida média: 25.000 h (SINAP 39387)	Un	10	50	200	R\$ 17,45	3.490,00
04	237554	Telha material: fibrocimento tipo: ondulada comprimento: 244 cm largura: 110 cm espessura: 6 mm (SINAP 7194)	Un	50	300	300	R\$ 117,56	35.268,00

05	356525	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: branco neve (SINAP 35693)	Lata 18 L	20	100	400	R\$ 134,46	53.784,00
06	455607	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: areia tipo acabamento: fosco (SINAP 35693)	Lata 18 L	5	50	100	R\$ 134,46	13.446,00
07	356525	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: a ser definido no momento da aquisição (SINAP 35693)	Lata 18 L	5	50	100	R\$ 134,46	13.446,00
08	472317	Tinta Esmalte tipo acabamento: brilhante cor: a ser definido no momento da aquisição aplicação: metal e madeira características adicionais: diluição com água (SINAP 43647)	Galão 3,6 L	30	200	200	R\$ 84,67	16.934,00
09	384646	Torneira material corpo: pvc diâmetro: 1/2 pol características adicionais: com bico aplicação: jardim (SINAP 11831)	Un	20	50	100	R\$ 22,37	2.237,00
10	389048	Impermeabilizante composição básica: emulsão acrílica função: impermeabilização de lajes, alicerces, paredes aplicação: construção civil consumo: 360 a 400 g/m2, por demão cor: branca (SINAP 140)	Lata 18 L	2	50	50	R\$ 358,20	17.910,00
11	460767	Canaleta material: pvc - cloreto de polivinila cor: branca características adicionais: com divisória / com adesivo dupla face aplicação: instalação elétrica dimensões: (axlx) 20 x 110 x 2000 mm uso: sistema "x" (SINAP 12070)	Peça com 2 mts	10	200	200	R\$ 13,12	2.624,00
12	377729	Eletroduto material: pvc tipo: rígido anti-chama cor: preta aplicação: manutenção predial características adicionais: soldável comprimento: 3 m diâmetro nominal: 1 pol (SINAP 377729)	Peça com 3 mts	10	250	250	R\$ 9,18	2.295,00
13	466328	Tubo Aço Galvanizado diâmetro externo: 1 pol Espessura: 3,38 mm comprimento: 6 m características adicionais: chapa 18 PESO 2,50 KG/M (SINAP 40626)	Peça com 6 mts	5	50	50	R\$ 283,44	14.172,00
14	384505	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Epóxi cor: A Ser Definido No Momento Da Aquisição. características Adicionais: Isenta De Cfc Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização	Galão 3,6 L	5	5	220	R\$ 234,90	51.678,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO							R\$234.545,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)	

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de

pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6 **Para adoção, como critério de julgamento do menor preço aferido pela oferta do MAIOR DESCONTO sobre a tabela SINAPI-AL, deverá ser utilizada a tabela disponível no mês da homologação da presente licitação, mediante a aplicação do desconto ofertado pelo licitante.**

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta Organização Militar utiliza o Sistema de Registro de Preços por entender que haverá necessidade de contratações frequentes, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Conforme Art. 4º e 5º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, utilizará o Sistema de Registro de Preços por entender que haverá necessidade de contratações frequentes, não sendo possível previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado é de NATUREZA COMUM nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única, no seguinte endereço Av. Fernandes Lima, nº 1970, Pitanguinha, Maceió, AL. 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2. **A contratada vincula à sua proposta, ao edital e seus anexos, todas as hipóteses de rescisão previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 1993; neste caso,**



**reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei**

8.2.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.2.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.6. Observar na íntegra, o que prescreve o art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.746/12 e adotar medidas para efetiva promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

8.2.7. Atentar-se para o previsto na Lei nº 9.605/98 - sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e Decreto Federal nº 6.514/08 - estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, caso não atendido o que dispõe a Lei nº 6.938/81 - política nacional do meio ambiente e a Lei nº 12.305/10 - política nacional de resíduos sólidos, registrando-se que para resíduos recicláveis a regulamentação está prevista no Decreto nº 5.940/06.

8.2.8. Seguir de forma pormenorizada o que prescreve as normativas relacionadas com cada objeto a ser licitado, contidas no GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS, do NESLIC – Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU, Brasília – DF, abril 2016.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8Concordo e aprovo o Estudo Técnico Preliminar a mim apresentado pelo Encarregado do Setor de Material, conforme estabeleceu art. 14º, II, do Decreto nº 10.024. .1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. **(SUPRESSÃO)**

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º,

§ 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser



prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**12.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

**12.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**12.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**12.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**12.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

**12.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**12.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**12.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. O valor unitário inicialmente contratados são fixos e irrevoluíveis.

13.2. **Os descontos serão fixos e irrevoluíveis e o preço será conforme atualização da tabela SINAPI-MACEIO-AL vigente do mês da realização da compra**  
[https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_639](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_639)

13.3. No caso de atraso ou não divulgação do relatório mensal de preços da Tabela SINAPI-AL, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo preço do último relatório conhecido.

13.4. Nas aferições finais, o valor utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, **o último registrado no ato da compra.**

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço ao valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

### 14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia da execução por trata-se de aquisição direta.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% ( dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado

à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**15.9.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

**15.10.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**15.11.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**15.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.**

**16.1.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**16.2.** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**16.3.** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

**16.3.1.** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

**16.3.1.1.** Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Papel timbrado da empresa ou órgão público que está emitindo a declaração;
- Dados completos da empresa ou órgão público que está emitindo, como razão social, CNPJ e endereço;
- Assinatura do responsável pela emissão;
- Dados completos da sua empresa, como razão social, CNPJ e endereço;
- Quais produtos a sua empresa vendeu ou os serviços que executou;
- Quantidades de produtos, duração e período do contrato;
- Declaração se a empresa ou órgão público ficou satisfeito com a entrega dos produtos ou prestação de serviços.

**16.4.** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**16.4.1.** Valor Total dos materiais: R\$234.545,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais).

**16.4.2.** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços do



termo de referência.

16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

#### 17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do menor preço será de R\$234.545,00 (duzentos e trinta e quatro mil e quinhentos e quarenta e cinco reais)

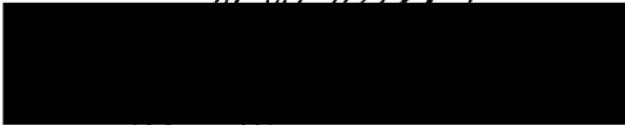
#### 18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços

#### 19. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. APÊNDICE A – Estudos Técnicos Preliminares

Maceió - AL, 11 de julho de 2022.

  
Encarregado do Setor de Material/59º BI Mtz

#### APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta na requisição nº 290-Set Mat/59º BI Mtz, de 11 de julho de 2022; que os preços orçados estão dentro dos valores de mercado acatando ao princípio da economicidade, APROVO este Termo de Referência e determino que se dê prosseguimento ao processo licitatório em questão na modalidade Pregão Eletrônico SRP.

Maceió - AL, 11 de julho de 2022.

  
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz





2	473243	Lâmpada Led modelo: led tensão nominal: bivolt potência nominal: 10 w tipo base: e-27 cor: branca tipo bulbo: a60 global temperatura de cor: 6000 a 6500 k frequência nominal: 60 hz (SINAP 38194)	Un	20	300	300	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
3	479282	Lâmpada Led modelo: led tensão nominal: bivolt potência nominal: 18 w tipo base: g13 cor: branca fluxo luminoso: 1800 lm aplicação: iluminação formato: tubular t8 vida média: 25.000 h (SINAP 39387)	Un	10	50	200	R\$ 17,45	R\$ 3.490,00
4	237554	Telha material: fibrocimento tipo: ondulada comprimento: 244 cm largura: 110 cm espessura: 6 mm (SINAP 7194)	Un	50	300	300	R\$ 117,56	R\$ 35.268,00
5	356525	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: branco neve (SINAP 35693)	Lata 18 L	20	100	400	R\$ 134,46	R\$ 53.784,00
6	455607	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: areia tipo acabamento: fosco (SINAP 35693)	Lata 18 L	5	50	100	R\$ 134,46	R\$ 13.446,00
7	356525	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: a ser definido no momento da aquisição (SINAP 35693)	Lata 18 L	5	50	100	R\$ 134,46	R\$ 13.446,00
8	472317	Tinta Esmalte tipo acabamento: brilhante cor: a ser definido no momento da aquisição aplicação: metal e madeira características adicionais: diluição com água (SINAP 43647)	Galão 3,6 L	30	200	200	R\$ 84,67	R\$ 16.934,00
9	384646	Torneira material corpo: pvc diâmetro: 1/2 pol características adicionais: com bico aplicação: jardim (SINAP 11831)	Un	20	50	100	R\$ 22,37	R\$ 2.237,00
10	389048	Impermeabilizante composição básica: emulsão acrílica função: impermeabilização de lajes, alicerces, paredes aplicação: construção civil consumo: 360 a 400 g/m2, por demão cor: branca (SINAP 140)	Lata 18 L	2	50	50	R\$ 358,20	R\$ 17.910,00
11	460767	Canaleta material: pvc - cloreto de polivinila cor: branca características adicionais: com divisória / com adesivo dupla face aplicação: instalação elétrica dimensões: (axlxc) 20 x 110 x 2000 mm	Peça com 2 mts	10	200	200	R\$ 13,12	R\$ 2.624,00

*[Handwritten signatures and initials]*

		uso: sistema "x" (SINAP 12070)								
12	377729	Eletróduto material: pvc tipo: rígido anti-chama cor: preta aplicação: manutenção predial características adicionais: soldável comprimento: 3 m diâmetro nominal: 1 pol (SINAP 377729)	Peça com 3 mts	10	250	250	250	R\$ 9,18	R\$ 2.295,00	
13	466328	Tubo Aço Galvanizado diâmetro externo: 1 pol Espessura: 3,38 mm comprimento: 6 m características adicionais: chapa 18 PESO 2,50 KG/M (SINAP 40626)	Peça com 6 mts	5	50	50	50	R\$ 283,44	R\$ 14.172,00	
14	384505	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Epóxi cor: A Ser Definido No Momento Da Aquisição.características Adicionais: Isenta De Cfc Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização	Galão 3,6 L	5	5	5	220	R\$ 234,90	R\$ 51.678,00	
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>										<b>R\$ 234.545,00</b>

*[Assinatura]*  


Chefe do Setor de Material do 59º BI Mtz

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

1. Autorizo a aquisição dos materiais supracitados;
2. Verificar os processos licitatórios correspondentes ou observar o que prescreve o art. 24, da Lei 8.666, de junho de 1993; e
3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Maceió – AL, 11 de julho de 2022.



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Eletrônico SRP 27/2022.**

1. Sob o amparo do Inc III, Art. 13º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, autorizo a abertura e início dos procedimentos licitatórios do Processo Administrativo nº 64106.007744/2022-73 relativos ao Pregão nº 27/2022, na modalidade Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto registro de preços, para futura aquisição de materiais de construção e ferramental em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme descrito no DIEx Requisitório nº 290 - Set Mat/59º BI Mtz, de 11 de julho de 2022.

2. O competente processo devidamente autuado, protocolado e numerado, deverá ser organizado e instruído conforme o Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. Autorizo a divulgação no SIASG/SIDEC do pregão acima citado, cumprindo o disposto no Art. 20º, do Dec. 10.024/19, para fins de publicação do Edital no Diário Oficial da União e no Sítio eletrônico oficial do órgão, bem como de sua eventual suspensão, reabertura e/ou revogação.

4. Autorizo publicação do Resultado do Julgamento no SIASG/SIDEC, do pregão supramencionado, após a homologação do certame.

Em consequência, o chefe da SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Maceió-AL, 01 de agosto de 2022.

  
  
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



## **TERMO DE JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

1. No dia 11 de julho de 2022, através do DIEx Requisitório nº 290 - Set Mat/59º BI Mtz, do Encarregado do Setor de Material do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, foi solicitado a este Ordenador de Despesas, que apreciasse a possibilidade de determinar a abertura de um Processo Licitatório para Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de construção e ferramental visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme demanda.

2. Justifico a realização de procedimento licitatório para aquisição de materiais de construção, pintura, ferramentas e acessórios elétricos, eletrônicos, hidráulicos e sanitários. Visando atender as demandas de manutenção de bens imóveis que possam surgir no decorrente ano. Tendo em vista nossas dependências ocuparem mais de 8.000m<sup>2</sup> (oito mil metros quadrados), e as mesmas serem bastante antigas, o que demanda uma manutenção constante.

3. Da análise dos documentos a mim apresentados, procedo ao seguinte parecer:

3.1. Justifico a realização do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços fundamentado no inciso IV do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013;

3.2. Diante do acima exposto, e em razão da verdadeira importância que tais itens representam para a vida administrativa do 59º B I Mtz, justifico a necessidade da aquisição, conforme art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei 9.784/99.

Maceió-AL, 01 de agosto de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



**JUSTIFICATIVA DE UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. Justifico a modalidade eleita em conformidade com o inciso I, do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pois quando da primeira contratação com os futuros fornecedores contemplados para os itens do referido pregão, não haverá o exaurimento do objeto (item), situação que autoriza a utilização do sistema de registro de preços, serão realizadas aquisições parceladas de unidades (bens) que compõem os itens da ata de registro de preços, pois apesar de se ter uma estimativa da demanda dos itens que compõem a ata de registro de preços, esta Organização Militar possui uma expectativa de recebimento de créditos a serem empregados, os quais são recebidos de forma parcelada e não se tem um valor determinado, apenas uma referência com base nas liberações dos créditos anteriores.

2. Declaro que as aquisições decorrentes do Pregão Eletrônico 27/2022 (aquisição de materiais de construção e ferramental visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado), não se darão em contratações únicas dos objetos, referentes aos itens constantes no Termo de Referência, ou seja, o objeto não se esgotará numa única contratação.

3. Assim sendo, desta forma serão realizadas diversas contratações, durante o prazo de validade das atas de registro de preços.

Maceió-AL, 01 de agosto de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

## JUSTIFICATIVA E APROVAÇÃO DE PREÇOS

1. Declaro, para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição dos materiais deste processo licitatório. Declaro, ainda, que o VALOR ESTIMADO foi formado nos ditames do artigo 2º, inciso I da Instrução Normativa nº 05/2014 (Alterada pela Instrução Normativa nº 3, de 20 de abril de 2017).

2. Os valores são extraídos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), publicados pelo sítio da Caixa Econômica Federal ([https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_639](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_639)), pelo fato do SINAP ser uma ferramenta de pesquisa de preços no que tange a materiais e serviços comuns e de engenharia que englobam os itens deste certame que atende ao parâmetro de pesquisa do inciso III da IN 05/14.

3. Informo que o valor de referência adotado foi à média, obtidos na pesquisa de preços, conforme preceitua a IN nº 05/2014, Art. 2º, § 2º.

4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços a mim apresentados, de acordo com a descrição correta dos materiais desejados pelo 59º BI Mtz e solicitados pelo Setor de Material, e pelo valor usualmente praticado pelo mercado.

Maceió - AL, 01 de agosto de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 7ª RM/7ª DE - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



## DECLARAÇÃO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Fundamentado no Art 7º, § 2º, III, Art 14º e Art. 38, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARO** haver disponibilidade orçamentária e financeira para a aquisição de materiais de construção e ferramental visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Gestão/Unidade: 1  
Fonte: 0100000000  
Programa de Trabalho: 185379  
Elemento de Despesa: 339030  
PI: I3DAFUNADOM

Maceió – AL, 01 de agosto de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Eu, [REDAZIDA], atualmente na qualidade do Ordenador de Despesas, declaro, que a despesa objeto do **Pregão Eletrônico SRP nº 27/2022** preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas do inciso II do art. 16, de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Maceió - AL, 01 de agosto de 2022.

[ASSINATURA]  
[REDAZIDA]  
**Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz**



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE DE CUSTEIO E DE  
MARGEM DE PREFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022  
NUP Nº 64106.007744/2022-73**

Declaro que:

- A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme artigo 3º da Portaria nº 249, de 13 de junho de 2012 e até antes da assinatura do contrato será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do §1º do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

- O §2º, do Art. 4º da Portaria nº 534, de 02 de junho de 2020 delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

- Será assegurada a preferência na contratação, nos termos do disposto nos §§ 5º a 15, do art. 3º, da Lei n.º 8.666/93, regulados pelos Decretos nº 7.713, de 03 de abril de 2012 e Decreto nº 7.767, de 27 de junho de 2012. A hipótese será expressa claramente no Termo de Referência definitivo, bem como no instrumento convocatório.

Maceió-AL, 01 de agosto de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10º BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



**PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP: 64106.007744/2022-73**

**JUSTIFICATIVA PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**(Acórdão nº 757/2015 – Plenário do TCU)**

Justifica-se a autorização para adesão de órgão (UASG) não participante (“carona”), em virtude dos itens deste instrumento serem passíveis de uso por outros Órgãos da Administração Pública, pertencentes às esferas Federal, Estadual e Municipal. Observa-se, ainda, que a possibilidade de adesão por órgãos não participantes (“carona”) culmina em vantajosidade para a Administração Pública, pois fomenta economia e propicia economicidade processual e temporal, para o Órgão requerente.

Ademais, a autorização para adesão a ata trará maior competitividade ao certame, tendo em vista que um maior número de licitantes se interessarão em participar da licitação, pois estes terão a possibilidade de fornecer seus materiais a um número maior de órgãos públicos.

Reiteramos a necessidade do órgão não participante em justificar de maneira motivada a adesão e comprovar economicamente a vantajosidade para a Administração da aquisição do material. Tal adesão encontra amparo no Art. 22 e §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto 7.892, de 23 de Janeiro de 2013.

Maceió-AL, 01 de agosto de 2022.

  
  
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**



**DECLARAÇÃO EQUIPE DE PREGÃO**


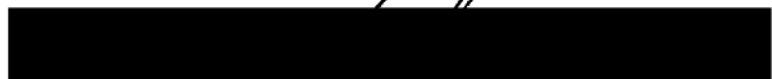
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022  
NUP Nº 64106.007744/2022-73**

Declaro que:

- Os membros da equipe e pregão são, em sua maioria, servidores ocupantes de cargo efetivo, e pertinentes ao quadro permanente do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

- O pregoeiro do 59º BI Mtz, possui qualificação técnica e cumpre todas as exigências do Art. 21, VI do Decreto 3.555/00 e art. 8º, inc. VI do Decreto 10.024/19.

Maceió – AL, 01 de agosto de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



## **PORTARIA Nº 534, DE 2 DE JUNHO DE 2020**

Dispõe sobre instâncias de governança para celebração ou prorrogação de contratos, no âmbito do Exército Brasileiro.

**O COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, o inciso XIV do art. 20 do anexo I do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a Portaria nº 2.046 GM/MD, de 7 de maio de 2019 e a Portaria Normativa nº 14 GM/MD, de 11 de fevereiro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam estabelecidos os procedimentos, no âmbito do Comando do Exército, acerca dos atos referentes à autorização de novos contratos administrativos e à prorrogação de contratos em vigor, relativos à atividade de custeio.

Art. 2º Os limites e restrições nesta Portaria não se aplicam:

I - aos créditos extraordinários abertos e reabertos no exercício corrente; e

II - às despesas financiadas com recursos de instrumentos de parceria (termo de execução descentralizada e convênios de receita).

Parágrafo único. Os instrumentos de parceria firmados para execução direta de obras e serviços pelo Exército Brasileiro pressupõem a autorização dos respectivos concedentes para a realização de contratações necessárias à sua realização, independente de novas autorizações pontuais, desde que respectivos processos administrativos contenham informações relativas ao instrumento de parceria e à origem dos recursos.

Art. 3º É de competência do Comandante do Exército a autorização para celebrar novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, com valores iguais ou superiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art. 4º Subdelegar competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército;

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de Estabelecimento de Ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osório.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§ 3º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será definida de acordo com o valor constante no termo aditivo, observados os valores de alçada de que tratam os parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 4º No âmbito dos comandos militares de área, a autorização de que trata o § 1º deverá ser encaminhada ao órgão enquadrante.

Art. 5º Sem prejuízo ao que dispõe o art. 5º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, a celebração de contratos de locação de imóveis e a prorrogação de contratos de locação de imóveis em vigor, com valor igual ou superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, deverá ser autorizada também pelo Comandante do Exército, vedada a delegação de competência.

§ 1º Poderão ser autorizadas excepcionalmente, considerando aspectos de relevância e urgência e por ato fundamentado, novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, suspensas por força da Portaria do Ministro da Economia nº 179, de 22 de abril de 2019:

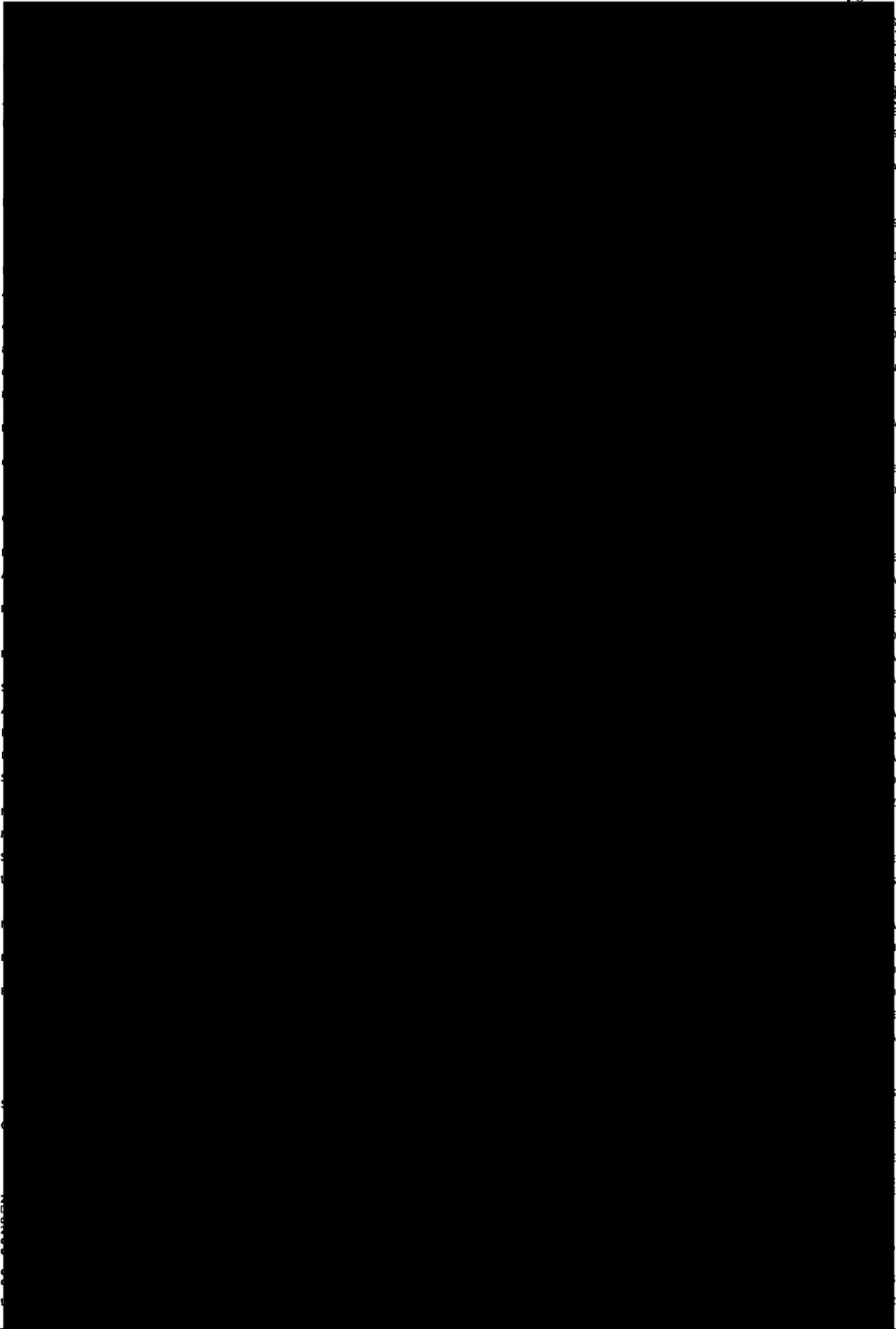
I - pelo Comandante do Exército para os valores indicados no **caput**; e

II - pelas autoridades arroladas no § 1º do art. 4º desta Portaria, para locações com valores inferiores ao fixado no **caput**.

§ 2º Devem ser observadas, para novas locações de veículos, máquinas e equipamentos, o disposto no inciso II do art. 2º, da presente Portaria.

Art. 6º Fica revogada a Portaria do Comandante do Exército nº 1.603, de 25 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 1º de julho de 2020.



(Continuação do BI Nr 36, de 21/02/2022, do(a) 59º BI Mtz)

Pag nº 533



a contar de **21 FEV 22**, de acordo com o Inciso XVIII do Art 21 do R-1 (RISG), aprovado pela Portaria nº 816-Cmt Ex de 19 DEZ 03.

- INÍCIO: 21 FEV 22                      - TÉRMINO: 22 MAR 22                      - PRONTO P/ SV: 23 MAR 22.

[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1 e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 84514, de 17 de fevereiro de 2022, da(o) 1ª Seção)

## 2) APRESENTAÇÃO DE MILITAR

Apresentou-se, nesta OM, em **21 FEV 22**, por abdicar de 3 dias de trânsito, oriundo do 51º BIS, Altamira - PA e encontra-se pronto para o serviço.

[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Cmt SU e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

## 3) APRESENTAÇÃO DE MEDIDA SANITÁRIA PREVENTIVA

Apresentou-se pronto para o serviço em **21 MAIO 21**, por término do período de Medida Sanitária Preventiva, tendo em vista ter apresentado sintomas característicos ao novo Coronavírus (COVID-19):

[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Cmt SU e demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota nº 84626, de 21 de fevereiro de 2022, da(o) B Adm)


## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. DELEGAÇÃO DA FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Passagem da função de OD

Passagem da função de OD

[REDACTED]



[REDACTED]

como substituto do Ordenador de Despesas; e

- O S Cmt, os Agentes da Administração e demais interessados tomem conhecimento.  
(Nota nº 84549, de 17 de fevereiro de 2022, da(o) B Adm)

b. Passagem de Carga

ORDEM

[REDACTED]

Administrativa, de acordo com o Art 131, inciso III, da PORTARIA – C Ex Nº 1.555, DE 9 DE JULHO DE 2021.

[REDACTED]

EM CONSEQUÊNCIA:

O Fisc Adm, Ch SFPC e demais interessados tomem as devidas providências.

c. PAGAMENTO DE PESSOAL

EXAME DE PAGAMENTO - Designação da equipe

Designo, de acordo com a Port nº 02-SEF, DE 3 FEV 14, as IR 30-13, de 27 ABR 05, as IR 70-17, de 10 FEV 95, e as IR 30-38, de 28 FEV 08, sob a chefia do primeiro, procederem o Exame de Pagamento de Pessoal, Pasta de Habilitação à Pensão Militar, Assistência Pré-escolar, CadBen/FuSEx, Auxílio Transporte e Ficha Individual relativos ao mês de Março de 2022:

P/G	NOME	FUNÇÃO	SU
1º Ten	[REDACTED]	Chefe Equipe	B Adm
2º Sgt	[REDACTED]	Membro	Cia C Ap
3º Sgt	[REDACTED]	Membro	2ª CIA FUZ
3º Sgt	[REDACTED]	Membro	1ª Cia Fuz
3º Sgt	[REDACTED]	Membro	2ª Cia Fuz
3º Sgt	[REDACTED]	Membro	Cia C Ap
3º Sgt	[REDACTED]	Membro	Cia C Ap
3º Sgt	[REDACTED]	(a)	B Adm



(Continuação do BI Nr 101, de 02/06/2022, do(a) 59º BI Mtz)

Pag nº 447

Seja feita a inspeção de saúde pelo(a) Médico(a) Perito da Guarnição (MPGu-Maceió-AL), do 59º BI Mtz, para fins de Verificação de Capacidade Laborativa (VCL):

[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Ch PMGu, Cmt 1ª Cia Fuz e demais interessados tomem conhecimento e providências.

(Nota nº 88160, de 31 de maio de 2022, da(o) 1ª Cia Fuz)

### 2) APRESENTAÇÃO POR TÉRMINO DE FÉRIAS

Apresentou-se, em 1º JUN 22, por término de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao ano de 2021 e encontra-se pronto para o serviço.

[REDACTED]

Em consequência: SCmt, S1, Cmt B Adm e demais interessados tomem conhecimento e providências.

### 3) Entrada de Requerimento

[REDACTED]

afastamento por incapacidade desse Batalhão.

Em consequência:

- Scmt, S1, Secretaria e demais interessados tomem conhecimento e providências.

## 2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

### a. LIMPEZA DE FOSSAS NO SETOR DE APROVISIONAMENTO

#### LIMPEZA DE FOSSAS NO SETOR DE APROVISIONAMENTO

De acordo com a Portaria 753/MD de 30 de MAR 15. No dia 01 de Junho de 2022, foi realizado pela Empresa JCM TRANSPORTES, CNPJ: 41.211.519/0001-04, o serviço de limpeza de fossas e caixas de gordura nas instalações do setor de Aprovisionamento.

### b. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

Nomeio para compor a Comissão Permanente de Licitação no ano de 2022


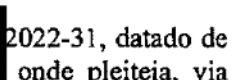
[REDACTED]

-----  
-----



is interessados tomem conhecimento e

c. EXERCÍCIOS ANTERIORES - averbação de requerimento

 2022-31, datado de  onde pleiteia, via processo de pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, o pagamento da indenização de férias e indenização do adicional de férias, ambos proporcionais à 10 (dez) meses referente ao ano de 2020, por ter sido promovido ao posto de aspirante a oficial e licenciado na mesma data, conforme publicado no Bol Esp nº001, de 5 DEZ 20, de UG. A solicitação encontra amparo nas Normas para Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, aprovadas pela Portaria 1.746, de 19 de maio de 2022.

Em consequência: 1ª Seção, St Pag Pes e demais interessados, tomem conhecimento e providências.

d. DEDETIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO SETOR DE APROVISIONAMENTO

Dedetização das instalações

De acordo com a Portaria 753/MD de 30 de MAR 15. No dia 31 de Maio de 2022, foi realizado pela Empresa GRUPO NILDO SAÚDE AMBIENTAL - EPP, CNPJ: 03.284.595/0001-42, e Registrado na Vigilância Sanitária: Nº161341/1, o serviço de dedetização e desratização nas instalações do setor de Aprovisionamento, com garantia até o dia 31 de Novembro de 2022.

Em consequência: SCmt, Ch Aprov e os demais interessados tomem conhecimento e providências.

e. ADITAMENTO – Distribuição

Aditamento de Veteranos e Pensionistas



(Continuação do BI Nr 194, de 21/10/2021, do(a) 59º BI Mtz)

Pag nº 0

GAIA, solicitado por intermédio do requerimento nº 64106.008908/2021-07, por meio de processo de despesas de exercícios anteriores, referente ao pagamento de adicional de habilitação dos meses de **ABRIL, MAIO, JUNHO e JULHO do ano de 2020** e a divergência de **12% para 27%** do mês de **AGOSTO**, em virtude da conclusão do Curso de pós-graduação "Lato Sensu".

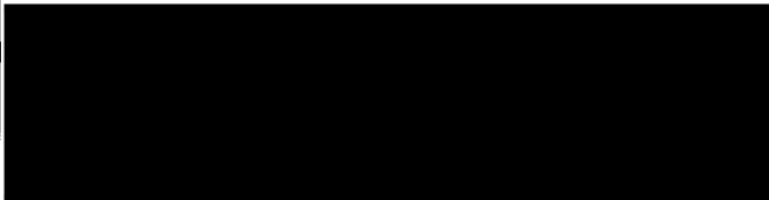


Em consequência: SCmt, S1 e SPP tomem conhecimento e providências.

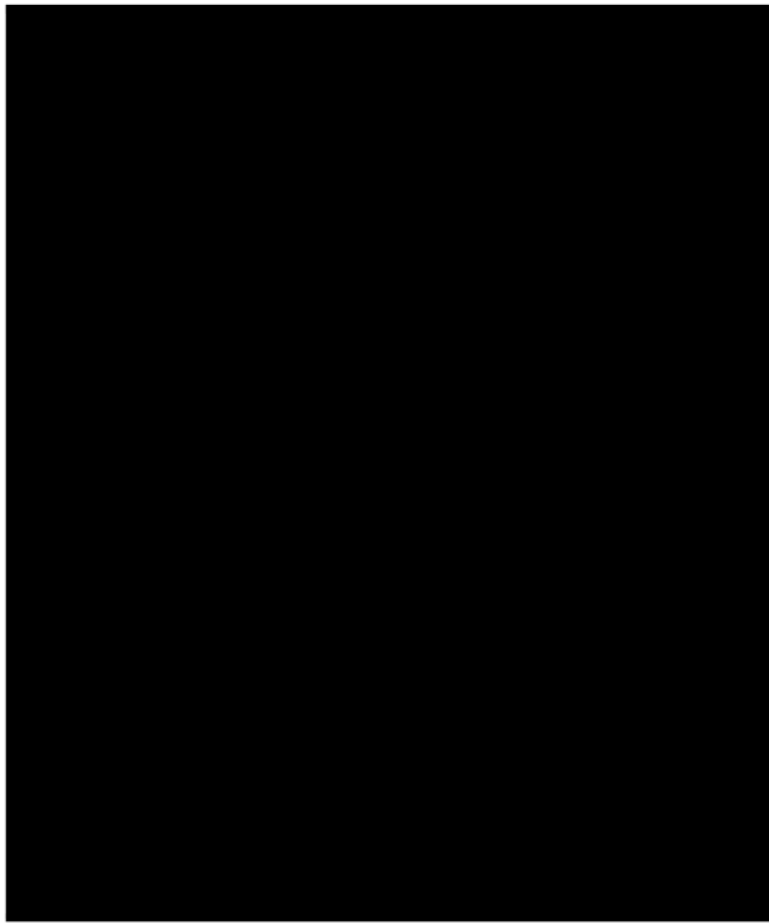
f. EQUIPE DE APOIO EM PREGÃO

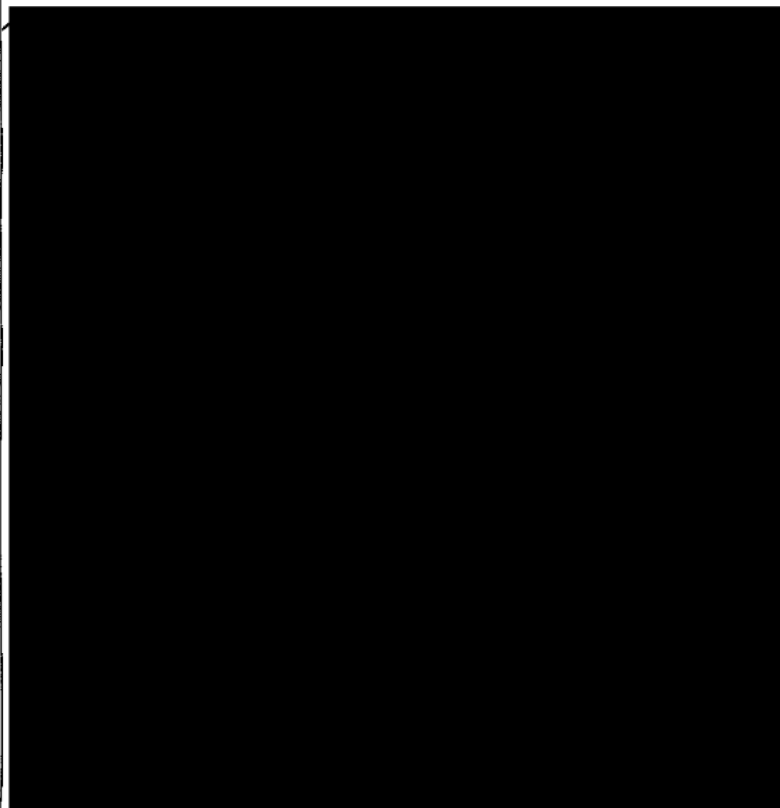
Designo para exercerem as seguintes funções no ano de 2021 / 2022

**PREGOEIROS:**



**EQUIPE DE APOIO EM PREGÕES:**





Em consequência: Fisc Adm, Ch Salc, Ch PMGu, Cmt Pel Mnt e Transp, Ch Almo, Ch Sec Info, Aprov, Chefe Operação Carro-Pipa, Com Soc e os demais interessados tomem conhecimento e providências

(Nota nº 79791, de 18 de outubro de 2021, da(o) SALC)

g. ADITAMENTO – Distribuição

Aditamento de Inativos e Pensionistas

O presente Boletim Interno distribuiu o Aditamento Nr 67/2021, de 21 OUT 21, da Seção de Veteranos e Pensionistas.

(Nota nº 79894, de 21 de outubro de 2021, da(o) SDP)

**4ª Parte**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**1. JUSTIÇA**

**RECEBIMENTO E ENTREGA DE MEDALHA**

Medalha Ordem do Mérito Militar

Mediante DIEX Nº 267 - E1/CCPE/Comdo 6ª RM EB: 64299.028461/2021-64, de 23 de setembro de 2021, foi entregue em mãos, ao [REDACTED], a Medalha Ordem do

(Continuação do BI Nr 142, de 03/08/2022, do(a) 59º BI Mtz)

Pa nº 2067  
Fis. 3A



**CANCELA AO PORTÃO DO PMGu**

<b>Cia C Ap</b>	<b>1ª Cia Fuz</b>	<b>2ª Cia Fuz</b>	<b>B Adm</b>
-	-	02 Sd	-

Os militares escalados deverão seguir as seguintes recomendações:

- deverão estar prontos às **06h55min** na parada diária com o uniforme 9º C2, desarmado e desequipado;
- serão os responsáveis pelo controle do portão do Posto Médico (entrada e saída) e passar orientações desde o início do expediente (07:00h) até o seu término (16:00h).

**2ª Parte  
INSTRUÇÃO**

EXPEDIENTE E UNIFORME

**PARA O DIA 4 DE AGOSTO DE 2022:**

<b>HORÁRIO</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>UNIFORME</b>
07h00min	Início do expediente	14º
16h00min	Término do expediente	-

**3ª Parte  
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1. ASSUNTOS GERAIS**

**a. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

**DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**

Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação dos serviços de manutenção de equipamento industrial do setor de abastecimento por meio de processo licitatório.



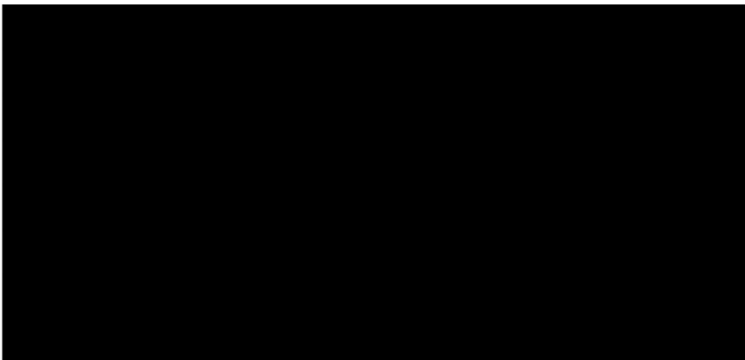
Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação dos serviços de manutenção corretiva de ar condicionado por meio de processo licitatório.



Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de material laboratorial por meio de processo licitatório.



Designo os militares abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação de material de construção por meio de processo licitatório.



Em consequencia: Fiscalização Administrativa, SALC, Cmt de SU e demais interessados tomem conhecimento e providências necessárias.

b. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) RECEBIMENTO DE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE MACEIÓ



Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz).

À solenidade, proposta e presidida pelo vereador EDUARDO ACCIOLY CANUTO, contou com a aprovação unânime dos parlamentares integrantes do Legislativo Municipal e foi prestigiada por autoridades federais, estaduais e municipais, familiares do Cel PAIM, representantes dos órgãos de segurança pública, Veteranos Caçadores e integrantes do Batalhão Hermes Ernesto da Fonseca.



Em consequência: SCmt, EM, S1 e demais interessados tomem conhecimento e providências.

2) MOVIMENTO SANITÁRIO - Aprovação

Aprovo a dispensa médica abaixo, exarada pelo(a) Médico(a) Perito(a) da Guarnição (MPGu-Maceió-AL), do 59º BI Mtz e autorizado pelo SCmt Btl.

- Convém dispensa domiciliar por 4 (**quatro**) dias, a contar de 2 AGO 22.

- INÍCIO: 2 AGO 22      - TÉRMINO: 5 AGO 22      - PRONTO P/ SV: 8 AGO 22



Em consequência:





Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

08/08/2022 10:15:59

Objeto	Gestor	Itens	Divulgar IRP
Órgão da UASG	UASG	Nº da IRP	
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZAD	160004 - 00014/2022	
Situação	* Modalidade de Licitação	* Tipo de Licitação	* Data Provável da Licitação * Prazo Estimado de Validade da Ata
Edição	Pregão Eletrônico	Menor Preço	31/08/2022 12 mês(es)
* Compra Nacional ? <input checked="" type="radio"/> Não			
* Essa contratação será gerenciada pelo Ministério da Economia - ME ou por órgão autorizado pelo ME, com aprovação prévia da Secretaria de Governo Digital - SGD ? <input checked="" type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não			
* Objeto			
Aquisição de materiais de construção e ferramental tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado			
276 caracter(es) disponível(eis)			
<input type="button" value="Salvar"/> <input type="button" value="Cancelar IRP"/> <input type="button" value="Reativar"/> <input type="button" value="Disponibilizar para Inclusão do Aviso"/>			
(*) Campo de preenchimento obrigatório.			
<input type="button" value="Seleção"/>			



**2022/0795889 ABERTURA DE IRP N° 14/2022 - UASG 160004 - 59° BI MTZ**

Remetente: 160004 - 59 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO por FELIPE DUTRA BRUM

Enviado em: 08/08/2022 às 11:09

UG destinatárias: 160189 7° CGCFEX

**Mensagem:**

CUMPRINDO O QUE ESTABELECE O PARÁGRAFO 5° DO ART. 15, DA PORTARIA N° 1-SEF, DE 27JAN14, INFORMO-VOS QUE ESTE ORDENADOR DE DESPESAS DETERMINOU PROVIDÊNCIA PARA ABERTURA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS QUE SE SEGUE:

- IRP N° 14/2022 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO 59° BIMTZ.

  
Respondendo pelo Ordenador de Despesas do 59° BI Mtz



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP

Ambiente: PRODUÇÃO

Manter IRP

Objeto      Gestor      Itens      Divulgar IRP

Copiar Itens

Filtro

N° do Item

Descrição do Item

Situação do Item

Todos

 Listar Apens Itens sem Local de Entrega para a UASG Gestora

Pesquisar

Limpar

Excluir <input type="checkbox"/>	N° do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade	Situação	Ações
<input type="checkbox"/>	1	Material	431110-Eletrodo solda	Quilograma	45,3100	Maceió/AL 100	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	2	Material	473243-Lâmpada led	Unidade	9,1000	Maceió/AL 300	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	3	Material	479282-Lâmpada led	Unidade	17,4500	Maceió/AL 200	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	4	Material	237554-Telha	Unidade	117,5600	Maceió/AL 300	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	5	Material	356525-Tinta Acrílica	Lata 18 L	134,4600	Maceió/AL 400	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	6	Material	455607-Tinta Acrílica	Lata 18 L	134,4600	Maceió/AL 100	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	7	Material	356525-Tinta Acrílica	Lata 18 L	134,4600	Maceió/AL 100	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	8	Material	472317-Tinta esmalte	Galão 3.6 L	84,6700	Maceió/AL 200	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	9	Material	384646-Torneira	Unidade	22,3700	Maceió/AL 100	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	10	Material	389048-Impermeabilizante	Lata 18 L	358,2000	Maceió/AL 50	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	11	Material	460767-Canaleta	Peça 2 M	13,1200	Maceió/AL 200	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	12	Material	377729-Eletroduto	Tubo 3 M	9,1800	Maceió/AL 250	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	13	Material	466328-Tubo Aço	Peça 6 M	283,4400	Maceió/AL 50	Edição	Alterar
<input type="checkbox"/>	14	Material	384505-Tinta Demarcação Sinalização	Galão 3.6 L	234,9000	Maceió/AL 220	Edição	Alterar

14 registros encontrados, exibindo todos os registros.

Incluir Itens

Excluir Selecionados

Finalizar Inclusão

(\*) Campo de preenchimento obrigatório.

Solução 2022/010



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022**  
**(Processo Administrativo n.º 64106.007744/2022-73)**

**MINUTA DO EDITAL**

Torna-se público que o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado na **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **maior desconto, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 29 de agosto de 2022.

**Horário:** 08:30 (oito horas e trinta minutos) – horário de Brasília/DF

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** Maior desconto por item

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de construção e ferramental em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **14 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observando as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quantos às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se **exclusiva** e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, **excluída** a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de



**dezembro de 2006.**

**4.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**4.2.1.** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.2.2.** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**4.2.3.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.2.4.** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

**4.2.5.** que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.2.6.** entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

**4.2.7.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**4.2.8.** sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

**4.3.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.3.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**4.3.1.1.** nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.3.1.2.** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

**4.3.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;\*

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a



proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Percentual de desconto;**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas ;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.8. O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1 % (um décimo percentual).**

7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*



- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será **o maior desconto**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre

lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou



unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, inclusive que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

#### **8.7. (SUPRESSÃO)**

**8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.10.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual

descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0;));

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

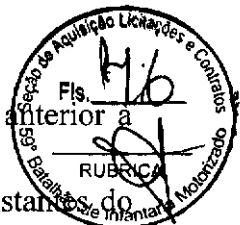
9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às



condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

**9.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**9.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**9.6.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**9.7.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.8.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.10.** Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11. Habilitação jurídica:**

**9.11.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.11.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**9.11.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**9.11.4.** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante

sucursal, filial ou agência;

**9.11.5.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**9.11.6.** decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

**9.11.7. (SUPRESSÃO)**

**9.11.8. (SUPRESSÃO)**

**9.11.9. (SUPRESSÃO)**

**9.11.10.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:**

**9.12.1.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.12.2.** prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.12.3.** prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.12.4.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.12.5.** prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.12.6.** prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.12.7.** caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**9.12.8. (SUPRESSÃO)**

### 9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. (SUPRESSÃO)

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor



total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.14. Qualificação Técnica**

**9.14.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

**9.14.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

**9.14.1.2. Entrega dos bens no prazo estimado;**

**9.14.1.3. Fornecimento de bens que atendam em sua totalidade as características e especificações previstas anteriormente em instrumento convocatório e seus anexos.**

**9.14.2.** Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

#### **9.15. (SUPRESSÃO)**

#### **9.16. (SUPRESSÃO)**

**9.17.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.18.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**9.18.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**9.19.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.20.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos da habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

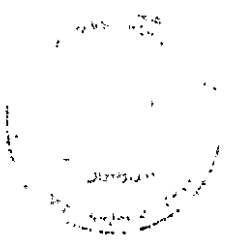
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a



mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**10.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**10.7.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:



**12.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**12.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**12.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**12.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**12.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**14.1.** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

### **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

**15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

### **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**16.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**16.1.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**16.1.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**16.1.3.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**17.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**17.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**17.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**17.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**17.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;



17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de

Referência.

## 21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos de previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que

- 22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 22.1.3. apresentar documentação falsa;
- 22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.6. não manter a proposta;
- 22.1.7. cometer fraude fiscal;
- 22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 22.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

- 22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14. As sanções por atos praticados no de que se aplique o tratamento diferenciado para MEs/EPPs ou que se justifique o seu afastamento correr da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao59bimtz@gmail.com](mailto:licitacao59bimtz@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC).

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL**, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira das 09h30min as 16h00min e sexta-feira das 9h00min as 11h45min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

25.12.1.1. Apêndice de Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

25.12.3. ANEXO III – Minuta Termo de Contrato

Maceió-AL, 01 de agosto de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



## ANEXO II



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_-27/2022

O **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol**, na cidade de **Maceió-AL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de ....., especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

#### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(*nome do órgão*)....

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTER SI A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO 59º BI MTZ E A EMPRESA

A união, por intermédio do **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de ..... de ..... de 20...., publicada no DOU de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1					
2					
3					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e encerramento em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor supracitado (no item 3.1) está representado com o desconto de \_\_\_\_ % ( \_\_\_\_ por cento) do sobre a última tabela publicada mensalmente pela Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil do local do licitante.

3.3.1. O percentual de desconto permanecerá invariável até o término de vigência deste Termo de Contrato

3.3.2. O preço será conforme atualização da tabela SINAPI-AL vigente da semana da realização da aquisição ([https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_639](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_639))

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.



## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro central da comarca de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

- 1-
- 2-



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)



**Nome:** CESAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR

**Cargo:** Ordenador de Despesas do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

**NUP 64106.007744/2022-73 – 59º BI Mtz**

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da CJU no endereço [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/373175](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175) e que conferi que se tratam dos modelos atualizados ali disponíveis, tendo rubricado todas as páginas dos documentos conforme estabelecido em Acordo de Cooperação firmado com a Advocacia-Geral da União – Consultoria Jurídica da União no Estado de Alagoas e que a instrução processual foi devidamente cotejada com as listas de verificação (*check-lists*) disponíveis do mesmo sítio acima apontado (havendo justificativa nos autos para os documentos faltantes).

DECLARO que incluí os trechos **negritados e sublinhados** na minuta de:

- Edital (X)
- Contrato (X)
- Termo de Referência (X):
- Outra ( ), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, outrossim, que suprimi os trechos indicados pela expressão (SUPRESSÃO) na minuta de:

- Edital (X):
- Contrato ( ):
- Termo de Referência (X):
- Outra ( ), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO que incluí cláusula específica na minuta de:

- Edital (X)
- Contrato ( )
- Termo de Referência (X)
- Outra ( ), pelos motivos a seguir expostos:

DECLARO, ao final, possuir competência para firmar a presente declaração.

Macció-AL, 11 de agosto de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10º BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

PROCESSO Nº 64106.007744/2022-173

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2022


**FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NAS  
MINUTAS PADRONIZADAS PELA AGU**

Nas minutas padronizadas pela AGU que constam nos autos deste processo, este Ordenador de Despesas, visando melhor adaptar as minutas aos objetos a serem licitados, resolveu realizar as alterações a seguir:

Item/Subitem alterado	Minuta alterada	Tipo de modificação	Razões que motivaram a alteração
Subitem 8.7	Edital	SUPRESSÃO	Foram excluídos os subitens da versão original da minuta, pois não será exigido amostra dos licitantes
Subitem 9.11.7 9.11.8 9.11.9	Edital	SUPRESSÃO	Foram excluídos os subitens da versão original da minuta, porque o certame não está admitindo aquisições de produtor rural/cooperativas.
Subitem 9.12.8	Edital	SUPRESSÃO	Foi excluído o subitem da versão original da minuta, pois não será admitida subcontratação.
Subitem 9.13.2.4	Edital	SUPRESSÃO	Foram excluídos os subitens da versão original da minuta, porque o certame não está admitindo aquisições de produtor rural/cooperativas.
Subitem 9.14.1	Edital	INCLUSÃO	Licitante deverá comprovar aptidão para o fornecimento dos bens
Subitem 9.15	Edital	SUPRESSÃO	Foram excluídos os subitens da versão original da minuta, porque o certame não está admitindo aquisições de produtor rural/cooperativas.
Subitem 9.16	Edital	SUPRESSÃO	Foram excluídos os subitens da versão original da minuta, porque o certame não está admitindo licitantes reunidos em consórcio.
Subitem 1.6	Termo de Referência	INCLUSÃO	Foram incluídos os subitens na versão original da minuta, adoção de critério de julgamento de menor preço.

Subitem 2.2	Termo de Referência	INCLUSÃO	Foram incluídos os subitens na versão original da minuta, utilização do sistema de registro de preço.
Subitem 5.1	Termo de referência	INCLUSÃO	Foram incluídos os subitens na versão original da minuta, referência as práticas de sustentabilidade e natureza ambiental no fornecimento dos itens.
Subitem 11.1.1	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Foram excluídos os subitens da versão original da minuta, certame não apresenta itens com valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)
Subitem 13.2	Termo de Referência	INCLUSÃO	Foi incluído o subitem na versão original da minuta, por se tratar de pregão com preços baseados na tabela SINAPI
Item 15	Termo de Referência	SUPRESSÃO	Foram excluídos os subitens da versão original da minuta, não haverá prazo de garantia contratual.

Maceió-AL, 11 de agosto de 2022.

  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e contratos- 59º BIMTZ



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS -  
CNMLC/DECOR/CGU

LISTAS DE VERIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Item	Atende completamente o requisito?	Indicação do local do processo em que foi atendida a original (folha fls./sej)
1. Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado e numerado, quando processo físico, ou registrado quando processo eletrônico, nos termos da ON-AGU 2/2009? <sup>1</sup>	Sim	01
2. Consta a solicitação/requisição do objeto, elaborada pelo agente ou setor competente?	Sim	20
2.1. O objeto requisitado está contemplado no Plano de Contratações Anual, de acordo com o Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022? <sup>2</sup>	Sim	11
3. Foram elaborados e juntados ao processo os Estudos Técnicos Preliminares, conforme as diretrizes constantes da IN SEGES/MP nº 40/2020? <sup>3</sup>	Sim	06
3.1. Os estudos desenvolvidos atenderam a todas as exigências do art. 7º da IN?	Sim	06
3.2. A não previsão, nos estudos preliminares, de qualquer dos conteúdos do art. 7º da IN SEGES/ME nº 40/2020 foi devidamente justificada no próprio documento? <sup>4</sup>	Sim	06
3.3. Consta a aprovação do Estudo Técnico Preliminar pela autoridade competente? <sup>5</sup>	Sim	10
4. Há termo de referência ou projeto básico elaborado pelo setor requisitante? <sup>6</sup>	Sim	14
4.1. O documento contendo as especificações e a quantidade estimada do bem observou as diretrizes do art. 15 da Lei?	Sim	-
4.2. Foram utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência ou de Projeto Básico da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	56
4.2.1. Foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações ou não utilização do modelo	Sim	57

de termo de referência da AGU?		
5. Encontra-se prevista a exigência de amostra ou prova de conceito para algum item?	Não se aplica	-
5.1. A exigência está clara, precisa e acompanhada de metodologia de análise?	Não se aplica	-
6. Houve consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", da CGU/AGU, com manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados na contratação? <sup>7</sup>	Sim	16
7. Consta a aprovação do termo de referência ou do projeto básico pela autoridade competente? <sup>8</sup>	Sim	18v
8. Foi realizada ampla pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto a ser contratado baseada em critérios aceitáveis observando-se a IN SEGES/ME nº 73/2020? <sup>9</sup>	Sim	12
8.1. A metodologia de obtenção do preço de referência foi esclarecida e devidamente justificada? <sup>10</sup>	Sim	12
8.2. Foi juntada tabela comparativa dos preços obtidos datada e assinada pelo servidor responsável pela pesquisa, para fins de subsidiar a análise crítica dos preços coletados?	Sim	12
8.3. Consta manifestação da área técnica com análise dos preços obtidos na pesquisa? <sup>11</sup>	Sim	12
9. Tratando-se de atividade de custeio, foi observado o art. 3º do Decreto 10.193/2019?	Sim	29
10. Consta indicação do recurso orçamentário próprio para a despesa e da respectiva rubrica, caso não seja SRP? <sup>12</sup>	Não se aplica	-
10.1. Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16? <sup>13</sup>	Sim	28
11. Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	56
11.1. Eventuais alterações nos modelos ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	57

LISTA DE VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA SÍNTESE DE REGISTRO DE PREÇOS	Atende aos requisitos exigidos?	Atende às regras do processo em vigor em relação a este item?
19. Autoridade competente justificou a utilização do SRP com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Sim	25
20. Foi realizado o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, visando ao registro e à divulgação dos itens a	Sim	38



serem licitados? <sup>14</sup>		
20.1. No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços – IRP, há justificativa do órgão gerenciador? <sup>15</sup>	Não se aplica	-
20.2. Foram adotadas pelo órgão gerenciador as medidas do §3º do art. 4º do Decreto 7.892/2013?	Sim	24
21. No caso de existirem órgãos ou entidades participantes, o órgão gerenciador consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo? <sup>16</sup>	Não se aplica	IRP aberta
22. Foram consolidados os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes, inclusive nas hipóteses previstas nos §§ 2º e 3º do art. 6º do Decreto 7.892/13? <sup>17</sup>	Não se aplica	IRP aberta
23. O órgão gerenciador confirmou junto aos órgãos ou entidades participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência? <sup>18</sup>	Não se aplica	IRP aberta
24. Foi utilizado o modelo padronizado de ata de registro de preços da Advocacia-Geral União? (Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas).	Sim	52
24.1. Eventuais alterações no modelo ou sua não utilização foram devidamente justificadas no processo?	Sim	57
25. O Edital permite a adesão a não participantes? <sup>19</sup>	Sim	30
25.1 Houve justificativa para a permissão de futura adesão de interessados não-participantes? <sup>20</sup>	Sim	30
25.2 Havendo possibilidade de adesão, há previsão de quantitativos para máximos por adesão e totais, nos termos do art. 22, §§ 3º, 4º e 4º-A do Decreto nº 7.892/13.	Sim	30
26. A licitação adota o critério de adjudicação por item?	Sim	41
26.1 Caso utilizado critério de adjudicação por preço global de grupo de itens, foi apresentada justificativa? <sup>21</sup>	Não se aplica	-



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(1º BC/1839)  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA

OFÍCIO Nº491-SALC/Fisc Adm/59º BI Mtz  
EB: 64106.009539/2022-42

MACEIÓ, AL, 17 de agosto de 2022.

Consultoria Jurídica da União/AL  
Coordenador Geral  
Advogado  
Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789 - Salas 1301/1305 - Edf. Norcon Empresarial  
57038-000 Maceió-AL

**Assunto: apreciação jurídica**

Senhor Advogado,

Encaminho o Processo Administrativo, abaixo descrito, para análise jurídica, de acordo com o art. 38 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 11 da Lei Complementar n. 73, de 1993, conforme o seguinte formulário para tramitação:

<b>DATA DE ABERTURA:</b> 01 de agosto de 2022	
<b>Email:</b> licitacao59bimtz@gmail.com	<b>Telefone:</b> 3202-5917
<b>NUP:</b> 64106.007744/2022-73	<b>Nº de volumes:</b> 01 (um) volume com 69 (sessenta e nove) folhas.
<b>Valor:</b> R\$ 234.545,00	<b>Modalidade:</b> Ata de Registro de Preços (Pregão Eletrônico)
<b>Prazo:</b> 01 de setembro de 2022	<b>Sigla do Órgão:</b> 59º BI Mtz
<b>MODELOS DA AGU</b>	
<b>EDITAL E ANEXO:</b> Foram adotados? ( X ) SIM ( ) NÃO	
<b>Qual o modelo utilizado:</b> Edital - Fevereiro/2022; Anexo I - Julho/2021; Anexo II - Dezembro/2019; Anexo III - Julho/2020	
<b>Houve alteração?</b> ( X ) SIM ( ) NÃO	

<b>Relação dos itens modificados:</b> Conforme formulário de justificativa de alteração da minuta (Fl 57)
<b>PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO</b>
<b>Assunto/Objeto:</b> aquisição de materiais de construção e ferramental, tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender às necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO TEMA:</b> AQUISIÇÕES – Processos e consultas relativas à aquisição onerosa de bens, mediante fornecimento único ou parcelado, ainda que a aquisição seja o meio necessário à execução direta de outra atividade ou empreendimento do órgão licitante.

Atenciosamente,



Respondendo pelo comando do 59º BI Mtz



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO ESPECIALIZADA VIRTUAL DE AQUISIÇÕES  
NÚCLEO JURÍDICO

**PARECER n. 03835/2022/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU**

**NUP: 64106.007744/2022-73**

**INTERESSADOS: UNIÃO - 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - 59º B I MTZ**

**ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**VALOR: R\$234.545,00**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 10.520/2002, DECRETO Nº 10.024/2019 E LEI N. 8.666/93. REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO. ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ADOTADA. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. ADJUDICAÇÃO POR ITENS. OBSERVAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL. ANÁLISE DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

**RELATÓRIO**

Trata-se de processo oriundo do “59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO”, que tem por objeto à eventual aquisição de materiais de construção e ferramental, tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender às necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme discriminado no termo de referência, com esteio na Lei n. 10.520/2002 e legislação correlata.

Os presentes autos foram distribuídos a esta advogada signatária, para análise e emissão de parecer, nos termos do artigo 11, VI, “a”, da Lei Complementar nº 73, de 1993 e do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993. Dentre os documentos que compõem o processo, destacam-se os seguintes:

- o OFÍCIO Nº491-SALC/Fisc Adm/59º BI Mtz/2022.
- o Termo de Autuação, fls.01;
- o Documento de Formalização da Demanda, fls.02;
- o Análise de Risco, 03/05;
- o Estudo Técnico Preliminar, fls.06/10;
- o Planos de Contratações Anuais, fls.11;
- o Relatório de Pesquisa de Preços, fls.12/13;
- o Termo de Referência, com aprovação, fls.14/ 19;
- o DIEX nº290-Set Mat/59º BI Mtz/2022, fls.20/22;
- o Autorização da Abertura do Processo Licitatório, fls.23;
- o Termo de Justificativa da Aquisição, fls.24;
- o Justificativa de Utilização do Sistema de Registro de Preços, fls.25;
- o Justificativa e Aprovação de Preços, fls.26;
- o Declaração de Disponibilidade Orçamentária, fls.27;
- o Declaração de Adequação Orçamentária, fls.28;

- o Declaração de Atividade de Custeio (O objeto do Certame, constitui atividade de custeio), fls.29;
- o Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços, fls.30;
- o Declaração Equipe de Pregão, fls.31;
- o Portaria Nº534/2022, fls.32/33;
- o Nomeação do Comandante, Chefe ou Diretor das organizações militares,- Portaria nº549/2020, fls33;
- o Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, fls.36;
- o Quadro de IRP, fls.38;
- o Abertura da Intenção de Registro de Preços, fls.39;
- o Quadro IRP, fls.40;
- o Edital, fls.41/51.V;
- o Ata de Registro de Preços, fls.52/53;
- o Termo de Contrato, fls.54/55.V;
- o Formulário de Justificativa para as Alterações Efetuadas nas Minutas, fls.57.V;
- o Lista de Verificação, fls.58/59;

É o que se tem a relatar.

**PRELIMINARMENTE: DA CORRETA INSTRUÇÃO DOS AUTOS: DOCUMENTOS. A JUNTADA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, ANEXOS E DEMAIS DOCUMENTOS DEVE SER FEITA EM FORMATO DE ARQUIVO PESQUISÁVEL – ENTENDIMENTO DO TCU – ACÓRDÃO N.º 934/2021-PLENÁRIO. SUGESTÃO DE UTILIZAÇÃO DO PDF PESQUISÁVEL (OCR).**

Abre-se o presente tópico para alertar o Órgão Assessorado quanto à necessidade de que as peças digitalizadas sejam juntadas aos autos em um formato de PDF pesquisável, também conhecido como formato "OCR"!

Este formato - PDF editável ou pesquisável (OCR16), que já é adotado por diversos Órgãos civis e militares, com destaque positivo, dentre estes últimos, para o Comando da Aeronáutica, foi recentemente chancelado pelo Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 934/2021-Plenário, ao entender que a veiculação do Edital e de seus anexos em um formato de 'imagem', o qual não se pode pesquisar, dificulta o dever de transparência, pois não permite a busca de conteúdo no arquivo por simples busca textual manual, infringindo o art. 8.º, § 3.º, inciso III, da Lei n.º 12.527/2011.

Pede-se vênica para transcreever excerto relevante para este tema, constante no citado Acórdão TCU n.º 934/2021-Plenário, *in verbis*:

- o *"Contextualização: 284. A instrução inicial constatou que a versão do edital e do seu termo de referência incluídas no sistema ComprasNet estão em formato de imagem, o que dificulta a transparência, notadamente em relação ao acompanhamento e fiscalização do cidadão comum em seu importante papel de controle social, uma vez que o manuseio dos artefatos fica prejudicada, a exemplo da realização de simples busca textual manual (peça 12, p. 14).*
- o *285. Registrou-se que a prática contraria a política nacional de dados abertos, que preconiza a evolução da transparência por meio de publicação de informações em formatos que facilitem a obtenção de informações, inclusive de maneira automatizada e, nesse sentido, fere o inciso III, do § 3º, do art. 8º da Lei 12.527/2011, ao disponibilizar informação em formato que exige maior esforço de tratamento para alcançar legibilidade por máquina.*
- o (...)
- o *288. A utilização de arquivos PDF não editáveis dificulta a busca de informações no documento, em prejuízo ao princípio da transparência e contraria o disposto no art. 8º, § 3º, inciso III, da Lei 12.527/2011, o qual prevê que as informações disponibilizadas nos sítios oficiais deverão atender ao requisito de 'possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina'.*



## DA ANÁLISE JURÍDICA

### Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

Cabe ressaltar inicialmente, que eventuais anomalias e/ou omissões instrutórias, bem como discrepâncias para com a normatividade referida no tópico "DA ANÁLISE JURÍDICA", serão mencionadas no tópico "DA CONCLUSÃO".

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Envolve, conseqüentemente, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

A atribuição desta Consultoria Jurídica é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos (conforme Enunciado nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU, "A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento").

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Por outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, no entendimento desta Consultoria, a ausência de tais documentos, por si, não representa óbice ao prosseguimento do feito.

Finalmente, insta mencionar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

### REGULARIDADE DA AUTUAÇÃO DO PROCESSO

De acordo com o art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal.

22/08/2022 13:44

Com efeito, no que tange especificamente à licitação, bem como contratos/convênios e outros ajustes, conforme art. 38 da Lei n. 8.666, de 1993, o processo administrativo deverá observar as normas que lhes são aplicáveis, iniciando-se com a devida autuação, com a correspondente protocolização e numeração, juntando-se, em sequência cronológica, os documentos pertinentes, cujas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo que cada volume deverá conter os respectivos termos de abertura e encerramento, compreendendo, na medida do possível, o máximo, 200 folhas:

- **ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 2, DE 1º DE ABRIL DE 2009**
- *"Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento."*

Aplicáveis ainda, a Portaria Interministerial nº 1.677, de 2015 (no caso de órgãos integrantes do SISG) e Portaria Normativa MD nº 1.243, de 2006 (para os órgãos militares), que também dispõem sobre procedimentos gerais referentes à gestão de processos, sendo recomendável também que o consulente verifique se há disciplina própria reguladora no âmbito de seu órgão.

Nesse contexto, é necessário observar que a atividade consultiva não tem o dever de conferência minuciosa da regularidade formal de todos os aspectos formais do processo (como a correta numeração de folhas), salvo quando percebida durante a análise jurídica. Assim, no presente caso, não se verificou qualquer incorreção que merecesse a devida anotação.

#### DATABELA SINAPI.

No âmbito da Advocacia-Geral da União, as recentes manifestações consubstanciadas nos PARECER n. 00777/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU e PARECER n. 02373/2021/NUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU foram exaradas no sentido de ser viável o uso desse tipo de modalidade de contratação e critério de julgamento para a aquisição de materiais destinado à manutenção de bens imóveis.

No presente caso, à aquisição de bens, pelo maior desconto sobre tabela oficial - apresentada pela Caixa Econômica Federal, recomenda-se, que o órgão consultivo junte aos autos, justificativa, informando se os bens e seus quantitativos são de difícil previsibilidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços, bem como, se é efetivamente vantajosa para a Administração Pública.

De fato, compreende-se que a licitação com base em desconto sobre tabela oficial, como é o caso da Tabela SINAPI, publicada mensalmente pela Caixa Econômica Federal está autorizada, desde que traga benefícios para a Administração na aquisição de bens constantes em extensa listagem e que não possuem previsibilidade na aquisição.

No que pertine à contratação, com maior desconto sobre a tabela SINAPI, recomenda-se que o gestor tenha um cuidado maior na especificação do objeto, pois a utilização da tabela SINAPI não permite a falta de especificação do objeto pretendido. Este entendimento foi firmado no Acórdão nº 1078/2017-TCU-Plenário. Veja-se o relatório descreve a situação:

- *"As Representantes insurgem-se contra ausência de especificação dos bens licitados e de suas respectivas quantidades, bem como da falta de estimativa de preço do contrato. Isto porque o termo de referência do edital agrupou diversos produtos por gênero, sem descrever suas características físico-técnicas - tal como o item "material de alvenaria", que reuniu areia, brita, blocos, tijolo, argamassa, cal, acessórios, complementos e afins -, e fixou uma única quantidade de unidades para o grupo, não detalhada em função do tipo de material desejado. Foi dado a cada um dos bens o valor fictício de R\$ 1,00 por unidade, calculando-se do valor ao contratado com base no somatório de quantidades fixadas para os diversos grupos."*

Repisando portanto, que o órgão consultivo, deve avaliar a vantajosidade da utilização da Tabela



**SINAPI**, a qual não leva em consideração o volume da aquisição. O uso exclusivo dessa tabela para balizar as compras de materiais para a manutenção de imóveis, principalmente no caso de volumes significativos, pode representar uma referência inadequada. Corroborando com esse entendimento de cautela na adoção da Tabela SINAPI no registro de preços para aquisição de material, cita-se trecho do Acórdão nº 1078/2017-TCU-Plenário:

- o "29. De fato, é possível constatar que alguns itens da Tabela Sinapi têm preços superiores aos praticados no mercado, mesmo porque (formados por) de preços unitários que se destinam a compor o orçamento de obras, no seu conjunto, e não aquisições de produtos de forma individualizada, conforme estabelece o Decreto 7.983/2013: 'Art. 1º Este Decreto estabelece regras e critérios a serem seguidos por órgãos e entidades da administração pública federal para a elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia (...)'
- o 30. Por essa razão, entendemos que deve ser vista com cautela a sua adoção como parâmetro de preço de mercado para fins de registro de preços." (grifo aditado)

Verifica-se, a possibilidade de uso da Tabela SINAPI como referência de preços em pregões que tenham o maior desconto como critério de julgamento para o registro de preços em futuras aquisições de materiais destinados à manutenção de imóveis, **desde que seja devidamente justificado.**

A adoção da SINAPI como "tabela referencial dinâmica" exige diversos cuidados de natureza técnica, entre eles: devida especificação dos itens pretendidos; justificativa da fidedignidade dos preços usados como referência; demonstração da alta volatilidade do mercado; análise da viabilidade/vantagem/adequação da modelagem e, quando possível, a indicação no edital da quantidade mínima a ser contratada para os itens pertinentes.

É importante ressaltar, **que a adoção do critério menor preço pelo maior desconto sobre tabela de preços praticado no mercado (e não, tão somente, definidos na licitação), consta expressamente no Decreto federal nº 7.892/2013:**

- o Art. 9º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
- o (...)
- o § 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de **desconto sobre tabela de preços praticados no mercado**, desde que tecnicamente justificado.

### **LIMITES DE GOVERNANÇA**

No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo Federal.

Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

- o Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.
- o § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:
- o I - titulares de cargos de natureza especial;
- o II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e
- o III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

- o § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.
- o § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

Uma vez que, fuge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

- o No presente caso, o órgão Consultivo, juntou aos autos, Declaração, informando que o objeto do Certame, se enquadra como atividade de custeio, (fls.29).

### AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

Nos termos do que dispõe a Orientação Normativa SEGES nº 02, de 2016, a qual prevê em seu artigo 1º que "Os pregoeiros e as equipes de apoio deverão adotar nos processos de aquisição de materiais e serviços as listas de verificação constantes dos Anexos I e II, visando o aperfeiçoamento dos procedimentos realizados nos pregões eletrônicos", sugerimos que os processos de aquisição sejam instruídos com as referidas listas de verificações.

A Advocacia-Geral da União também dispõe de Check-Lists previamente elaborados para os diversos tipos de contratações, de preenchimento facultativo, encontrando-se dispostas no site [http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id\\_conteudo/244390](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/244390), servindo de excelente instrumento de apoio para que seja aferida a correção da instrução, sem prejuízo da obrigatória adoção da ON SEGES/MP n. 02, de 2016.

- o No presente caso o órgão realizou a avaliação de conformidade legal, anexando aos autos, a Lista de Verificação. (fls.58/59).

### PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O Decreto n. 10.024, de 2019, estabeleceu a fase de "planejamento da contratação" como a primeira etapa do procedimento de contratação pública. O normativo mencionado trata no seu art. 14 sobre os procedimentos a serem adotados para o planejamento da contratação, que compreendem a elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar - ETP e do Termo de Referência - TR, elaboração do Edital, definição das exigências de habilitação, sanções e demais condições contratuais e, por fim, a designação do pregoeiro e da respectiva equipe de apoio.

Ora, a elaboração do ETP pressupõe prévia formalização da demanda no âmbito administrativo, porquanto esse é o documento que fundamenta a elaboração do Estudo Técnico Preliminar. Por outro lado, a efetividade do planejamento da contratação depende da análise dos riscos envolvidos na contratação, do qual também depende a conclusão da sua viabilidade.

### DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

O Documento de Formalização da Demanda é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação.

- o Compulsando os documentos que instruem o processo, verifica-se que os requisitos próprios para a oficialização da demanda foram atendidos, razão pela qual não se apresenta qualquer objeção ao documento que se encontra nos autos.

### ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES



### Necessidade da Contratação

De acordo com o Decreto federal nº 10.024/2019, estudo técnico preliminar é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a melhor solução ao problema a ser resolvido e que, na hipótese de conclusão pela viabilidade da contratação, fundamenta o termo de referência".

O Decreto federal nº 10.024/2019, em seu artigo 8º, define que, quando necessário, o processo relativo ao pregão eletrônico será instruído com estudo técnico preliminar. Esta regra indica a esmerada preocupação do regulamento com a fase de planejamento, a qual, quando bem realizada, evita prejuízos advindos de uma concepção precipitada e equivocada da pretensão contratual. Outrossim, o Decreto estabelece que esta confecção deve ser feita "quando necessário", o que pressupõe a análise de que nem sempre será eficiente ou necessária a confecção deste instrumento, previamente, ao termo de referência.

Como ressaltado, esta definição sobre a necessidade ou não de utilização do estudo técnico preliminar envolve matéria técnica de competência do pertinente setor do órgão assessorado. Nada obstante, convém advertir que, nas hipóteses em que a pretensão contratual admite soluções diversas de atendimento pelo mercado ou necessidade de melhor avaliação sobre a viabilidade da contratação, a realização de estudo técnico preliminar permite uma melhor reflexão da equipe de planejamento, evitando uma formatação ineficiente ou inadequada do objeto licitatório.

Nesse prumo, vale suscitar interessante Jurisprudência do Tribunal de Contas da União:

- *Em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam às necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para marca ou modelo específicos e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado. (TCU. Acórdão 214/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro Aroldo Cedraz)*
- *Especificações com potencial de restringir o caráter competitivo da licitação devem ser adequadamente fundamentadas, com base em estudos técnicos que indiquem a sua essencialidade para atender as necessidades do órgão ou da entidade contratante. (TCU. Acórdão 1973/2020, Plenário. Representação, Relator Ministro-Substituto Weder de Oliveira).*
- **Adotando-se o instrumento, pela nova sistemática, a justificativa da contratação consta nos autos, como parte dos Estudos Técnicos Preliminares. (fls.06/10).**

Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração, além de apresentar as possíveis práticas de sustentabilidade. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

### REFERÊNCIA A NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO

Compete ao órgão promotor da licitação a responsabilidade pela pesquisa da legislação pertinente ao objeto do futuro contrato, a qual deverá ser indicada nos Estudos Preliminares da contratação.

Esse trabalho deverá compreender a referência a todos os normativos que disciplinem os diversos

aspectos, requisitos essenciais, exigências específicas e fases que compõem a contratação.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 7º, § 4º, da Lei n. 8.666/93).

Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

A estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos aplica-se também no sistema de registro de preços, consoante entendimento recente do TCU:

- o (...)
- o 9.3. *determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo do TCU que oriente suas unidades, especialmente a Secretaria de Controle Externo das Aquisições Logísticas (Selog), sobre a necessidade de sempre avaliar os seguintes aspectos em processos envolvendo pregões para registro de preços:*
- o 9.3.1. *planejamento da contratação, incluindo os procedimentos relativos à intenção de registro de preços e à estimativa de quantidades a serem adquiridas, devidamente justificada e baseada em estudos técnicos preliminares e elementos objetivos - arts. 6º, inciso I, e 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso IX, da Lei 8.666/1993, arts. 4º, 5º, inciso V, e 8º do Decreto 7.892/2013 e Acórdãos 1.100/2008, 392/2011 e 3.137/2014, do Plenário, 612/2004 e 559/2009, da 1ª Câmara, e 1.720 e 4.411/2010, da 2ª Câmara;" (g.n)*
- o *Acórdão TCU n. 757/2015-Plenário (g.n.)*

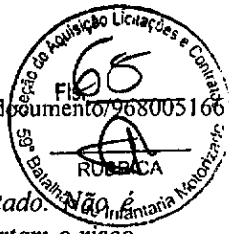
No presente caso, não se apresenta objeção à documentação que se encontra anexada no processo, vez que - aparentemente - contém os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados porquanto o órgão consulente documentou a estimativa das quantidades, que dão suporte aos quantitativos. **Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.**

### DA ADJUDICAÇÃO POR ITENS

Via de regra, as aquisições da Administração Pública devem ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, em conformidade com o art. 23, §1º da Lei nº 8.666/93.

Sobre o tema, convém citar a doutrina:

- o *Mas a adoção do fracionamento dependa da presença de requisitos de ordem técnica e econômica.*
- o *4.1.3) O requisito de natureza técnica*
- o *Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável nem, mesmo, recomendável. O*



*fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. Não é possível desnaturar um certo objeto, fragmentando-o em contratações diversas e que importam o risco de impossibilidade de execução satisfatório. Se a Administração necessitar adquirir um veículo, não teria sentido licitar a compra por partes (pneus, chassis, motor, etc). Mas seria possível realizar a compra fracionada de uma pluralidade de veículos. Em suma, o impedimento de ordem técnica significa que a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.*

- o 4.1.4.) O requisito de natureza econômica
- o Já o impedimento de ordem econômica se relaciona com o risco de o fracionamento aumentar o preço unitário a ser pago pela Administração. Em uma economia de escala, o aumento de quantitativos produz a redução dos preços. Por isso, não teria cabimento a Administração fracionar as contratações se isso acarretar o aumento de seus custos.

Como se extrai, o fundamento jurídico do fracionamento consiste na ampliação das vantagens econômicas para a Administração. Adota-se o fracionamento como instrumento de redução de despesas administrativas. A possibilidade de participação de maior número de interessados não é o objetivo imediato e primordial, mas via instrumental para obter melhores ofertas (em virtude do aumento da competitividade). Logo, a Administração não pode justificar um fracionamento que acarretar elevação de custos através do argumento de benefício a um número maior de particulares. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª edição, São Paulo: Revista dos Tribunais, 2016, p. 440)

Importante lembrar que o TCU entende como obrigatória a adjudicação por item, nos editais das licitações, cujo objeto é divisível, desde que não haja prejuízo à contratação ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitante. Sempre bom lembrarmos sua sedimentada Súmula 247:

- o *Súmula 247 do TCU - É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.*

Realmente, em tese, a reunião de diversos objetos em um único grupo pode gerar perda da competitividade, pelo impedimento à participação de empresas que atuem no mercado, com apenas parte do objeto contratual ampliado.

Por outro lado, por vezes, a reunião pode servir positivamente à Administração, pelo ganho em economia de escala ou pela vantagem no gerenciamento contratual, elementos que permitem o alcance de uma melhor proposta econômica.

Indubitável que a decisão final envolve contornos técnicos e gerenciais específicos.

- o **No caso em análise, o edital indica que, o critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário, tomando como referência a tabela SINAP;**

### **DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO**

#### **PORTE**

Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

No que tange a incidência do valor Limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

- *Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
- *I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
- *II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
- *III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
- *§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*
- *§ 2º Na hipótese do inciso II do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.*
- *§ 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

Por outro lado, o art.49 da citada lei, reza que. *verbis*:

- *Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*
- *I - (Revogado); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Produção de efeito)*
- *II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*
- *III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*
- *IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*

Regulamentando o tema, o Decreto federal nº 8.538/2015 definiu as condições determinadas pelo legislador:

Assim, dispõem os artigos 6º e 8º do art. 10 de citada legislação:

- *Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:*
- *I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;*



- o II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública OU representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- o III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou
- o IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.
- o Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:
  - o I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
  - o II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.
- o O edital indica que: "Para todos os itens com valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006".

### ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilizar a modalidade pregão. A Orientação Normativa nº 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

- o "Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável."

Vale salientar, em reforço, que o Decreto nº 10.024, de 2019, passou a dispor, nesse mesmo sentido:

- o Art. 3º (...)
- o § 1º A classificação de bens e serviços como comuns depende de exame predominantemente fático e de natureza técnica.

Na concepção de Marçal Justen Filho, "bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

Igualmente, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002:

- o Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.
- o Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Outrossim, o Decreto nº 10.024, de 2019, além de reiterar essa definição de bem comum, também estabeleceu o que deve ser entendido por bens e serviços especiais:

- o Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
  - o (...)
  - o II - bens e serviços comuns - bens cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado;
  - o III - bens e serviços especiais - bens que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade técnica, não

*podem ser considerados bens e serviços comuns, nos termos do inciso II;*

Ademais, segundo o §1º, do artigo 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador se encontra em conformidade com o regime jurídico pertinente.

- *Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.*
- *§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.*

Ainda quanto a este aspecto, o Decreto nº 10.024, de 2019, no §2º, do artigo 3º, passou a dispor que “os bens e serviços que envolverem o desenvolvimento de soluções específicas de natureza intelectual, científica e técnica, caso possam ser definidos nos termos do disposto no inciso II do caput, serão licitados por pregão, na forma eletrônica.”

- O presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns, conforme classificação empreendida pelo órgão,

Atestada a natureza comum dos bens destinados à aquisição pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão.

### **DA ADOÇÃO DO SRP**

Em relação à adoção do Sistema de Registro de Preços, necessário sempre pontuar que ele é um procedimento auxiliar permitido pela Lei, que facilita a atuação da Administração em relação a futuras prestações de serviços e aquisição gradual de bens. Utilizando esse procedimento, pode-se abrir um certame licitatório em que o vencedor terá seus preços registrados, para que posteriores necessidades de contratação sejam dirigidas diretamente a ele, de acordo com os preços aferidos.

De acordo com o regulamento federal, o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- *quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- *quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- *quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
- *quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Temos a opinião, inclusive, que tais hipóteses são exemplificativas, sendo admissível a utilização do SRP em outras situações, mesmo não descritas pelo Decreto. A adoção do SRP não deve ser tida como regra obrigatória, embora seja providencial nas situações em que há necessidade de contratações frequentes, efetivações segmentadas da contratação, conveniência administrativa na reunião de pretensões contratuais de diversos órgãos licitantes ou certa imprecisão na estimativa do quantitativo a ser demandado.

Não identificamos óbice à adoção dessa sistemática, na presente contratação; pelo contrário, tendo em vista a pretensão contratual, o SRP pode ser uma ferramenta útil à obtenção de contratações mais eficientes.

De qualquer forma, tendo em vista decisões recentes do Tribunal de Contas da União, sugerimos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo (TCU. Acórdão 2037/2019 Plenário).



## CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

O artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, dispõe que as contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

Assim, no planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios e práticas de sustentabilidade, a verificação de incidência de exigências de sustentabilidade em obrigações da contratada (logística reversa, destinação das embalagens, por exemplo) ou como requisito previsto em lei especial (de acordo com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993), bem como o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (PGLS) do órgão, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 10, de 2012, c/c o artigo 2º, § 1º, do Decreto nº 10.024, de 2019, que assim estabelece:

- *Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, é condicionado aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, do desenvolvimento sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.*
- *§ 1º O princípio do desenvolvimento sustentável será observado nas etapas do processo de contratação, em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades.*

O Plano de Logística Sustentável é uma ferramenta de gestão e planejamento que permite estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização dos gastos nos processos administrativos. O compromisso com a sustentabilidade melhora a qualidade do gasto público, combate o desperdício, promove a redução de consumo, além de melhoria no ambiente de trabalho.

Nos termos do artigo acima transcrito, observa-se que as dimensões a serem consideradas são: econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo. Nesse sentido, cumpre ressaltar que o órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios e práticas de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar a(s) dimensão(ões) dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação (artigo 2º, § 1º, Decreto nº 10.024, de 2019). Sobre as diversas dimensões, há subsídios orientadores no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, disponível no site da AGU.

Na escolha de produtos sustentáveis, segundo os termos do inciso XI do artigo 7º da Lei nº 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que gastem menos energia na sua produção.

Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares

Acresça-se, que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Sobre a utilização do Guia, manifestou-se o Tribunal de Contas da União:

- *203. Como boa prática pode-se citar a publicação do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis (BRASIL, 2016c), pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União - CGU, da Advocacia-Geral da União.*
- *204. A obra tem como objetivo oferecer segurança jurídica aos gestores públicos na implementação de*

*práticas socioambientais, de acordo com o art. 3º da Lei 8.666/1993 (BRASIL, 1993) . O guia apresenta critérios, práticas e diretrizes de sustentabilidade e traz orientações sobre planejamento e avaliação da necessidade de contratação. (TCU – Acórdão 1056/2017 – Plenário)*

Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios.

Além do Guia Nacional, podem ser inseridos critérios de sustentabilidade nos pregões, com base no art. 5º da IN nº 01/2010 do MPOG. Ressalte-se, entretanto, que a indicação genérica de normas ambientais não supre o comando legal, pois os critérios de sustentabilidade devem constar detalhadamente nas especificações técnicas, no edital e/ou no contrato, devendo tal detalhamento ser providenciado.

Por vezes, a exigência de determinado requisito ambiental deriva de imposição normativa, editada pelos órgãos de proteção ao meio ambiente (Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, IBAMA, Ministério do Meio Ambiente, etc.). Nesses casos, a especificação técnica do objeto deve ser definida de acordo com as determinações da norma vigente, a depender do tipo de produto, recomendando-se o foco nos seguintes temas, quando cabíveis: promoção do descarte, coleta e reciclagem dos materiais, gerenciamento de resíduos, redução no índice de emissão de gases e poluição (vide o Guia Nacional para uma lista abrangente de objetos sujeitos a disposições normativas de caráter ambiental).

Deve-se mencionar, ainda, que a Lei nº 12.187, de 2009 – Política Nacional sobre Mudança do Clima, em especial, em seu artigo 6º, XII, adotou o uso do poder de compra do Estado como um importante instrumento para implementar a política de mudanças climáticas.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável previsto no artigo 3º, “caput”, da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- *definir os critérios e práticas sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial combinado com o art. 28, V, segunda parte, ou art. 30, IV, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;*
- *verificar se os critérios e práticas sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,*
- *verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável (obrigatório nos casos de pregão eletrônico e boa prática nos demais casos).*

Cabe ao Órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Se a Administração entender que os bens objeto desta contratação não se sujeitam aos critérios e práticas de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

- **Verifica-se, que consta menção aos Critérios de Sustentabilidade no Termo de Referência. (fls.54/55.V).**

#### **ANÁLISE DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO**

A seguir, passa-se à verificação do atendimento dos requisitos previstos nos Decreto n. 7.892/2013 e Decreto n. 10.024/2019, conjugados com as regras da Lei nº 10.520, de 2002 e da Lei nº 8.666, de 1993, necessários à instrução da fase preparatória do pregão, sendo certo que cabe ao Administrador observar as demais exigências concernentes à fase externa do procedimento em momento oportuno, posterior a presente manifestação jurídica.



Assim, serão tecidas considerações acerca das determinações constantes do ordenamento jurídico, em face do caso vertente, com a ressalva de que os textos das minutas anexadas serão analisados em tópicos especialmente abertos para essa finalidade.

#### Da Autorização para abertura da licitação

- Verifica-se, que consta nos autos, a Autorização para a Abertura do procedimento licitatório, (fls.23).

#### Do Termo de Referência

O Termo de Referência é o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato.

Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente, ainda que a motivação conste na forma do art. 50, §1º, da Lei n. 9.784, de 1999:

- "Art. 50 (...)
- § 1º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato".

#### Da Pesquisa de Preços

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Dispõe o art. 43 da Lei nº 8.666, de 1993:

- Art. 43 A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
- (...)
- IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis; (grifo nosso)

O Decreto nº 10.024, de 2019, estabelece:

- Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
- (...)
- XI - termo de referência - documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, que deverá conter:
- os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:
- (...)
- 2. o valor estimado do objeto da licitação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado; e
- Art. 8º O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes

- documentos, no mínimo:*
- o (...)
  - o *III - planilha estimativa de despesa;*

Ainda a Lei 8.666, de 1993, determina o seguinte:

- o *Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)*
- o *II - ser processadas através de sistema de registro de preços; (...)*
- o *§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.” (grifo nosso)*

Considerando que a função consultiva deve proporcionar à Autoridade o máximo de segurança possível para a prática do ato, não se pode deixar de alertar a necessidade de fixar o valor de referência de uma contratação com embasamento técnico suficiente que permita constatar, pelo menos aproximadamente, o valor justo a ser pago.

Ademais, que a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto nº 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei nº 11.488, de 2007.

Insta destacar que, as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

Salienta-se que, é de inteira responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

- o *“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.*
- o *A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta).*
- o *Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, nº 116, ago. 2011).*

Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei nº 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

- o *Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:*



- o (...)
- o *V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;*

Considerando, ainda, que se trata de pregão destinado à formação de Ata de Registro de Preços, é necessário que sejam consideradas também as quantidades mínima e máxima do objeto na realização da pesquisa de preços, de maneira que os orçamentos contemplem os possíveis ganhos decorrentes de economia de escala.

Além disso, cumpre destacar os procedimentos a serem observados na “pesquisa de preços” para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, instituídos pela Instrução Normativa n. 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia, que estabeleceu “parâmetros” específicos, a serem observados conforme disciplinado no seu art. 5º, como segue:

- o *Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*
- o *I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*
- o *II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;*
- o *III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou*
- o *IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.*
- o *§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.*
- o *§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:*
- o *I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;*
- o *II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:*
- o *descrição do objeto, valor unitário e total;*
- o *número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;*
- o *endereço e telefone de contato; e*
- o *data de emissão.*
- o *III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.*

Observe-se que o órgão deve priorizar a consulta ao Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br> e a verificação dos preços de contratações públicas recentes.

O Acórdão TCU n. 125/2016-Plenário entendeu que, a utilização de preços praticados por outros órgãos públicos, que consiste basicamente na consulta ao Painel de Preços, é obrigação do gestor, vez que a expressão “sempre que possível”, utilizada pelo art. 15 da Lei n. 8.666, de 1993, não dá margem à discricionariedade se for materialmente possível a utilização desses valores referenciais. Como segue:

- o *21. Prosseguindo, o termo “sempre que possível” (constante do caput do art. 15) deve ser interpretado no sentido de que a consulta é obrigatória quando existirem órgãos ou entidades que tenham efetuado aquisições similares. É dizer, não há discricionariedade do gestor para deixar de utilizar a consulta quando ela puder ser realizada. A não realização da pesquisa deve ser plenamente justificada pelo*

gestor.

Demais disso, compete ao órgão verificar se entre os bens licitados estão aqueles que tenham seus preços cotados nos Catálogos de Soluções de TIC divulgados pelo Ministério da Economia. Para esses bens, vale a regra prevista no art. 8º:

- o *Art. 8º As estimativas de preços de itens constantes nos Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, deverão utilizar como parâmetro máximo o Preço Máximo de Compra de Item de TIC - PMC-TIC, salvo se a pesquisa de preços realizada resultar em valor inferior ao PMC-TIC.*

#### **Da Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável**

O Decreto nº 10.024, de 2019, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

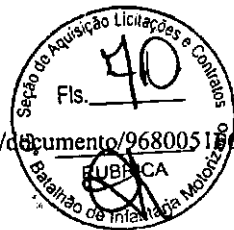
- o *Art. 15. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente do edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.*
- o *§ 1º O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e no art. 20 do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.*
- o *§ 2º Para fins do disposto no caput, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.*
- o *§ 3º Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório."*

Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há a priori prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas Guidelines for fighting bid rigging in public procurement (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), recomenda, no documento Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement, que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, "antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública" (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Disponível em: <http://www.oecd.org/competition/guidelinesforfightingbidrigginginpublicprocurement.htm>. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.



Por hora, não foram estabelecidos normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

- **Qualquer que seja a opção do Gestor, deverá ser devidamente motivada nos autos.**

#### **Da Previsão de recursos orçamentários**

A declaração de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal, conforme dispõe o artigo 10, IX, Lei 8.429, de 1992, e artigos 38 e 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

Cabe também alertar para que seja anexada a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52, do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

- "As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

Em se tratando de licitação para Registro de Preços é aplicável a Orientação Normativa AGU n. 20/2009, nos seguintes termos: **"Na licitação para registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato"**.

Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato ou retirada do respectivo termo substitutivo.

No mesmo sentido o Decreto nº 7.892, de 2013, em seu artigo 7º, § 2º, e o Decreto nº 10.024, de 2019, artigo 8º, inciso IV.

#### **Da Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio**

O art. 8º, inc. VI, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige a comprovação da legitimidade do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio.

- **No caso concreto, consta nos autos, o Ato de Designação do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio. (fls.36).**

#### **Da Intenção de Registro de Preços**

Nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 7.892, de 2013, cabe ao órgão gerenciador registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

Outrossim, conforme art. 4º, §1º, do Decreto 7.892, de 2013 (com a redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2014), o órgão poderá dispensá-la, justificadamente.

## MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

O art. 8º, inc. VII e VIII, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico) exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

### Análise das Minutas

Inicialmente, cumpre destacar que o órgão adotou os modelos elaborados nacionalmente pela AGU. Esta adoção é, inclusive, recomendada pela Instrução Normativa nº 05, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, artigos 29 e 35:

- o *Art. 29. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.*
- o *§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.*
- o *§ 2º Cumpre ao setor requisitante a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, a quem caberá avaliar a pertinência de modificar ou não os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco, a depender da temporalidade da contratação, observado o disposto no art. 23.*
- o *Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.*
- o *§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.*
- o *§ 2º No caso da contratação de prestação de serviços por meio do sistema de credenciamento, deverão ser observadas as diretrizes constantes do item 3 do Anexo VII-B.*

Embora a presente contratação não envolva serviços, pode-se identificar na adoção das minutas padronizadas pela AGU uma boa prática administrativa replicável nas licitações de aquisição.

De qualquer forma, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, o gestor responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é importante que o órgão acompanhe eventuais atualizações feitas pela AGU.

### Do Termo de Referência

O termo de referência é o “documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares” (art. 3º, inc. XI, do Decreto nº 10.024, de 2019) que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 3º, inc. XI, alínea a e 14, incs. II, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico).

- o **No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado. Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido.**



### Do Edital

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 14, inc. III e IV, do Decreto nº 10.024, de 2019 (pregão eletrônico), art. 9º do Decreto nº 7.892, de 2013 (SRP) e art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993.

- No que tange à nossa específica atribuição, de análise das minutas, conforme atestado no processo, o Órgão assessorado utilizou as pertinentes minutas disponibilizadas pela AGU.

### Da Ata de Registro de Preços

Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 7.892, de 2013, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do termo de referência.

- No presente caso, verifica-se que a minuta foi juntada ao processo e atende a tais pressupostos. (fls.52/53).

### Minuta de Contrato ou Instrumento Substitutivo

No caso vertente, a autoridade assessorada irá formalizar o Instrumento Contratual compatível com o objeto da licitação.

A presente minuta também foi lastreada em minutas disponibilizadas pela AGU, tornando desnecessárias maiores observações jurídicas sobre seu conteúdo.

### CONCLUSÃO

Considerando as informações existentes nos autos do Processo e nos limites da análise jurídica apresentada, que não alcança questões relacionadas aos aspectos técnicos ou do juízo de valor das competências discricionárias exercidas durante o procedimento, são estas as orientações jurídicas que entendemos pertinentes e devem ser consideradas, para adequação do edital e seus anexos.

Conclui-se pela existência de óbices legais ao prosseguimento do presente processo, **os quais restarão superados desde que observadas as recomendações emitidas ao longo do parecer e, em especial, os apontamentos, abaixo especificados:**

- Recomenda-se ao órgão Assessorado colacionar aos autos **Termo de Aprovação do Termo de Referência**, pelo Ordenador de Despesas, com o seguinte fundamento legal: art. 14, inc. II do Decreto 10.024/2019, que revogou o Decreto n.º 5.450/05; *incluído no Termo de Referência*
- A utilização do **critério do maior desconto é tratada no art. 9º, § 1º, do Decreto federal nº 7.892/2013:** *item 7.18 Edital*
- Art. 9º. O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:
- (...)
- § 1º. O edital poderá admitir, **como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.**
- **No que se refere ao objeto da licitação, o material a ser utilizado deve ser adequadamente descrito, com especificações e qualidades suficientes para a caracterização do objeto, sem, contudo, direcionar a marca, fabricante ou fornecedor, salvo justificativa tecnicamente plausível. A Lei nº 8.666/93 (art. 7º, § 5º) determina que: "É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, salvo**





A handwritten signature or mark, possibly initials, located in the bottom left area of the page.



**FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESCOLA DE SAÚDE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO**

**Órgão: ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO  
- (UASG 160525)**

**Setor Requisitante: Setor de Material da Escola de Saúde e Formação**

**1. Justificativa da necessidade da contratação de serviços e fornecimento de material e peças, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.**

A presente licitação tem por finalidade atender às demandas da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEX) e do Colégio Militar de Salvador e Organizações Militares participantes; justifica-se devido à necessidade para eventual **aquisição de material de construção**, necessários para a melhoria do padrão de manutenção instalações das Organizações Militares, devido ao desgaste ocasionada pela maresia e pelo uso diário das instalações, contribuindo para elevar o padrão das instruções dos militares, nas diversas missões de instruções e necessidade da família militar, nestas Escolas. Com isso, mantendo o elevado nível de qualidade dos serviços prestados aos militares e de todos alunos, que usufruem das instalações do aquartelamento, além de ficar à disposição da família militar a qualquer tempo que forem demandados.

É de fundamental importância para o Exército Brasileiro dispor da desses serviços aumentando o padrão de disponibilidade e segurança nas Organizações Militares, em perfeitas condições com objetivo de garantir assistência necessária todas as vezes que for exigido, mantendo permanente estado de prontidão além de cumprir com a finalidade para que foram criados - instrução, adestramento, atendimento a situações de emergências e de calamidades públicas - que exigem uma preocupação constante das Unidades do Exército. O processo manutenção das instalações é vital para o Exército Brasileiro pois garante a conservação do material, mantendo prontas para serem usadas sempre que necessário.

Por fim, a ESFCEEx e o CMS, através da abertura dessa nova licitação, continuará com a sua missão de prover o apoio de manutenção, às Organizações Militares da 6ª Região Militar e atuar em outras diversas missões recebidas pelo Escalão Superior. Por meio dessa licitação esta Organização Militar poderá oferecer os seus serviços de qualidade, através da Divisão de Produção ou através de empresas privadas ganhadoras dos respectivos itens, além de fazer o pedido de peças e materiais para fiel execução das diversas manutenções de geradores da 6ª RM, conforme diretrizes e ordens a serem definidos pelo Escalão Superior.


**2. Quantidade de material a ser contratada**

O material a ser adquirido por este Estabelecimento de Ensino baseou-se nas contratações realizadas nos anos anteriores, conforme documento em anexo:

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços e o pedido de materiais e peças:**

Por tratar-se de pregão Sistema Registro de Preço, as Organizações Militares ficam adstritas aos repasses de créditos do Escalão Superior e demanda de necessidade da ESFCEEx e CMS, não havendo uma data pré-determinada para tal. Porém, o início deve ser imediato tão logo disponibilizado o recurso.

Salvador, BA, 16 de agosto de 2022.

  
Chefe do Pelotão de Obras da ESFCEEx

Salvador, BA, 16 de agosto de 2022.

  
Chefe do Setor de Material da ESFCEEx





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS  
IRP Nº 160004 - 00014/2022**

PROPÓSITO

**1.1. Participação da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército - (UASG 160525), na condição de Órgão Participante, na licitação do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - UASG 16004), que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção.**

**2. DA CONCORDÂNCIA DO OBJETO:**

**2.1. Em atenção ao disposto no Art. 5º, Inc. V, do Decreto nº 7.892/2013, concordamos, expressamente, com o objeto que será licitado, bem como concordamos com os dispositivos elencados no Termo de Referência.**

**3. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/ME Nº 1, DE 04/04/2019:**

**3.1. Em atenção ao disposto no Art. 6º, da IN/ME nº 1, de 04/04/2019, declaramos as aquisições eventualmente realizadas pelo presente procedimento, encontram-se alinhadas com a Política de Governança Digital, instituída pelo Dec. nº 8.638, de 15/01/2016, e que estão em consonância com o PDTIC do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 04/04/2019.**

**3.2. Em atenção ao disposto no Art. 9º, §§ 1º e 2º, da IN/ME nº 1, de 04/04/2019, declaramos que foram realizadas todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação.**

**4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

**4.1. Atender as necessidades do Escola de Formação Complementar do Exército - (UASG 160525), no que diz respeito a aquisição de material de construção.**

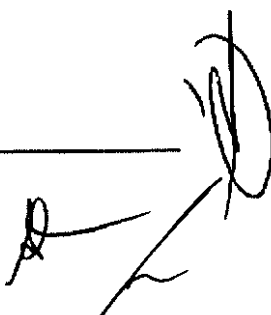
**4.2. A participação do Escola de Formação Complementar do Exército - (UASG 160525) como Unidade Gestora Participante (UGP) no processo licitatório gerenciado pelo 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - UASG 160004), visa atender o preconizado no Art. 12º, § 1º, da Port. nº 001/SÉF, de 27/01/2014 e o conteúdo na Cartilha para a Execução das Licitações Centralizadas.**

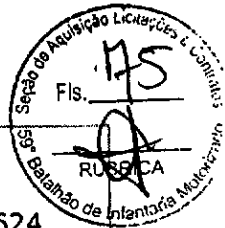
## 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### 5.1. Conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	VI Un	VI Tot
1	Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Baixo E Médio Teor Carbono , Diâmetro: 2,50 MM, Normas Técnicas: Aws A5.1/81, Classe E-6013	Cx	5	45,31	226,55
2	Lâmpada Led Modelo: Led , Potência Nominal: 10 W, Temperatura De Cor: 6000 A 6500 K, Cor: Branca , Tipo Base: E-27 , Tipo Bulbo: A60 Global , Tensão Nominal: Bivolt , Frequência Nominal: 60 H	Unidade	200	9,1	1820
3	Lâmpada Led Modelo: Led , Potência Nominal: 18 W, Aplicação: Iluminação , Vida Média: 25.000 H, Fluxo Luminoso: 1800 LM, Cor: Branca , Tipo Base: G13 Tensão Nominal: Bivolt , Formato: Tubular T8	Unidade	200	17,45	3490
4	Telha Material: Fibrocimento , Comprimento: 244 CM, Espessura: 6 MM, Tipo: Ondulada , Largura: 110 C	Unidade	100	117,56	11756
5	Tinta Acrílica Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor- , Cor: Branco Neve , Características Adicionais: Rendimento 275 M2 Por Demão/Latão	Latão	200	134,46	26892
6	Tinta Acrílica Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor- , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Areia	Unidade	200	134,46	26892
7	Tinta Acrílica Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor- , Cor: Branco Neve , Características Adicionais: Rendimento 275 M2 Por Demão/Latão	Latão	200	134,46	26892
8	Tinta Esmalte Aplicação: Metal E Madeira , Tipo Acabamento: Brilhante , Cor: Branca , Características Adicionais: Diluição Com Água	Unidade	200	84,67	16934
9	Torneira Material Corpo: Pvc , Aplicação: Jardim , Características Adicionais: Com Bico , Diâmetro: 1/2 PO	Unidade	200	22,37	4474
10	Impermeabilizante Função: Impermeabilização De Lajes, Alicerces, Paredes , Consumo: 360 A 400 G/M2, Por Demão , Composição Básica: Emulsão Acrílica , Aplicação: Construção Civil , Cor: Branca	Unidade	200	358,2	71640

*Ami lv.*





11	Canaleta Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Uso: Sistema "X" , Aplicação: Instalação Elétrica , Cor: Branca , Dimensões: (AxLxc) 20 X 110 X 2000 MM, Características Adicionais: Com Divisória / Com Adesivo Dupla Face	Unidade	200	13,12	2624
12	Eletroduto Material: Pvc , Aplicação: Manutenção Predial , Comprimento: 3 M, Cor: Preta , Tipo: Rígido Anti-Chama , Características Adicionais: Sem Rosca, Com A Logomarca Impressa , Diâmetro Nominal: 1 PO	Unidade	100	9,18	918
13	Tubo Aço Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Chapa 18 , Diâmetro Externo: 1 POL, Especificação: Galvanizado	Unidade	20	283,44	5668,8
14	Tinta Demarcação Sinalização Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização , Base: Resina Epóxi , Cor: Amarela , Características Adicionais: Isenta De Cfc	Unidade	200	234,9	46980
TOTAL DO GRUPO					247207,35

## 6. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR AS QUANTIDADES

**6.1.** A estimativa das quantidades pretendidas pelo **EsFCEx - UASG 160525**, foi baseada em estudos/levantamentos realizados pela **ALMOX**, levando-se em consideração as atuais necessidades e as demandas de exercícios financeiros anteriores.

## 7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**7.1.** O fornecimento será efetuado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do procedimento licitatório do **59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO** e em conformidade com cada demanda desta UASG, constante na(s) Nota(s) de Empenho de Despesa, no endereço **Rua Território do Amapá, nº 455, Bairro Pituba, CEP 41.830-540** em dias com expediente, **de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas;**

**7.2.** O responsável pelo recebimento e fiscalização da conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho de despesa e o material que de fato foi entregue, constante da nota fiscal e que, também, será o responsável pelo atesto na referida nota é o **Ten Artur** Chefe do **Almox**, telefone: **(71) 3202 8800**, e-mail: **sac.esfcex@gmail.com**.

Salvador-BA, 16 de agosto de 2022.

  
Chefe do Setor de Material da ESFCEX/CMS

### **Parecer do Fiscal Administrativo**

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos aprovar a participação no processo do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO- UASG 160004), que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção.

Salvador-BA, 16 de agosto de 2022.

  
Fiscal Administrativo da ESFCEX

### **Despacho do Ordenador de Despesas**

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 01-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Salvador-BA, 16 de agosto de 2022.

  
Ordenador de Despesas da ESFCEX/CMS





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
6ª REGIÃO MILITAR  
ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº \_\_\_\_/2022 -  
ESFCEX**

<b>Setor Requisitante:</b> Setor de Material
[Redacted]

**1. Justificativa da Necessidade da Contratação de serviço terceirizado.**

A futura e eventual **aquisição de material de construção**, que visam atender as demandas da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador, para proporcionar organização e manutenção das instalações.

**2. Quantidade de serviço a ser contratada.**

- Conforme Intenção de Registro de Preço em Anexo

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.**

Logo após a homologação do pregão em sua Unidade Gerenciadora e assinatura das Atas de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es), dando prosseguimento na aquisição dos materiais conforme empenho.

**4. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização.**

<b>Membro da Equipe de Planejamento</b>	<b>Responsável Pela Fiscalização</b>
[Redacted]	[Redacted]

**Salvador, 16 de agosto de 2022**

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas da ESFCEX

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 6ª RM  
Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército

**ESTUDOS PRELIMINARES**

**DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a escolha do fornecedor para eventual **aquisição de materiais elétricos**.

**2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR**

2.1. A aquisição anterior atendeu plenamente as necessidades de **aquisição de material de construção**, da ESFCEX e CMS, da 6ª Região Militar, tendo como ponto positivo a ser destacado a celeridade em resolver problemas quando acionada.

2.2. As informações contidas no presente estudo preliminar não são classificadas nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação).

**3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS A CADA ELEMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES**

<b>I - Necessidade da contratação</b>
<p>i) Esta Organização Militar se encontra na cidade de Salvador - BA, sendo uma organização militar com demandas intensas de atividades, manutenção da parte estrutural das instalações;</p> <p>ii) Considerando que este compromisso impõe a utilização de recursos para <b>aquisição de material de construção</b>, da ESFCEX e CMS, sendo que tais são vitais à execução na manutenção das instalações;</p> <p>iii) Concluímos, portanto, ser imperiosa e necessária a aquisição de tais serviços para a ESFCEX e CMS.</p>
<b>II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver):</b>
<p>i) A contratação deste serviço tem amparo legal na Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002 e Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e alterações.</p> <p>ii) A aquisição dos materiais enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 10.520, de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.</p> <p>iii) A contratação com a empresa fornecedora não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.</p>
<b>III - Requisitos da contratação:</b>

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*

<p>i) A entrega será executada conforme discriminado abaixo.</p> <p>i) O objeto licitado enquadra-se como <b>aquisição de material de construção;</b></p> <p>ii) O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.</p>	
<p><b>IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:</b></p>	
<p>I.i) A estimativa das quantidades foi baseada no consumo do último ano e nas possíveis necessidades da ESFCEX e do CMS, da 6ª Região Militar.</p>	
<p><b>V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:</b></p>	
<p>I.i) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.</p>	
<p>I.ii) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.</p>	
<p><b>VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:</b></p>	
<p>i) A estimativa dos preços foi baseada na pesquisa de mercado de acordo com as necessidades da ESFCEX/CMS, da 6ª Região Militar e conforme mapa comparativo em anexo ao processo.</p>	
<p><b>VII - Descrição da solução como um todo:</b></p>	
<p>i) Aquisição de <b>material de construção</b>, na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador.</p>	
<p><b>VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:</b></p>	
<p>I.i) O Serviço de Registro de Preços é composto por 14 (catorze) itens para aquisição de <b>aquisição de material de construção</b>, de acordo com a Orientação Normativa nº 36/2011, da AGU), formado por vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).</p>	
<p><b>IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:</b></p>	
<p>i) A aquisição do material no presente caso se justifica por se revelar a forma mais adequada de se adquirir de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade.</p>	
<p><b>X - Providências para adequação do ambiente do órgão:</b></p>	
<p>i) A aquisição do aquisição de <b>materiais elétricos</b>, seguirá um cronograma de execução em conformidade a Ata de Registro de Preços.</p>	
<p><b>XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:</b></p>	
<p>i) i) A aquisição do serviço não exige uma contratações correlatas e/ou interdependentes.</p>	
<p><b>XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:</b></p>	
<p>i) A aquisição do serviço se mostra viável pois atende aos parâmetros de economicidade.</p>	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.



**4. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Salvador, BA, 16 de agosto de 2022.

Chefe do Pelotão de Obras da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército

Salvador, BA, 16 de agosto de 2022.

Chefe do Almoxarifado da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO

Análise de Risco

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO AO

IRP Nº 160004 - 00014/2022

(Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_)

1. Riscos do Processo de Contratação

Descrição: Atraso no processo licitatório para aquisição dos itens				
Id	Dano	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
1	Ausência dos itens para o uso do Estb Ens.	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1	Realizar gestões junto às diversas áreas que avaliam e aprovam os documentos que compõem o processo licitatório, visando proporcionar um melhor entendimento da demanda.	Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1	Realizar adesões a outros Registros de Preço que contenham itens semelhantes ao que se deseja adquirir.	Equipe de Planejamento da Contratação		

2. Riscos do Serviço nas Unidades Extintoras


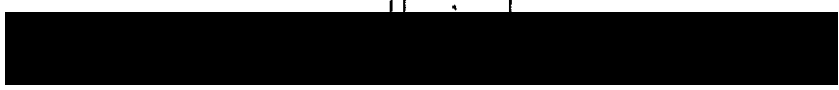
Descrição: Atraso na realização do serviço dos itens				
Id	Dano	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
1	Ausência dos itens para o uso do Estb Ens.	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1	Informar aos fornecedores oportunamente sobre o serviço dos itens que serão mantidos.	Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1	Realizar adesões a outros Registros de Preço que contenham itens semelhantes ao que se deseja adquirir.	Equipe de Planejamento da Contratação		

Descrição: Realização do serviço em desacordo com as necessidades elencadas				
Id	Dano	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
1	Ausência dos itens para o uso do Estb Ens.	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1	Verificar a conformidade dos itens recebidos com as necessidades elencadas no processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência	Responsável		



1	Realizar contato com fornecedor previamente para garantir a realização do serviço dos itens conforme especificado.	Fiscal de Contrato/Equipe do Planejamento da Contratação, Setor de recebimento de Material
---	--	--

Salvador, BA, 16 de agosto de 2022.

Chefe do Pelotão de Obras da ESFCEX

Salvador, BA, 16 de agosto de 2022.


Chefe do Setor de Material da ESFCEX





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇOS  
IRP N° 160004 - 00014/2022**

PROPÓSITO

**1.1. Participação da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército - (UASG 160525), na condição de Órgão Participante, na licitação do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO- UASG 16004), que tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de construção.**

**2. DA CONCORDÂNCIA DO OBJETO:**

**2.1. Em atenção ao disposto no Art. 5º, Inc. V, do Decreto nº 7.892/2013, concordamos, expressamente, com o objeto que será licitado, bem como concordamos com os dispositivos elencados no Termo de Referência.**

**3. DA INSTRUÇÃO NORMATIVA/ME Nº 1, DE 04/04/2019:**

**3.1. Em atenção ao disposto no Art. 6º, da IN/ME nº 1, de 04/04/2019, declaramos as aquisições eventualmente realizadas pelo presente procedimento, encontram-se alinhadas com a Política de Governança Digital, instituída pelo Dec. nº 8.638, de 15/01/2016, e que estão em consonância com o PDTIC do Ministério da Defesa/Exército Brasileiro, elaborado conforme Portaria SGD/ME nº 778, de 04/04/2019.**

**3.2. Em atenção ao disposto no Art. 9º, §§ 1º e 2º, da IN/ME nº 1, de 04/04/2019, declaramos que foram realizadas todas as etapas da fase de Planejamento da Contratação.**

**4. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO**

**4.1. Atender as necessidades do Escola de Formação Complementar do Exército - (UASG 160525), no que diz respeito a aquisição de material de construção.**

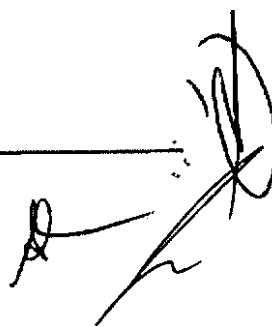
**4.2. A participação do Escola de Formação Complementar do Exército - (UASG 160525) como Unidade Gestora Participante (UGP) no processo licitatório gerenciado pelo 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO - UASG 160004), visa atender o preconizado no Art. 12º, § 1º, da Port. nº 001/SEF, de 27/01/2014 e o contido na Cartilha para a Execução das Licitações Centralizadas.**

## 5. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

### 5.1. Conforme quadro demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Und	Qtd	VI Un	VI Tot
1	Eletrodo Solda Material Indicado: Aço Baixo E Médio Teor Carbono , Diâmetro: 2,50 MM, Normas Técnicas: Aws A5.1/81, Classe E-6013	Cx	5	45,31	226,55
2	Lâmpada Led Modelo: Led , Potência Nominal: 10 W, Temperatura De Cor: 6000 A 6500 K, Cor: Branca , Tipo Base: E-27 , Tipo Bulbo: A60 Global , Tensão Nominal: Bivolt , Frequência Nominal: 60 H	Unidade	200	9,1	1820
3	Lâmpada Led Modelo: Led , Potência Nominal: 18 W, Aplicação: Iluminação , Vida Média: 25.000 H, Fluxo Luminoso: 1800 LM, Cor: Branca , Tipo Base: G13 , Tensão Nominal: Bivolt , Formato: Tubular T8	Unidade	200	17,45	3490
4	Telha Material: Fibrocimento , Comprimento: 244 CM, Espessura: 6 MM, Tipo: Ondulada , Largura: 110 C	Unidade	100	117,56	11756
5	Tinta Acrílica Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor- , Cor: Branco Neve , Características Adicionais: Rendimento 275 M2 Por Demão/Latão	Latão	200	134,46	26892
6	Tinta Acrílica Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor- , Tipo Acabamento: Fosco , Cor: Areia	Unidade	200	134,46	26892
7	Tinta Acrílica Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Componentes: Água, Resina Acrílica, Pigmentos Orgânicos E Inor- , Cor: Branco Neve , Características Adicionais: Rendimento 275 M2 Por Demão/Latão	Latão	200	134,46	26892
8	Tinta Esmalte Aplicação: Metal E Madeira , Tipo Acabamento: Brilhante , Cor: Branca , Características Adicionais: Diluição Com Água	Unidade	200	84,67	16934
9	Torneira Material Corpo: Pvc , Aplicação: Jardim , Características Adicionais: Com Bico , Diâmetro: 1/2 PO	Unidade	200	22,37	4474
10	Impermeabilizante Função: Impermeabilização De Lajes, Alicerces, Paredes , Consumo: 360 A 400 G/M2, Por Demão , Composição Básica: Emulsão Acrílica , Aplicação: Construção Civil , Cor: Branca	Unidade	200	358,2	71640

*Ami lu.*





11	Canaleta Material: Pvc - Cloreto De Polivinilã , Uso: Sistema "X" , Aplicação: Instalação Elétrica , Cor: Branca , Dimensões: (AxLxc) 20 X 110 X 2000 MM, Características Adicionais: Com Divisória / Com Adesivo Dupla Face	Unidade	200	13,12	2624
12	Eletroduto Material: Pvc , Aplicação: Manutenção Predial , Comprimento: 3 M, Cor: Preta , Tipo: Rígido Anti-Chama , Características Adicionais: Sem Rosca, Com A Logomarca Impressa , Diâmetro Nominal: 1 PO	Unidade	100	9,18	918
13	Tubo Aço Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Chapa 18 , Diâmetro Externo: 1 POL, Especificação: Galvanizado	Unidade	20	283,44	5668,8
14	Tinta Demarcação Sinalização Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização , Base: Resina Epóxi , Cor: Amarela , Características Adicionais: Isenta De Cfc	Unidade	200	234,9	46980
TOTAL DO GRUPO					247207,35

## 6. METODOLOGIA UTILIZADA PARA ESTIMAR AS QUANTIDADES

**6.1.** A estimativa das quantidades pretendidas pelo **EsFCEx - UASG 160525**), foi baseada em estudos/levantamentos realizados pela **ALMOX**, levando-se em consideração as atuais necessidades e as demandas de exercícios financeiros anteriores.

## 7. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**7.1.** O fornecimento será efetuado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do procedimento licitatório do **59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO** e em conformidade com cada demanda desta UASG, constante na(s) Nota(s) de Empenho de Despesa, no endereço **Rua Território do Amapá, nº 455**, Bairro **Pituba**, CEP **41.830-540** em dias com expediente, **de segunda-feira a quinta-feira, das 09:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas e na sexta-feira, das 08:30 às 11:30 horas;**

**7.2.** O responsável pelo recebimento e fiscalização da conformidade entre o que foi empenhado, constante da nota de empenho de despesa e o material que de fato foi entregue, constante da nota fiscal e que, também, será o responsável pelo atesto na referida nota é o **Ten Artur** Chefe do **Almox**, telefone: **(71) 3202 8800**, e-mail: **sac.esfcex@gmail.com**.

*Artur*

*[Signature]*

*[Signature]*

Salvador-BA, 16 de agosto de 2022.

*[Handwritten signature]*

**Chefe do Setor de Material da ESFCEX/CMS**

**Parecer do Fiscal Administrativo**

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos aprovar a participação no processo do 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO- UASG 160004), que tem por objeto o Registo de Preços para eventual aquisição de material de construção.

Salvador-BA, 16 de agosto de 2022.

*[Handwritten signature]*

**Fiscal Administrativo da ESFCEX**

**Despacho do Ordenador de Despesas**

Diante do Demonstrativo de Necessidade apresentado:

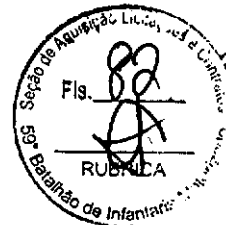
1. Aprovo o presente documento;
2. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada;
3. Determino a abertura de procedimentos conforme Portaria nº 01-SEF, de 27 Jan 14; e
4. O Chefe da SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Salvador-BA, 16 de agosto de 2022.

*[Handwritten signature]*

**Ordenador de Despesas da ESFCEX/CMS**

*[Handwritten signature]*



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COMANDO MILITAR DO NORDESTE  
6ª REGIÃO MILITAR  
ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº \_\_\_\_/2022 -  
ESFCEX**

**Setor Requisitante:** Setor de Material

**Identidade EB:**

**1. Justificativa da Necessidade da Contratação de serviço terceirizado.**

A futura e eventual **aquisição de material de construção**, que visam atender as demandas da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador, para proporcionar organização e manutenção das instalações.

**2. Quantidade de serviço a ser contratada.**

- Conforme Intenção de Registro de Preço em Anexo

**3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços.**

Logo após a homologação do pregão em sua Unidade Gerenciadora e assinatura das Atas de Registro de Preços com o(s) fornecedor(es), dando prosseguimento na aquisição dos materiais conforme empenho.

**4. Indicação do membro da equipe de planejamento e o responsável pela fiscalização.**

<b>Membro da Equipe de Planejamento</b>	<b>Responsável Pela Fiscalização</b>
[Redacted]	[Redacted]

**Salvador, 16 de agosto de 2022**

[Redacted Signature]

Ordenador de Despesas da ESFCEX

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
CMNE - 6ª RM  
Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército

## ESTUDOS PRELIMINARES

### DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto da presente licitação a escolha do fornecedor para eventual **aquisição de materiais elétricos**.

#### 2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

2.1. A aquisição anterior atendeu plenamente as necessidades de **aquisição de material de construção**, da ESFCEX e CMS, da 6ª Região Militar, tendo como ponto positivo a ser destacado a celeridade em resolver problemas quando acionada.

2.2. As informações contidas no presente estudo preliminar não são classificadas nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (regulamenta acesso à informação).

#### 3. DIRETRIZES ESPECÍFICAS A CADA ELEMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES

I - Necessidade da contratação
<p>i) Esta Organização Militar se encontra na cidade de Salvador - BA, sendo uma organização militar com demandas intensas de atividades, manutenção da parte estrutural das instalações;</p> <p>ii) Considerando que este compromisso impõe a utilização de recursos para <b>aquisição de material de construção</b>, da ESFCEX e CMS, sendo que tais são vitais à execução na manutenção das instalações;</p> <p>iii) Concluímos, portanto, ser imperiosa e necessária a aquisição de tais serviços para a ESFCEX e CMS.</p>
II - Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade (se houver)
<p>i) A contratação deste serviço tem amparo legal na Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, publicada no Diário Oficial da União de 18/07/2002 e Decreto nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, subsidiado pela Lei nº 8.666/93 e alterações.</p> <p>ii) A aquisição dos materiais enquadram-se nos pressupostos da Lei nº 10.520, de 2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão.</p> <p>iii) A contratação com a empresa fornecedora não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.</p>
III - Requisitos da contratação

*[Handwritten signatures and initials]*

<p>i) A entrega será executada conforme discriminado abaixo.</p> <p>i) O objeto licitado enquadra-se como <b>aquisição de material de construção;</b></p> <p>ii) O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.</p>	
<p><b>IV - Estimativa das quantidades, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:</b></p>	
<p>I.i) A estimativa das quantidades foi baseada no consumo do último ano e nas possíveis necessidades da ESFCEx e do CMS, da 6ª Região Militar.</p>	
<p><b>V - Levantamento de mercado e justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:</b></p>	
<p>I.i) Considerar diferentes fontes, podendo ser analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.</p>	
<p>I.ii) Em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto, poderá ser realizada audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício.</p>	
<p><b>VI - Estimativas de preços ou preços referenciais:</b></p>	
<p>i) A estimativa dos preços foi baseada na pesquisa de mercado de acordo com as necessidades da ESFCEx/CMS, da 6ª Região Militar e conforme mapa comparativo em anexo ao processo.</p>	
<p><b>VII - Descrição da solução como um todo:</b></p>	
<p>i) Aquisição de <b>material de construção</b>, na Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército e Colégio Militar de Salvador.</p>	
<p><b>VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto:</b></p>	
<p>I.i) O Serviço de Registro de Preços é composto por 14 (catorze) itens para aquisição de <b>aquisição de material de construção</b>, de acordo com a Orientação Normativa nº 36/2011, da AGU), formado por vários itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).</p>	
<p><b>IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis:</b></p>	
<p>i) A aquisição do material no presente caso se justifica por se revelar a forma mais adequada de se adquirir de interesse público na área de atuação em questão, sob o prisma da relação custo-benefício entre os fins alcançados e os recursos empregados para tanto, observando, assim, o princípio da economicidade.</p>	
<p><b>X - Providências para adequação do ambiente do órgão:</b></p>	
<p>i) A aquisição do aquisição de <b>materiais elétricos</b>, seguirá um cronograma de execução em conformidade a Ata de Registro de Preços.</p>	
<p><b>XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes:</b></p>	
<p>i) i) A aquisição do serviço não exige uma contratações correlatas e/ou interdependentes.</p>	
<p><b>XII - Declaração da viabilidade ou não da contratação:</b></p>	
<p>i) A aquisição do serviço se mostra viável pois atende aos parâmetros de economicidade.</p>	



#### 4. MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Salvador, BA, 16 de agosto de 2022.

Chefe do Pelotão de Obras da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército

Salvador, BA, 16 de agosto de 2022.

Chefe do Almoxarifado da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
ESCOLA DE SAÚDE E FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXÉRCITO

Análise de Risco

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO AO

IRP N° 160004 - 00014/2022

(Processo Administrativo n.º )

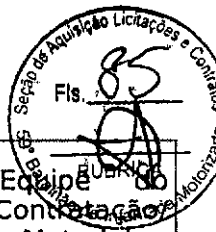
1. Riscos do Processo de Contratação

Descrição: Atraso no processo licitatório para aquisição dos itens				
Id	Dano	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
1	Ausência dos itens para o uso do Estb Ens.	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1	Realizar gestões junto às diversas áreas que avaliam e aprovam os documentos que compõem o processo licitatório, visando proporcionar um melhor entendimento da demanda.	Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1	Realizar adesões a outros Registros de Preço que contenham itens semelhantes ao que se deseja adquirir.	Equipe de Planejamento da Contratação		

2. Riscos do Serviço nas Unidades Extintoras

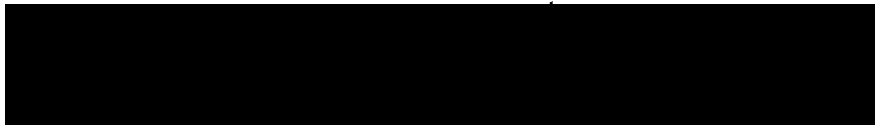
Descrição: Atraso na realização do serviço dos itens				
Id	Dano	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
1	Ausência dos itens para o uso do Estb Ens.	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1	Informar aos fornecedores oportunamente sobre o serviço dos itens que serão mantidos.	Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência	Responsável		
1	Realizar adesões a outros Registros de Preço que contenham itens semelhantes ao que se deseja adquirir.	Equipe de Planejamento da Contratação		

Descrição: Realização do serviço em desacordo com as necessidades elencadas				
Id	Dano	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco
1	Ausência dos itens para o uso do Estb Ens.	MÉDIO	MÉDIO	MÉDIO
Id	Ação Preventiva	Responsável		
1	Verificar a conformidade dos itens recebidos com as necessidades elencadas no processo de contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação		
Id	Ação de Contingência	Responsável		



1	Realizar contato com fornecedor previamente para garantir a realização do serviço dos itens conforme especificado.	Fiscal de Contrato/Equipe Planejamento da Contratação Setor de recebimento de Material
---	--	--

Salvador, BA, 16 de agosto de 2022.



Chefe do Pelotão de Obras da ESFCEX

Salvador, BA, 16 de agosto de 2022.



Chefe do Setor de Material da ESFCEX



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DA COTA DE 25% PARA  
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP**

**PREGÃO SRP Nº 27/2022 – 59º BI Mtz  
NUP Nº 64106.007744/2022-73**

1) Acerca da previsão legal constante do Art. 8º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, no que diz respeito à destinação dos itens da licitação para a participação exclusiva de ME/EPP, mediante a promoção de cota reservada, informo que tal providência foi analisada por este Ordenador de Despesas e, no uso do princípio da discricionariedade, antecipadamente, julgada inadequada, tendo em vista que os valores estimados licitados para cada item são superiores ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), como fator determinante para a adoção da cota reservada de até 25% e não o valor unitário de cada item.

2) Por outro lado, cabe registrar que a aplicação da cota reservada de até 25% para ME/EPP tem o potencial de causar prejuízo para a administração, na medida em que exigirá a alteração da constituição do Termo de Referência, com a duplicação dos itens, sem que esteja ao alcance deste órgão determinar para qual participante será destinada a cota de 25% para cada item, sob os seguintes aspectos:

- a) Mostra-se prejudicial ao andamento do processo, na medida em que vai exigir retrabalho para aplicar o cálculo da cota reservada de até 25%, tanto na elaboração de novas versões do edital e seus anexos, quanto para a efetivação de alterações não previstas na IRP já encerrada;
- b) Mostra-se antieconômico, na medida em que traria inviabilidade de menores preços pela economia de escala;
- c) Grande probabilidade de que um mesmo ME/EPP seja o vencedor de todos os itens, tanto na cota reservada de 25% quanto na ampla participação, no gozo do benefício do empate ficto;
- d) Possibilidade de apresentação de marcas e modelos diferentes para atender a demanda dos órgãos, com óbices na manutenção posterior; e

3) No tocante à seleção do item a ser destinado a formar a cota de 25% para ME/EPP, a vicejar o entendimento emanado por essa Consultoria, é oportuno considerar que **não existe** qualquer ferramenta ou instrumento do SIASG Net que tenha a capacidade de gerar a cota reservada.

4) Caso reste alguma dúvida sobre a disponibilidade registrada por este Ordenador de Despesas e seja necessário conferir no portal de compras governamentais, recomendo consultar o seguinte link: <http://www.comprasnet.gov.br/popup/tratamentodiferenciado.pdf>, no qual constam as seguintes informações:

#### **PROCEDIMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO GOVERNO - SIASG E COMPRASNET:**

SIASG: Procedimentos para aplicabilidade do tratamento diferenciado – Contratações exclusivas para ME/EPP e Cooperativas, valor estimado em até R\$80.000,00 – Decreto nº6.204 de 05/09/2007.

As adequações dos Sistemas iniciam-se no SIDEC expandindo-se para os demais módulos (SISPP, SISRP, COMPRASNET, etc.). As informações serão registradas quando do procedimento de inclusão de aviso (IALAVISO), sendo um dos requisitos o tratamento do benefício pelo edital. O usuário deverá informar se o edital contém benefício (tratamento diferenciado) e qual o tipo de benefício. Nesse sentido, classificamos os benefícios em três tipos:

- Benefício Tipo I – Contratações destinadas exclusivamente para ME/EPP e Cooperativas (valor estimado em até R\$80.000,00);

- Benefício Tipo II – Subcontratação de ME/EPP (art. 7º do Decreto); e

- Benefício Tipo III – Reserva de cota exclusiva para ME/EPP e Cooperativas (art.8º do Decreto).

**OS BENEFÍCIOS DOS TIPOS II E III ACIMA ENCONTRAM-SE EM DESENVOLVIMENTO E SERÃO OBJETOS DE NOVA IMPLANTAÇÃO, COM PRÉVIA DIVULGAÇÃO.**(o grifo não é do original)

5) Mesmo com o advento do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, o benefício de reservar a cota de até 25% foi mantido. No entanto, ainda se observa que está mantida a indisponibilidade da ferramenta no SIASG Net

Além disso, como já é de conhecimento deste Ordenador de Despesas, a admissão da cota reservada oferece um alto risco a este processo licitatório, pois a dificuldade de se conseguir licitantes capacitados a executar o objeto no estado de Alagoas é considerável, o que pode ser comprovado pelos resultados das licitações, onde grande parte dos fornecedores são de outras cidades. Somado a isso, pode-se verificar, através das pesquisas de preços, que grande parte dos fornecedores que apresentam orçamentos não possui sede em Maceió. Dessa maneira, este Ordenador de Despesas conclui, baseado nesses riscos, que a admissão da cota reservada acarretará prejuízo ao complexo do objeto a ser contratado,





bem como a situação tem o potencial de representar dano para a administração na consecução de seu objetivo.

Maceió - AL, 21 de setembro de 2022.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO - Pregão Eletrônico SRP 27/2022.**

1. Sob o amparo do Inc V do art. 8º e Inc III Art. 13º do Decreto nº 10.024/2019, da Lei nº10.520/2002 e do art. 15 da Lei nº 8.666/93, autorizo a abertura e início dos procedimentos licitatórios do Processo Administrativo nº 64106.007744/2022-73 relativos ao Pregão nº 27/2022, na modalidade Eletrônica, pelo Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto registro de preços , para futura aquisição de materiais de construção e ferramental em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, conforme descrito no DIEx Requisitório nº 290 - Set Mat/59º BI Mtz, de 11 de julho de 2022.

2. O competente processo devidamente autuado, protocolado e numerado, deverá ser organizado e instruído conforme o Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na ordem cronológica dos procedimentos, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

3. Autorizo a divulgação no SIASG/SIDEC do pregão acima citado, cumprindo o disposto no Art. 20º, do Dec. 10.024/19, para fins de publicação do Edital no Diário Oficial da União e no Sítio eletrônico oficial do órgão, bem como de sua eventual suspensão, reabertura e/ou revogação.

4. Autorizo publicação do Resultado do Julgamento no SIASG/SIDEC, do pregão supramencionado, após a homologação do certame.

Em consequência, o chefe da SALC e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Maceió-AL, 01 de agosto de 2022.

  
  
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10º BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**


**TERMO DE SANEAMENTO**

**PREGÃO SRP Nº 27/2022 – 59º BI Mtz  
NUP Nº 64106.007744/2022-73**

Em cumprimento as orientações contidas no Parecer nº 03835/2022/NCUCJUR/E-CJU/AQUISIÇÕES/CGU/AGU, de 19 de agosto de 2022.

<b>ITEM DO PARECER</b>	<b>PROVIDÊNCIAS</b>
1	Foi incluído fundamento legal na aprovação do Termo de Referência.
2	Foi incluído o amparo da utilização do critério maior desconto n item 7.18 do edital
3	Foi adequada a numeração das folhas do processo
4	Foi incluído o amparo legal na autorização para abertura de processo licitatório
5	Foi suprimido do edital a vedação de participação de consórcio

Maceió - AL, 21 de setembro de 2022.

  
  
Chefe da Seção de Aquisição, Licitações e Contratos



**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**EXÉRCITO BRASILEIRO**  
**59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO**  
**(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022**  
(Processo Administrativo n.º 64106.007744/2022-73)

**EDITAL**

Torna-se público que o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, por meio da **Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC)**, sediado na **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **maior desconto, por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 05 de outubro de 2022.

**Horário:** 08:30 (oito horas e trinta minutos) – horário de Brasília/DF

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

**Critério de Julgamento:** Maior desconto por item

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de construção e ferramental em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e Órgãos Participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será dividida em **14 itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observando as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quantos às especificações do objeto.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Com exceção dos itens 5, 10 e 14, a participação é exclusiva para a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº



11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. SUPRIMIDO;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Percentual de desconto;**

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. **O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,1 % (um décimo percentual).**
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*
- 7.10. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*
- 7.11. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*
- 7.12. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*
- 7.13. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo



real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será **o maior desconto**, conforme art. 9º, § 1º, do Decreto federal nº 7.892/2013, e definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência,

sucessivamente, ao objeto produzido:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o edital convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

#### 8.7. (SUPRESSÃO)

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante

detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/orcs/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de



2018.

9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02(duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**9.11. Habilitação jurídica:**

9.11.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.11.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.11.7. (SUPRESSÃO)

9.11.8. (SUPRESSÃO)

9.11.9. (SUPRESSÃO)

9.11.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.12. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede



do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8. **(SUPRESSÃO)**

9.13. Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.13.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4. **(SUPRESSÃO)**

9.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

#### 9.14. Qualificação Técnica

9.14.1. **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**

9.14.1.1. **Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**

9.14.1.2. **Entrega dos bens no prazo estimado;**

9.14.1.3. **Fornecimento de bens que atendam em sua totalidade as características e especificações previstas anteriormente em instrumento convocatório e seus anexos.**

9.14.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.15. (SUPRESSÃO)

9.16. (SUPRESSÃO)

9.17. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.18. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.18.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.19. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.20. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

9.22. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.23. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.24. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.24.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos da habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para habilitação do licitante nos remanescentes.

9.25. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## 11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## 16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.1.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.1.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.1.3.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

## 17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 18. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

Edital 27/2022 – 59º Batalhão de Infantaria Motorizado

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.2. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos de previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não

acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no de que se aplique o tratamento diferenciado para MEs/EPPs ou que se justifique o seu afastamento correr da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas, na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

## 24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao59bimtz@gmail.com](mailto:licitacao59bimtz@gmail.com) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, Seção de Aquisição, Licitações e Contratos (SALC).**

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. Fernandes Lima, 1970 – Farol – Maceió-AL, nos dias úteis, de segunda a**

**quinta-feira das 09h30min as 16h00min e sexta-feira das 9h00min as 11h45min,** mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 25.12.1. ANEXO I – Termo de Referência
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 25.12.3. ANEXO III – Minuta Termo de Contrato

Maceió-AL, 21 de setembro de 2022.

A large black rectangular redaction box covers the signature area of the document.

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**ANEXO I**



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA**

**TERMO DE REFERÊNCIA  
PREGÃO ELETRÔNICO  
PREGÃO Nº 27/2022**

(Processo Administrativo nº 64106.007744/2022-73)

**1. DO OBJETO**

1.1 Aquisição de materiais de construção e ferramental em regime de menor preço por item, utilizando como critério o maior desconto percentual unitário tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado e entidade Participante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATM AT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Und	QTD TOTAL	VALOR SINAPI	VALOR TOTAL (R\$)
01	431110	Eletrodo Solda material indicado: aço baixo e médio , diâmetro: 2,50 mm normas técnicas: aws a5.1/81, classe e-6013. (SINAP 11002)	Kg	105	R\$ 45,31	4.757,55
02	473243	Lâmpada Led modelo: led tensão nominal: bivolt potência nominal: 10 w tipo base: e-27 cor: branca tipo bulbo: a60 global temperatura de cor: 6000 a 6500 k frequência nominal: 60 hz (SINAP 38194)	Un	500	R\$ 9,10	4.550,00
03	479282	Lâmpada Led modelo: led tensão nominal: bivolt potência nominal: 18 w tipo base: g13 cor: branca fluxo luminoso: 1800 lm aplicação: iluminação formato: tubular t8 vida média: 25.000 h (SINAP 39387)	Un	400	R\$ 17,45	6.980,00
04	237554	Telha material: fibrocimento tipo: ondulada comprimento: 244 cm largura: 110 cm espessura: 6 mm (SINAP 7194)	Un	400	R\$ 117,56	47.024,00
05	356525	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: branco neve (SINAP 35693)	Lata 18 L	600	R\$ 134,46	80.676,00

06	455607	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: areia tipo acabamento: fosco (SINAP 35693)	Lata 18 L	300	R\$ 134,46	40.338,00
07	356525	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: a ser definido no momento da aquisição (SINAP 35693)	Lata 18 L	300	R\$ 134,46	40.338,00
08	472317	Tinta Esmalte tipo acabamento: brilhante cor: a ser definido no momento da aquisição aplicação: metal e madeira características adicionais: diluição com água (SINAP 43647)	Galão 3,6 L	400	R\$ 84,67	33.868,00
09	384646	Torneira material corpo: pvc diâmetro: 1/2 pol características adicionais: com bico aplicação: jardim (SINAP 11831)	Un	300	R\$ 22,37	6.711,00
10	389048	Impermeabilizante composição básica: emulsão acrílica função: impermeabilização de lajes, alicerces, paredes aplicação: construção civil consumo: 360 a 400 g/m2, por demão cor: branca (SINAP 140)	Lata 18 L	250	R\$ 358,20	89.550,00
11	460767	Canaleta material: pvc - cloreto de polivinila cor: branca características adicionais: com divisória / com adesivo dupla face aplicação: instalação elétrica dimensões: (axlxc) 20 x 110 x 2000 mm uso: sistema "x" (SINAP 12070)	Peça com 2 mts	400	R\$ 13,12	5.248,00
12	377729	Eletroduto material: pvc tipo: rígido anti-chama cor: preta aplicação: manutenção predial características adicionais: soldável comprimento: 3 m diâmetro nominal: 1 pol (SINAP 377729)	Peça com 3 mts	350	R\$ 9,18	3.213,00
13	466328	Tubo Aço Galvanizado diâmetro externo: 1 pol Espessura: 3,38 mm comprimento: 6 m características adicionais: chapa 18 PESO 2,50 KG/M (SINAP 40626)	Peça com 6 mts	70	R\$ 283,44	19.840,80
14	384505	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Epóxi cor: A Ser Definido No Momento Da Aquisição. características Adicionais: Isenta De Cfc Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização	Galão 3,6 L	420	R\$ 234,90	98.658,00
						<b>RS481.752,35,00</b> (quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão entidade(s) participante(s).

<b>59º Batalhão de Infantaria Motorizado – 59º B I Mtz - 160004</b>					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	QTD MIN	QTD MAX	QTD
1	Eletrodo Solda material indicado: aço baixo e médio , diâmetro: 2,50 mm normas técnicas: aws a5.1/81, classe e-6013. (SINAP 11002)	Kg	10	100	100
2	Lâmpada Led modelo: led tensão nominal: bivolt potência nominal: 10 w tipo base: e-27 cor: branca tipo bulbo: a60 global temperatura de cor: 6000 a 6500 k frequência nominal: 60 hz (SINAP 38194)	Un	20	300	300
3	Lâmpada Led modelo: led tensão nominal: bivolt potência nominal: 18 w tipo base: g13 cor: branca fluxo luminoso: 1800 lm aplicação: iluminação formato: tubular t8 vida média: 25.000 h (SINAP 39387)	Un	10	50	200
4	Telha material: fibrocimento tipo: ondulada comprimento: 244 cm largura: 110 cm espessura: 6 mm (SINAP 7194)	Un	50	300	300
5	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: branco neve (SINAP 35693)	Lata 18 L	20	100	400
6	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: areia tipo acabamento: fosco (SINAP 35693)	Lata 18 L	5	50	100
7	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: a ser definido no momento da aquisição (SINAP 35693)	Lata 18 L	5	50	100
8	Tinta Esmalte tipo acabamento: brilhante cor: a ser definido no momento da aquisição aplicação: metal e madeira características adicionais: diluição com água (SINAP 43647)	Galão 3,6 L	30	200	200
9	Torneira material corpo: pvc diâmetro: 1/2 pol características adicionais: com bico aplicação: jardim (SINAP 11831)	Un	20	50	100
10	Impermeabilizante composição básica: emulsão acrílica função: impermeabilização de lajes, alicerces, paredes aplicação: construção civil consumo: 360 a 400 g/m2, por demão cor: branca (SINAP 140)	Lata 18 L	2	50	50
11	Canaleta material: pvc - cloreto de polivinila cor: branca características adicionais: com divisória / com adesivo dupla face aplicação: instalação elétrica dimensões: (axlc) 20 x 110 x 2000 mm uso: sistema "x" (SINAP 12070)	Peça com 2 mts	10	200	200
12	Eletroduto material: pvc tipo: rígido anti-chama cor: preta aplicação: manutenção predial características adicionais: soldável comprimento: 3 m diâmetro nominal: 1 pol (SINAP 377729)	Peça com 3 mts	10	250	250
13	Tubo Aço Galvanizado diâmetro externo: 1 pol Espessura: 3,38 mm comprimento: 6 m características adicionais: chapa 18 PESO 2,50 KG/M (SINAP 40626)	Peça com 6 mts	5	50	50
14	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Epóxi cor: A Ser Definido No Momento Da Aquisição. características Adicionais: Isenta De Cfc Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização	Galão 3,6 L	5	5	220

**Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército – ESFCEx -UASG 160525**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	Eletrodo Solda material indicado: aço baixo e médio , diâmetro: 2,50 mm normas técnicas: aws a5.1/81, classe e-6013. (SINAP 11002)	Kg	5
2	Lâmpada Led modelo: led tensão nominal: bivolt potência nominal: 10 w tipo base: e-27 cor: branca tipo bulbo: a60 global temperatura de cor: 6000 a 6500 k frequência nominal: 60 hz (SINAP 38194)	Un	200
3	Lâmpada Led modelo: led tensão nominal: bivolt potência nominal: 18 w tipo base: g13 cor: branca fluxo luminoso: 1800 lm aplicação: iluminação formato: tubular t8 vida média: 25.000 h (SINAP 39387)	Un	200
4	Telha material: fibrocimento tipo: ondulada comprimento: 244 cm largura: 110 cm espessura: 6 mm (SINAP 7194)	Un	100
5	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: branco neve (SINAP 35693)	Lata 18 L	200
6	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: areia tipo acabamento: fosco (SINAP 35693)	Lata 18 L	200
7	Tinta Acrílica componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inor- aspecto físico: líquido viscoso cor: a ser definido no momento da aquisição (SINAP 35693)	Lata 18 L	200
8	Tinta Esmalte tipo acabamento: brilhante cor: a ser definido no momento da aquisição aplicação: metal e madeira características adicionais: diluição com água (SINAP 43647)	Galão 3,6 L	200
9	Torneira material corpo: pvc diâmetro: 1/2 pol características adicionais: com bico aplicação: jardim (SINAP 11831)	Un	200
10	Impermeabilizante composição básica: emulsão acrílica função: impermeabilização de lajes, alicerces, paredes aplicação: construção civil consumo: 360 a 400 g/m2, por demão cor: branca (SINAP 140)	Lata 18 L	200
11	Canaleta material: pvc - cloreto de polivinila cor: branca características adicionais: com divisória / com adesivo dupla face aplicação: instalação elétrica dimensões: (axlxc) 20 x 110 x 2000 mm uso: sistema "x" (SINAP 12070)	Peça com 2 mts	200
12	Eletroduto material: pvc tipo: rígido anti-chama cor: preta aplicação: manutenção predial características adicionais: soldável comprimento: 3 m diâmetro nominal: 1 pol (SINAP 377729)	Peça com 3 mts	100
13	Tube Aço Galvanizado diâmetro externo: 1 pol Espessura: 3,38 mm comprimento: 6 m características adicionais: chapa 18 PESO 2,50 KG/M (SINAP 40626)	Peça com 6 mts	20
14	Tinta Demarcação Sinalização Base: Resina Epóxi cor: A Ser Definido No Momento Da Aquisição características Adicionais: Isenta De Cfc Aplicação: Marcação Faixas Em Piso, Asfalto E Sinalização	Galão 3,6 L	200



1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é até 12 meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6 **Para adoção, como critério de julgamento do menor preço aferido pela oferta do MAIOR DESCONTO sobre a tabela SINAPI-AL, deverá ser utilizada a tabela disponível no mês da homologação da presente licitação, mediante a aplicação do desconto ofertado pelo licitante.**

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Esta Organização Militar utiliza o Sistema de Registro de Preços por entender que haverá necessidade de contratações frequentes, não sendo possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração. Conforme Art. 4º e 5º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, utilizará o Sistema de Registro de Preços por entender que haverá necessidade de contratações frequentes, não sendo possível previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto a ser contratado é de NATUREZA COMUM nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial

## 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única, nos seguintes endereços:

Órgão	Local	Horário
59º BI Mtz (Gerenciador) UASG - 160004	Av Fernandes Lima, 1970, Pitanguinha, Maceió-AL	<b>segunda à quinta,</b> das 08:00 às 11:00 h, e das 13:30 às 15:00 h <b>sexta-feiras</b> das 08:30 às 11:00 h
ESFCEEx (Partipante) UASG - 160525	Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba, Salvador-BA	<b>segunda à quinta,</b> das 09:30 às 11:30 h, e das 13:30 às 16:00 h <b>sexta-feiras</b> das 08:30 às 11:30 h

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação

e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.2. **A contratada vincula à sua proposta, ao edital e seus anexos, todas as hipóteses de rescisão previstas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666, de 1993; neste caso, reconhece os direitos da Administração previstos nos arts. 79 e 80 da mesma Lei**

8.2.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

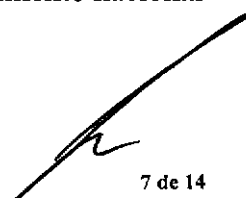
8.2.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.2.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.2.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2.6. Observar na íntegra, o que prescreve o art. 3º da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 7.746/12 e adotar medidas para efetiva promoção do desenvolvimento nacional sustentável.



8.2.7. Atentar-se para o previsto na Lei nº 9.605/98 - sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e Decreto Federal nº 6.514/08 - estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, caso não atendido o que dispõe a Lei nº 6.938/81 - política nacional do meio ambiente e a Lei nº 12.305/10 - política nacional de resíduos sólidos, registrando-se que para resíduos recicláveis a regulamentação está prevista no Decreto nº 5.940/06.

8.2.8. Seguir de forma pormenorizada o que prescreve as normativas relacionadas com cada objeto a ser licitado, contidas no GUIA NACIONAL DE LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS, do NESLIC – Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos DECOR/CGU/AGU, Brasília – DF, abril 2016.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

8Concordo e aprovo o Estudo Técnico Preliminar a mim apresentado pelo Encarregado do Setor de Material, conforme estabelecido art. 14º, II, do Decreto nº 10.024. .1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

### 11.1.1. (SUPRESSÃO)

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal

quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

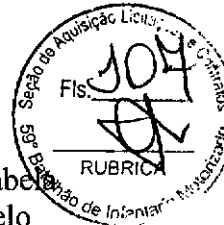
$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### 13. DO REAJUSTE

13.1. O valor unitário inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

13.2. **Os descontos serão fixos e irrevogáveis e o preço será conforme atualização da tabela SINAPI-MACEIO-AL vigente do mês da realização da compra**  
[https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_639](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_639)



13.3. No caso de atraso ou não divulgação do relatório mensal de preços da Tabela SINAPI-AL, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pelo preço do último relatório conhecido.

13.4. Nas aferições finais, o valor utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, **o último registrado no ato da compra.**

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia da execução por trata-se de aquisição direta.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. multa moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

15.2.3. multa compensatória de 10% ( dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou

unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de



infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

16.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

16.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

16.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

16.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

16.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Papel timbrado da empresa ou órgão público que está emitindo a declaração;
- Dados completos da empresa ou órgão público que está emitindo, como razão social, CNPJ e endereço;
- Assinatura do responsável pela emissão;
- Dados completos da sua empresa, como razão social, CNPJ e endereço;
- Quais produtos a sua empresa vendeu ou os serviços que executou;
- Quantidades de produtos, duração e período do contrato;
- Declaração se a empresa ou órgão público ficou satisfeito com a entrega dos produtos ou prestação de serviços.

16.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

16.4.1. Valor Total dos materiais: R\$ 481.752,35 (quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

16.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços do termo de referência.

- 16.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.  
16.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

17.1. O valor máximo aceitável para a contratação, para fins de aplicação do menor preço será de R\$ 481.752,35 (quatrocentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

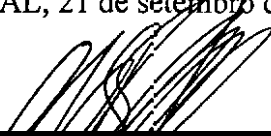

**18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

- 18.1. Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços

**19. INTEGRAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

- 19.1. SUPRIMIDO  
19.2. SUPRIMIDO

Maceió - AL, 21 de setembro de 2022.

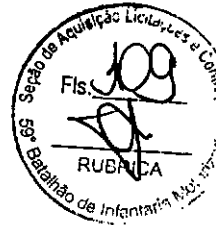
  
  
Encarregado do Setor de Material/59º BI Mtz

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando que o Termo de Referência elaborado se apresenta de forma conveniente e oportuna para atender a demanda exposta na requisição nº 290-Set Mat/59º BI Mtz, de 11 de julho de 2022; que os preços orçados estão dentro dos valores de mercado acatando ao princípio da economicidade, conforme Art. 14, inc II do Decreto 10.024/2019, APROVO este Termo de Referência e determino que se dê prosseguimento ao processo licitatório em questão na modalidade Pregão Eletrônico SRP.

Maceió - AL, 21 de setembro de 2022.

  
  
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



ANEXO II



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_-27/2022

O **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol**, na cidade de **Maceió-AL**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 200..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº 27/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 59º B I Mtz (59º Batalhão de Infantaria Motorizado)

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão



*gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).*

4.5. *Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.*

4.6. *Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.*

4.6.1. *Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.*

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer ocorrência prevista no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceió-AL, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_.

  
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



### ANEXO III



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
\_\_\_\_/\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTER SI A  
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO 59º BI MTZ  
E A EMPRESA**

A união, por intermédio do **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) .....(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20..., publicada no *DOU* de .... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, *do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013*, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20..., por Sistema de Registro de Preços nº ...../20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ....., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE	VALOR
------	-----------------------------	-------------------------	-------------------------	------------------	-------

1					
2					
3					
...					

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. **O valor supracitado (no item 3.1) está representado com o desconto de \_\_\_ % (\_\_\_ por cento) do sobre a última tabela publicada mensalmente pela Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil do local do licitante.**

**3.3.1. O percentual de desconto permanecerá invariável até o término de vigência deste Termo de Contrato**

**3.3.2. O preço será conforme atualização da tabela SINAPI-AL vigente da semana da realização da aquisição ([https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria\\_639](https://www.caixa.gov.br/site/Paginas/downloads.aspx#categoria_639))**

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022/2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.



## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. É eleito o Foro central da comarca de Maceió/AL para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Maceió-AL, ..... de..... de 20.....

  
Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-





AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 - UASG 160004

Nº Processo: 64106007744202273. Objeto: Aquisição de materiais de construção e ferramental tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, Total de Itens Licitados: 14. Edital: 23/09/2022 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h30. Endereço: Av. Fernandes Lima, N. 1970 - Farol, Pitangulha - Maceló/AL ou <https://www.gov.br/compras/edital/160004-5-00027-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/10/2022 às 08h30 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 22/09/2022) 160004-00001-2022NE000001

7º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 - UASG 160181

Nº Processo: 64544004366202215. Objeto: Aquisição de Material Esportivo, Acessórios e Equipamentos para Academia, visando atender as demandas do GCALC/7º RM.. Total de Itens Licitados: 190. Edital: 23/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Joaquim Nabuco, 1957 - Balroo 7º, Ouro Preto - Ollinda/PE ou <https://www.gov.br/compras/edital/160181-5-00001-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/10/2022 às 09h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/09/2022) 160181-00001-2022NE000001

COMANDO MILITAR DO NORTE  
BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DO COMANDO MILITAR DO NORTE

RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2022

A Comissão de Licitação torna público o resultado da Licitação supracitada, processo nº 64330002235202209. 2 ENG SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 32.385.638/0001-84 para Item 1 valor R\$1.429.587,2200.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(SIDE - 22/09/2022) 160196-00001-2022NE000001

22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Encarregado da Sindicância, Instaurada por Intermédio da Portaria nº 16-Asse Ap Jurd/22ª Bda Inf SI de 9 de agosto de 2022, do Cmt da 22ª Bda Inf SI, no uso das suas atribuições e tendo em vista o disposto no Inciso IX, do art. 6º, da Portaria nº 107, de 13 de fevereiro de 2012 com a Portaria 1.324, do Cmt do Exército, de 4 de outubro de 2017 (aprova as Normas para Apuração de Irregularidades Administrativas (EB10-N-13.007)) o 2º Tenente IVAN GOMES DE OLIVEIRA (Sindicante), vem convocar o Sr CLEIDISON RAMOS OLIVEIRA (Sindicado), CPF: 798.781.212-91, em lugar incerto e não sabido, a comparecer, no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data desta publicação no Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva, situada Rua Mestre Júlio, s/nº - Alvorada - MACAPÁ (AP), CEP: 68906-651, telefone: 45 99967 1906. Ficando desde já notificado que o não comparecimento acarretará a finalização da sindicância sem a Inquirição.

Agente Diretor do Cmdo 22ª Bda Inf SI

8ª REGIÃO MILITAR  
HOSPITAL GERAL DE BELÉM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 160166 - H GE BELEM

Número do Contrato: 133/2021.

Nº Processo: 64575.D07099/2021-81.

Pregão Nº 10/2021. Contratante: HOSPITAL GERAL DE BELEM. Contratado: 40.432.544/0001-47 - CLARO S/A. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato.. Vigência: 21/09/2022 a 20/09/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 78.000,00. Data de Assinatura: 20/09/2022.

(COMPASNET 4.0 - 20/09/2022).

COMANDO MILITAR DO OESTE  
9ª REGIÃO MILITAR

AVISO DE PENALIDADE

Pelo presente Edital, nos termos do § 4º do art. 26 da Lei nº 9.784/99, por se encontrar o interessado em local desconhecido, fica MR LICITAÇÕES LTDA, CNPJ: 41.687.100/0001-15, comunicada da decisão proferida nos autos do processo administrativo 64320.019245/2022-94 relativa à imposição de penalidade de IMPEDIMENTO DE LICITAR com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de 02 (dois) meses por descumprir a obrigação legal de entrega dos objetos inadimplidos das notas de empenhos 2021NE000268 e 2021NE000289.

Em caso de interposição de recurso, este deve ser dirigido ao Ordenador de Despesas do Cmdo da 9ª RM, no prazo de 5 dias úteis, conforme previsto no art.109 da Lei nº 8.666/93, a contar da data desta publicação.

ORDENADOR DE DESPESAS

3º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA  
9ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022 - UASG 160157

Nº Processo: 64047000079202239. Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e filtros . Total de Itens Licitados: 530. Edital: 23/09/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Fernando Correa da Costa, Nr. 2979 - Coxipó da Ponte, - Culabá/MT ou <https://www.gov.br/compras/edital/160157-5-00024-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 23/09/2022 às 08h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Abertura das Propostas: 05/10/2022 às 10h00 no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Informações Gerais: .

Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 21/09/2022) 160157-00001-2022NE000479

9º GRUPAMENTO LOGÍSTICO  
18ª BATALHÃO DE TRANSPORTE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 97/2022 - UASG 160136

Nº Processo: 64155.000368/2022-19.

Pregão Nº 3/2022. Contratante: 9º GRUPAMENTO LOGISTICO.

Contratado: 02.916.265/0047-42 - JBS S/A. Objeto: Aqs de generos de alimentacao.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/09/2022 a 20/09/2023. Valor Total: R\$ 135.876,00. Data de Assinatura: 20/09/2022.

(COMPASNET 4.0 - 21/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022 - UASG 160136

Nº Processo: 64155.000368/2022-19.

Pregão Nº 3/2022. Contratante: 9º GRUPAMENTO LOGISTICO.

Contratado: 32.022.904/0001-04 - GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA. Objeto: Aqs de generos de alimentacao.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/09/2022 a 20/09/2023. Valor Total: R\$ 53.902,65. Data de Assinatura: 20/09/2022.

(COMPASNET 4.0 - 21/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022 - UASG 160136

Nº Processo: 64155.000368/2022-19.

Pregão Nº 3/2022. Contratante: 9º GRUPAMENTO LOGISTICO.

Contratado: 76.093.731/0013-24 - COPACOL-COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL CONSOLATA. Objeto: Aqs de generos de alimentacao.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/09/2022 a 20/09/2023. Valor Total: R\$ 396.003,30. Data de Assinatura: 20/09/2022.

(COMPASNET 4.0 - 21/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2022 - UASG 160136

Nº Processo: 64155.000368/2022-19.

Pregão Nº 3/2022. Contratante: 9º GRUPAMENTO LOGISTICO.

Contratado: 32.022.904/0001-04 - GILSON RIBEIRO BATISTOTI MERCADO LTDA. Objeto: Aqs de generos de alimentacao.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/09/2022 a 20/09/2023. Valor Total: R\$ 53.902,65. Data de Assinatura: 20/09/2022.

(COMPASNET 4.0 - 21/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2022 - UASG 160136

Nº Processo: 64155.000368/2022-19.

Pregão Nº 3/2022. Contratante: 9º GRUPAMENTO LOGISTICO.

Contratado: 28.911.052/0001-39 - CEREALISTA AGRO B.K. LTDA. Objeto: Aqs de generos de alimentacao.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/09/2022 a 20/09/2023. Valor Total: R\$ 79.380,00. Data de Assinatura: 20/09/2022.

(COMPASNET 4.0 - 21/09/2022).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2022 - UASG 160136

Nº Processo: 64155.000368/2022-19.

Pregão Nº 3/2022. Contratante: 9º GRUPAMENTO LOGISTICO.

Contratado: 76.093.731/0013-24 - COPACOL-COOPERATIVA AGRINDUSTRIAL CONSOLATA. Objeto: Aqs de generos de alimentacao.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 20/09/2022 a 20/09/2023. Valor Total: R\$ 396.003,30. Data de Assinatura: 20/09/2022.

(COMPASNET 4.0 - 21/09/2022).

13ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022 - UASG 160158

Nº Processo: 64310.009587/2022-15.

Inexigibilidade Nº 46/2022. Contratante: COMANDO 13 BDA DE INFANTARIA MOTORIZADA.

Contratado: 62.958.491/0001-35 - ANDREI PUBLICACOES MEDICAS FARMACEUTICAS TECNICAS LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de serviços de assinatura videofarma banco de dados completo para consulta da revista simpro hospitalar, que serão prestados nas condições estabelecidas no projeto básico.

1.2. Este termo de contrato vincula-se ao termo de Inexigibilidade de licitação identificado no preâmbulo, ao projeto básico e à proposta da contratada, independentemente de transcrição..

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: I. Vigência: 26/09/2022 a 25/09/2023. Valor Total: R\$ 59.160,00. Data de Assinatura: 22/09/2022.

(COMPASNET 4.0 - 22/09/2022).





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01-27/2022**

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022, publicada no DOU 210 de 07/11/2022, processo administrativo nº 64106.007744/2022-73, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção e ferramental tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

14.968.227/0001-30 - FERGAVI COMERCIAL LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Eletrodo solda	Quilograma	105	R\$ 45,3100	-	<b>42,3000%</b>
Marca: CIFARELLI Fabricante: CIFARELLI Modelo / Versão: CIFARELLI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletrodo Solda material indicado: aço baixo e médio, diâmetro: 2,50 mm normas técnicas: aws a5.1/81, classe e-6013					Valor c/ Desconto: R\$ 26,1439	Valor c/ Desconto: R\$ 2.745,1095
Total do Fornecedor:						R\$ 2.745,1095

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado (160004)**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (160525)**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
01	160004	kg	100
	160525		5

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

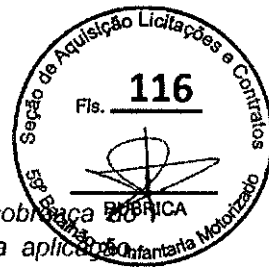
4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança e ao cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro ao fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceio-AL,

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02-27/2022**

O **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052050 – Farol**, na cidade de **Maceió-AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.571.854/0001-00**, neste ato

modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **27/2022**, publicada no **DOU 210 de 07/11/2022**, processo administrativo n.º **64106.007744/2022-73**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção e ferramental tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº **27/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

20.010.599/0001-51 - SOMARK DISTRIBUIDORA DE PECAS E SERVICOS DE MANUTENCAO EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
14	<u>Tinta Demarcação Sinalização</u>	Galão 3,60 L	420	R\$ 234,9000	-	51,0000%
Marca: IRAJÁ Fabricante: TINTAS IRAJÁ Modelo / Versão: PISO PREMIUM DEMARCAÇÃO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta Demarcação Sinalização, Base: Resina Epóxi, cor: a ser definido no momento da aquisição, características adicionais: isenta de CFC, aplicação: marcação faixas em piso, asfalto e sinalização. - GALÃO 3,6L					Valor c/ Desconto: R\$ 115,1010	Valor c/ Desconto: R\$ 48.342,4200

Total do Fornecedor: R\$ 48.342,4200

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **59° Batalhão de Infantaria Motorizado (160004)**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (160525)**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
14	160004	Galão 3,6 litros	220
	160525		200

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

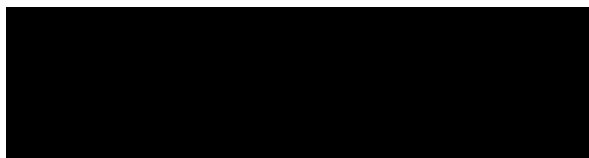
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



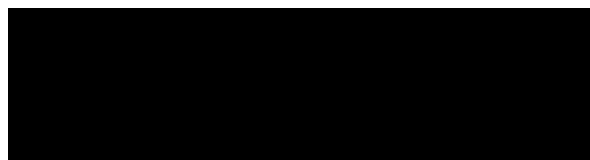
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceio-AL,



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



**SOMARK DISTRIBUIDORA DE PÉÇAS E SERVIÇOS MANUTENÇÃO EIRELI**





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-27/2022

O 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol, na cidade de Maceió-AL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.571.854/0001-00, neste ato

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022, publicada no DOU 210 de 07/11/2022, processo administrativo nº 64106.007744/2022-73, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção e ferramental tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

20.470.692/0001-49 - L B COMERCIO DE FERRAGENS EIRELI						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
13	Tubo Aço	Peça 6,00 M	70	R\$ 283,4400	-	31,2100%
Marca: belgo Fabricante: belgo Modelo / Versão: belgo Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tubo Aço Comprimento: 6 M, Características Adicionais: Chapa 18 , Diâmetro Externo: 1 POL, Especificação: Galvanizado.					Valor c/ Desconto: R\$ 194,9784	Valor c/ Desconto: R\$ 13.648,4880
Total do Fornecedor:						R\$ 13.648,4880

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado (160004)**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército,(160525)**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
13	160004	Peça 6m	50
	160525		20

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).



- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.9.1. por razão de interesse público ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

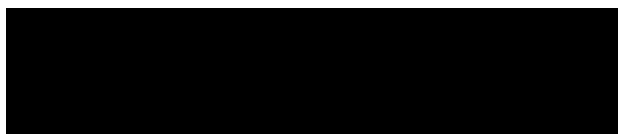
8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



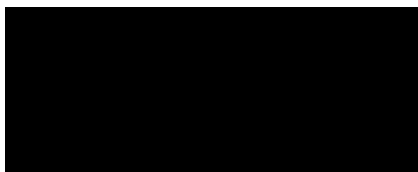
8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceio-AL,



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
 (BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04-27/2022**

O **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol**, na cidade de **Maceió-AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.571.854/0001-00**, neste ato

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2022**, publicada no **DOU 210 de 07/11/2022**, processo administrativo n.º **64106.007744/2022-73**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção e ferramental tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº **27/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>33.345.691/0001-14 - LIMPDESC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI</b>						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
4	Telha	Unidade	400	R\$ 117,5600	-	<b>25,0000%</b>
Marca: Brasilit Fabricante: Brasilit Modelo / Versão: ondulada Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Telha, material fibrocimento, tipo ondulada, comprimento 244cm, largura 110cm, espessura 6mm. (SINAPI 7194)   MODELO: ondulada   MARCA: Brasilit   FABRICANTE: Brasilit   PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses   PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias   VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ARP   Nos valores propostos					Valor c/ Desconto: R\$ 88,1700	Valor c/ Desconto: R\$ 35.268,0000

estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.						
5	<u>Tinta</u> <u>Acrílica</u>	Lata 18,00 L	600	R\$ 134,4600	-	<b>22,0100%</b>
Marca: Extracrill Fabricante: Extracrill Modelo / Versão: acrílica econômica Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos. Aspecto físico líquido e viscoso, cor branco neve. (SINAPI 35693)   MODELO: acrílica econômica   MARCA: Extracrill   FABRICANTE: Extracrill   PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses   PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias   VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ARP   Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.					Valor c/ Desconto: R\$ 104,8654	Valor c/ Desconto: R\$ 62.919,2400
6	<u>Tinta</u> <u>Acrílica</u>	Lata 18,00 L	300	R\$ 134,4600	-	<b>22,0100%</b>
Marca: Extracrill Fabricante: Extracrill Modelo / Versão: acrílica econômica Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos. Aspecto físico líquido e viscoso, cor areia, tipo acabamento fosco. (SINAPI 35693)   MODELO: acrílica econômica   MARCA: Extracrill   FABRICANTE: Extracrill   PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses   PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias   VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ARP   Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.					Valor c/ Desconto: R\$ 104,8654	Valor c/ Desconto: R\$ 31.459,6200
7	<u>Tinta</u> <u>Acrílica</u>	Lata 18,00 L	300	R\$ 134,4600	-	<b>22,0100%</b>
Marca: Extracrill Fabricante: Extracrill Modelo / Versão: acrílica econômica Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta acrílica, componentes: água, resina acrílica, pigmentos orgânicos e inorgânicos. Aspecto físico líquido e viscoso, cor a ser definido no momento da aquisição. (SINAPI 35693)   MODELO: acrílica econômica   MARCA: Extracrill   FABRICANTE: Extracrill   PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses   PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias   VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ARP   Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.					Valor c/ Desconto: R\$ 104,8654	Valor c/ Desconto: R\$ 31.459,6200
8	<u>Tinta</u> <u>esmalte</u>	Galão 3,60 L	400	R\$ 84,6700	-	<b>21,4000%</b>
Marca: Extracrill Fabricante: Extracrill Modelo / Versão: esmalte standard Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tinta esmalte, tipo acabamento brilhante, cor a ser definida no momento da aquisição, aplicação em metal e					Valor c/ Desconto: R\$ 66,5507	Valor c/ Desconto: R\$ 26.620,2800



madeira, características adicionais, diluição em água. (SINAPI 43647)   MODELO: esmalte standard   MARCA: Extracrill   FABRICANTE: Extracrill   PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses   PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias   VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ARP   Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.						
9	<b>Torneira</b>	Unidade	300	R\$ 22,3700	-	<b>26,8000%</b>
Marca: Herc Fabricante: Herc Modelo / Versão: PVC c/ bico 1124 1/2 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Torneira, material corpo PVC, diâmetro 1/2 pol, características adicionais com bico, aplicação jardim. (SINAPI 11831)   MODELO: PVC c/ bico 1124 1/2   MARCA: Herc   FABRICANTE: Herc   PRAZO DE VALIDADE: mínimo de 12 (doze) meses   PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias   VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura da ARP   Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.				Valor c/ Desconto: R\$ 16,3749	Valor c/ Desconto: R\$ 4.912,4700	
Total do Fornecedor:					R\$ 192.639,2300	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado (160004)**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (160525)**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
4	160004	Un	300
	160525		100
5	160004	Lata 18 litros	400
	160525		200
6	160004	Lata 18 litros	100
	160525		200
7	160004	Lata 18 litros	100
	160525		200
8	160004	Galão 3,6 litros	200
	160525		200
9	160004	Un	100
	160525		200

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e

respeitadas, no que couber, as condições é as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
  - 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

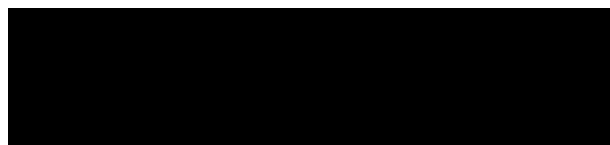
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceio-AL,



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

gov.br



Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05-27/2022

O **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol**, na cidade de **Maceió-AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.571.854/0001-00**, neste ato

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **27/2022**, publicada no **DOU 210 de 07/11/2022**, processo administrativo n.º **64106.007744/2022-73**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção e ferramental tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **27/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

46.878.711/0001-64 - USINE COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
11	Canaleta	Peça 2,00 M	400	R\$ 13,1200	-	<b>48,0000%</b>
Marca: ILUMI Fabricante: ILUMI Modelo / Versão: Canaleta PVC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Canaleta Material: Pvc - Cloreto De Polivinila , Uso: Sistema "X" , Aplicação: Instalação Elétrica , Cor: Branca , Dimensões:(Axlxc) 20 X 110 X 2000 MM, Características Adicionais: Com Divisória / Com Adesivo Dupla Face MARCA: ILUMI FABRICANTE: ILUMI PEÇA C/ 2m (BASEADO NA TABELA SINAPI) Prazo de validade da proposta: 60 dias; Prazo de garantia: 90(noventa) dias					Valor c/ Desconto: R\$ 6,8224	Valor c/ Desconto: R\$ 2.728,9600

a contar da data de recebimento do material; Prazo de entrega: Conforme termo de referência; Estão incluídos nos preços, as despesas com todos os impostos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários á perfeita execução do objeto do edital						
12	Eletroduto	Tubo 3,00 M	350	R\$ 9,1800	-	1,0000%
Marca: Plastubo Fabricante: Plastubo Modelo / Versão: Eletroduto Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Eletroduto Material: Pvc , Aplicação: Manutenção Predial , Comprimento: 3 M, Cor: Preta , Tipo: Rígido Anti-Chama , Características Adicionais: Sem Rosca, Com A Logomarca Impressa , Diâmetro Nominal: 1 PO MARCA: AMANCO FABRICANTE: AMANCO PEÇA C/ 3m (BASEADO NA TABELA SINAPI) Prazo de validade da proposta: 60 dias; Prazo de garantia: 90(nove) dias a contar da data de recebimento do material; Prazo de entrega: Conforme termo de referência; Estão incluídos nos preços, as despesas com todos os impostos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, ou quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, enfim, todos os componentes de custo necessários á perfeita execução do objeto do edital					Valor c/ Desconto: R\$ 9,0882	Valor c/ Desconto: R\$ 3.180,8700
Total do Fornecedor:						R\$ 5.909,8300

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado (160004)**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (160525)**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
11	160004	Peça 2 m	200
	160525		200
12	160004	Peça 3 m	250
	160525		100

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salientando para as adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o

compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

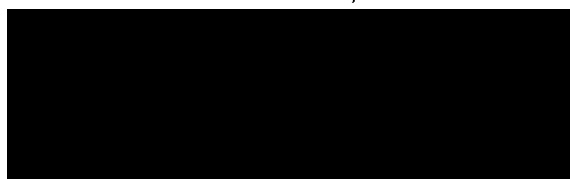
8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Maceio-AL,



Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz



64

-03'00'

Representante da Empresa



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
 EXÉRCITO BRASILEIRO  
 C M N E - 10º BDA INF MTZ  
 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
 (BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06-27/2022**

O **59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, com sede na **Av. Fernandes Lima, 1970, CEP 57.052-050 – Farol**, na cidade de **Maceió-AL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.571.854/0001-00**, neste ato

licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **27/2022**, publicada no **DOU 210 de 07/11/2022**, processo administrativo n.º **64106.007744/2022-73**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de construção e ferramental tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº **27/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>47.171.447/0001-97 - VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA.</b>						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Lâmpada led	Unidade	500	R\$ 9,1000	-	<b>36,1000%</b>
Marca: Empalux Fabricante: Empalux Modelo / Versão: Lampada Bulbo Led Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Lampada Bulbo Led 10W base E27 Bivolt Cor: 6500K, IRC:80, FP: 0,92, 600 lumens, Branca Fria, Selo Inmetro					Valor c/ Desconto: R\$ 5,8149	Valor c/ Desconto: R\$ 2.907,4500

3	Lâmpada led	Unidade	400	R\$ 17,4500	-	<b>25,1000%</b>
Marca: Elgin Fabricante: Elgin Modelo / Versão: LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LÂMPADA DE LED TUBULAR T8 18W, G13, BIVOLT, 6500K, 1850 LUMENS, IRC>80, FP:92, 120cms, Selo INMETRO, Equivalencia Fluorescente de 40W					Valor c/ Desconto: R\$ 13,0701	Valor c/ Desconto: R\$ 5.228,0400
Total do Fornecedor:						R\$ 8.135,4900

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **59º Batalhão de Infantaria Motorizado (160004)**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (160525)**

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
2	160004	Unidade	300
	160525		200
3	160004	Unidade	200
	160525		200

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.



4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS



8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Maceio-AL,

Ordenador de Despesas do 59º BI Mtz

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO FERMES HERNESTO DA FONSECA)



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022 – 59º BI Mtz**  
(Processo Administrativo n.º 64106.007744/2022-73)

**JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**TERMO:** DECISÓRIO

**FEITO:** RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 – 59º BI Mtz

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e ferramental tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

**PROCESSO Nº:** 64106.007744/2022-73

**RECORRENTE:** INTERMIX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (CNPJ nº 42.294.112/0001-42);

**RECORRIDA:** USINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 46.878.711/0001-64);

**DISPOSITIVOS**

• Recurso Administrativo interposto pela empresa INTERMIX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (CNPJ nº 42.294.112/0001-42), doravante denominada RECORRENTE, devidamente qualificada na peça inicial, contra sua classificação.

• Da Tempestividade e Da Legitimidade:

• O recurso interposto preenche os requisitos legais de admissibilidade, por ter sido apresentado tempestivamente, em conformidade com a legislação vigente e os termos do Edital, bem como ocorre a legitimidade do ato, tendo a Recorrente participado de todas as fases da sessão pública. Preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, conheço do recurso.

**DECISÃO**

- Face a designação do 59º BI Mtz como Unidade Gestora Gerente (UGG) do processo licitatório que tem como objeto aquisição de materiais de construção e ferramental tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.
- Aberta a sessão pública do pregão eletrônico, a RECORRENTE apresentou proposta que atendia em tudo o exigido pelo edital.
- Ocorre que, após a fase de lances, a proposta da RECORRIDA foi declarada vencedora.

**DA INEFECACIA DA INDIVIDUAL SOLUÇÃO  
CONVOCADA CONFORME O ITEM 7.28.2**

• Insurge-se a RECORRENTE contra a decisão do Pregoeiro alegando que "a proposta da RECORRIDA foi declarada vencedora, não obstante tal proposta ter deixado de atender exigências expressas no edital.", nos termos a seguir expostos:

**RAZÃO DE RECURSO:**

*O presente recurso tem por mérito requerer a desclassificação da empresa que foi tida como aceita e habilitada no item 10 em razão de ter descumprido fundamentos vinculativos do edital ao ter sido solicitada o anexo da proposta adequada no prazo de 02 (duas) horas, conforme estabelecido no edital (7.28.2).*

*Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:*

*"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416).*

*Resta claro que o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório obriga a Administração Pública e o Licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital.*

*Dessa forma, dispõe o item 7.28.2 do edital:*

*7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*



No caso em tela, o fornecedor ora Recorrido foi convocado pelo pregoeiro no dia 07.10.22 às 09:45:55 para enviar sua proposta adequada, que somente foi anexada no dia 08.10.22 às 02:09:18. Isto é, 17 horas, 36 minutos e 37 segundos depois, ultrapassando em 15 horas, 36 minutos e 37 segundos o prazo exposto no instrumento vinculativo do respectivo pregão eletrônico que é o edital.

Assim, é patente que houve descumprimento pela empresa que foi tida como aceita e habilitada no item 10, portanto ensejando pela sua desclassificação do certame licitatório.

**• DAS CONTRA-RAZÕES DA RECORRIDA USINE COMERCIO E SERVICOS LTDA (CNPJ nº 46.878.711/0001-64)**

- A RECORRIDA não apresentou contrarrazão a cerca do fato:

**• DA ANÁLISE DO RECURSO**

- Quanto à constante alegação da empresa STANTE COMERCIO E SERVICOS GERAIS LTDA, indicando a RECORRIDA não ter apresentado sua PROPOSTA FINAL ao término de 02 (duas) horas após a solicitação do pregoeiro.

- O procedimento a ser seguido no certame licitatório deve transcorrer exatamente conforme determina o edital, é o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, que a Lei de Licitações, Lei 8.666/93, traz, juntamente com a própria definição de licitação, logo no seu terceiro artigo. Assim é a redação do Artigo 3º da Lei 8.666/93:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada EM ESTRITA CONFORMIDADE com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da VINCULAÇÃO ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifos nossos)*

- Ainda assim temos o disposto no Edital em seu **item 8.6 e 8.6.1**:

*Item 8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.*

*Item 8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. (grifos nossos)*

- Do qual no tocante não fora solicitado aumento de prazo.

**• DA CONCLUSÃO**

Pelos motivos acima expostos, a não manifestação de contrarrazão e da empresa vencedora não ter apresentado sua proposta final antes do findo das 02 (duas) horas estipuladas pelo Edital demonstrando fica desclassificada para o item.

**DECISÃO**

•Este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve conhecer o recurso interposto tempestivamente pela INTERMIX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (CNPJ nº 42.294.112/0001-42), ACEITANDO-LHES PROVIMENTO, julgando procedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados pelo pregoeiro.

•Diante disso, fica desclassificada do item 10 a empresa USINE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 46.878.711/0001-64), conforme o exposto acima, pois, nos termos do Art. 4º da Lei nº 10.520/02.

Maceió, AL, 03 de novembro de 2022.



Pregceiro





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO FERMES HERNESTO DA FONSECA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022 – 59º BI Mtz  
(Processo Administrativo n.º 64106.007744/2022-73)

**JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**TERMO:** DECISÓRIO

**FEITO:** RECURSOS ADMINSTRATIVOS

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 – 59º BI Mtz

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e ferramental tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

**PROCESSO Nº:** 64106.007744/2022-73

**RECORRENTE:** INTERMIX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (CNPJ nº 42.294.112/0001-42);

**RECORRIDA:** LIMPDESC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (CNPJ nº 33.345.691/0001-14);

**DAS PRELIMINARES**

• Recurso Administrativo interposto pela empresa INTERMIX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (CNPJ nº 42.294.112/0001-42), doravante denominada RECORRENTE, devidamente qualificada na peça inicial, contra sua classificação.

• **DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGITIMIDADE:**

• O recurso interposto preenche os requisitos legais de admissibilidade, por ter sido apresentado tempestivamente, em conformidade com a legislação vigente e os termos do Edital, bem como ocorre a legitimidade do ato, tendo a Recorrente participado de todas as fases da sessão pública. Preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, conheço do recurso.

## HISTÓRICO

- Face a designação do 59º BI Mtz como Unidade Gestora Gerente (UGG) do processo licitatório que tem como objeto aquisição de materiais de construção e ferramental tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.
- Aberta a sessão pública do pregão eletrônico, a RECORRENTE apresentou proposta que atendia em tudo o exigido pelo edital.
- Ocorre que, após a fase de lances, a proposta da RECORRIDA foi declarada vencedora.

## DAS ALLEGACÕES DA INTERMIX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA - CNPJ Nº 12.294.812/0001-42

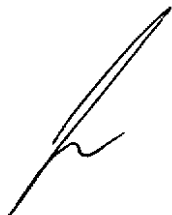
- Insurge-se a RECORRENTE contra a decisão do Pregoeiro alegando que *"a proposta da RECORRIDA foi declarada vencedora, não obstante tal proposta ter deixado de atender exigências expressas no edital."*, nos termos a seguir expostos:

### RAZÃO DE RECURSO:

O presente recurso tem por mérito requerer a desclassificação da empresa que foi tida como aceita e habilitada no item 10 em razão de ter descumprido fundamentos vinculativos e formais de habilitação do edital ao ter anexado Atestado de Capacidade Técnica que não comprova a aptidão para a prestação dos serviços em QUANTIDADES compatíveis com o objeto desta licitação ou item pertinente (9.14.1 e 9.14.2.1 do edital) tendo em vista que em nenhum momento anexou algum documento que especifica números identificativos referente a descrição da quantidade contratada que era um dos requisitos mínimos para fins de comprovação da habilidade técnica, bem como descumpriu a obrigatoriedade de especificar a devida nomenclatura do modelo ofertado na proposta adequada, posto que todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e modelo vinculam a Contratada (10.3 do edital), ao qual serão melhor detalhadas ao decorrer do presente recurso.

É sabido que, conforme descrito em nossa Constituição, um dos principais princípios a serem respeitados em um procedimento licitatório é o Princípio da Legalidade que aduz QUE A LICITAÇÃO CONSTITUI UM PROCEDIMENTO FORMAL VINCULADO A LEI, ISTO É, TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESTÃO RIGOROSAMENTE DISCIPLINADAS LEGALMENTE, SENDO QUAISQUER DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER FORMALIDADE LEGAL OU REGULAMENTAR EIVAR EM NULIDADE DO PROCEDIMENTO.

Após análise da documentação da empresa declarada vencedora constatamos algumas inconsistências no Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa LIMPDESC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E





DESCARTAVEIS EIRELI, as quais precisam ser observadas e ensejam a sua inabilitação do certame para que não haja o descumprimento dos princípios básicos das licitações, em especial o Princípio da Legalidade e Vinculação ao Edital.

No que se refere ao Atestado de Capacidade Técnica, devemos sempre ter em mente a sua finalidade, qual seja a comprovação e o ateste do fornecimento de materiais ou serviços prestados pela empresa a fim de comprovar a real execução e entrega de objeto em quantidade e prazo similar ao da licitação. Logo, o Atestado apresentado deve se revestir de alguns requisitos de compatibilidade com o objeto ou item do certame, exprimindo informações relevantes que possam subsidiar a Administração a tomar uma decisão segura quando do julgamento da habilitação dos licitantes, sob pena de inabilitação e desclassificação do certame.

Nesse sentido, o edital de nº 27/2022 trazia a seguinte exigência como requisito de habilitação:

*9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

*9.14.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer*

*respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

*9.14.1.2 Entrega dos bens no prazo estimado;*

*9.14.1.3 Fornecimento de bens que atendam em sua totalidade as características e especificações previstas anteriormente em instrumento convocatório e seus anexos.*

Dos textos editalícios acima demonstrados, percebe-se que houve a preocupação explícita da Administração de que a empresa a ser contratada tenha prestado, anteriormente, serviços e quantidades pertinentes compatíveis aos licitados, neste caso, que restasse comprovado com a apresentação de atestados, conforme Edital e seus anexos.

Ocorre que a ora Recorrida apresentou um único Atestado de Capacidade Técnica que apenas informava que "Por solicitação da parte interessada, ATESTO, nos exatos termos da lei nº 8.666,93 e nº 13.303/15 e nº 14.133/21, para fins de comprovação de CAPACIDADE TÉCNICA, que a empresa LIMPDESC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI, inscrita CNPJ sob nº 33.345.691/0001-14, forneceu os seguintes itens a este atestante: Descrição: materiais de construção em geral (elétrico, hidráulico, alvenaria e pintura) e material

de limpeza e higienização. Obs: Fornecimento de forma satisfatória, dentro das normas e prazos acordados”.

Dessa forma, pode ser visualizada o descumprimento de item vinculatório de habilitação do edital, posto que se torna impossível identificar se existe ou não a compatibilidade exigida no tocante à QUANTIDADE entre o Atestado apresentado e o objeto ou item da presente licitação, tendo em vista que sequer informou quais as QUANTIDADES FORNECIDAS (9.14.2.1 do edital). Impossibilitando, assim, a identificação por ser esse o único documento técnico apresentados pela empresa citada.

A súmula do TCU de nº 24 expõe que para o procedimento licitatório a qualificação operacional teria como quantidades razoáveis para a quantidade mínima em atestado técnico de 50% a 60% da execução pretendida, mas afinal como identificar se está em conformidade em termos de quantidade se não há em nenhum documento anexado para Habilitação técnica com número identificativo que conclua pela compatibilidade ou não com o objeto ou item?

Sendo assim, face ao não atendimento dos requisitos do edital referente à qualificação técnica da licitante vencedora, a empresa LIMPDESC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI, deve ser declarada inabilitada pela ausência de comprovação de qualificação técnica em compatibilidade de quantidade ao objeto ou item do pregão eletrônico por descumprimento do Princípio de Legalidade e Vinculação ao Edital.

Além disso, Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

*“é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que “a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”. (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)*

Desse modo, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga o Licitador e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, principalmente, no caso em tela que será exposto a seguir quanto ao uso indevido de nomenclatura indicativa de modelo ofertado pela empresa fornecedora, tanto na proposta quanto no COMPRASNET.

Dessa forma, dispõe o item 10.3 do edital no qual aborda informações a respeito das características da proposta adequada vencedora:

*“10.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.”.*



Foi preenchido pela empresa tida como aceita e habilitada no item 10 do COMPRASNET, bem como na PROPOSTA ADEQUADA as seguintes informações:

*Marca: Quartzolit*

*Fabricante: Quartzolit*

*Modelo / Versão: manta líquida branca balde 18Kg*

No caso em tela, o fornecedor ora Recorrido preencheu no que era aplicável a indicação do modelo do produto ofertado no sistema COMPRASNET e na PROPOSTA ADEQUADA como “manta líquida branca balde 18Kg”. Ocorre que, inclusive pelo site oficial da QUARTZOLIT em que consta todo seu catálogo, inexistente produto com esse nome que se adeque às especificações do edital, salienta-se que o nome que constar na proposta deve estar completo e correto sob pena de descumprimento do processo formal da Licitação, já que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada, tal como o nome do modelo. Portanto, oriundo dessa marca, inexistente modelo com nomenclatura de “manta líquida branca balde 18Kg” que se adeque às especificações do item 10 do edital, desse modo descumprindo o edital e suas formalidades licitatórias.

Diante de todos os motivos suscitados, é patente que houve descumprimento ao edital e ao Princípio da Legalidade pela empresa que foi tida como aceita e habilitada no item 10, portanto ensejando pela sua inabilitação e desclassificação do certame licitatório.

**DA CONTRARRAZÃO DA RECORRIDA LIMPIDEX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DE CARTÃO DE LIMPEZA CNPJ nº 03.356.210/0001-14**

- A RECORRIDA não apresentou contrarrazão a cerca do fato.

**DA ANÁLISE DO RECURSO**

- Quanto à constante alegação da empresa INTERMIX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (CNPJ nº 42.294.112/0001-42) indicando a RECORRIDA de ter descumprido fundamentos vinculativos e formais de habilitação do edital ao ter anexado Atestado de Capacidade Técnica que não comprova a aptidão para a prestação dos serviços em QUANTIDADES compatíveis com o objeto desta licitação ou item pertinente (9.14.1 e 9.14.2.1 do edital) tendo em vista que em nenhum momento anexou algum documento que especifica números identificativos referente a descrição da quantidade contratada que era um dos requisitos mínimos para fins de comprovação da habilidade técnica, bem como descumpriu a obrigatoriedade de especificar a devida nomenclatura do modelo ofertado na proposta adequada, posto que todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como

marca e modelo vinculam a Contratada (10.3 do edital), ao qual serão melhor detalhadas ao decorrer do presente recurso.

- O procedimento a ser seguido no certame licitatório deve transcorrer exatamente conforme determina o edital, é o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, que a Lei de Licitações, Lei 8.666/93, traz, juntamente com a própria definição de licitação, logo no seu terceiro artigo. Assim é a redação do Artigo 3º da Lei 8.666/93:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada EM ESTRITA CONFORMIDADE com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da VINCULAÇÃO ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifos nossos)*

- Nesse sentido, o edital de nº 27/2022 trazia a seguinte exigência como requisito de habilitação:

*9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

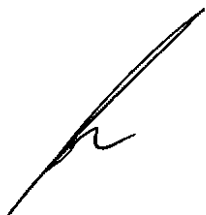
*9.14.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

*9.14.1.2 Entrega dos bens no prazo estimado;*

*9.14.1.3 Fornecedor de bens que atendam em sua totalidade as características e especificações previstas anteriormente em instrumento convocatório e seus anexos.*

- Do qual no tocante observa-se que a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica de forma que não foi possível verificar realmente se atende ao objeto licitado e se o seu quantitativo é similar ao do certame. Levando em consideração a súmula do TCU de nº 24 “para o procedimento licitatório a qualificação operacional teria como quantidades razoáveis para a quantidade mínima em atestado técnico de 50% a 60% da execução pretendida”.

- Pertinente a Marca foi verificado que referente a esta marca QUARTZOLITE inexistiu produto desta marca que atende as exigências do edital.



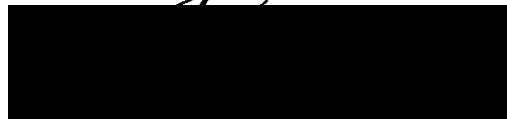
**DA CONCLUSÃO**

Pelos motivos acima expostos, a não manifestação de contrarrazão da empresa vencedora não ter realmente cumprido com as exigências do edital da licitação em seus itens ( 9.14.1 e 9.14.2.1), levando em consideração a exigência quanto a comprovação de capacidade técnica referente aos quantitativos exigidos a empresa realmente não apresentou informações claras acerca de sua capacidade técnica , impossibilitando de verificar se está em conformidade.

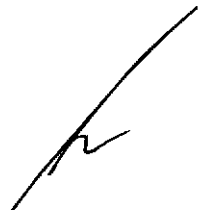
**• DECISÃO**

- Este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve conhecer o recurso interposto tempestivamente pela INTERMIX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (CNPJ nº 42.294.112/0001-42);, ACEITANDO-LHES PROVIMENTO, julgando procedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados pelo pregoeiro.
- Diante disso, fica desclassificada do item 10 a empresa LIMPDESC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI (CNPJ nº 33.345.691/0001-14), conforme o exposto acima, pois, nos termos do Art 4º da Lei nº 10.520/02.

Maceió, AL, 14 de dezembro de 2022



Pregoeiro





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022 – 59º BI Mtz  
(Processo Administrativo n.º 64106.007744/2022-73)

**JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**TERMO:** DECISÓRIO

**FEITO:** RECURSOS ADMINSTRATIVOS

**REFERÊNCIA:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022 – 59º BI Mtz

**OBJETO:** Aquisição de materiais de construção e ferramental tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.

**PROCESSO Nº:** 64106.007744/2022-73

**RECORRENTE:** INTERMIX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (CNPJ nº 42.294.112/0001-42);

**RECORRIDA:** CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº 18.707.234/0001-39);

**DA SÍNTESE**

• Recurso Administrativo interposto pela empresa INTERMIX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (CNPJ nº 42.294.112/0001-42), doravante denominada RECORRENTE, devidamente qualificada na peça inicial, contra sua classificação.

• **DA TEMPESTIVIDADE E DA LEGITIMIDADE:**

• O recurso interposto preenche os requisitos legais de admissibilidade, por ter sido apresentado tempestivamente, em conformidade com a legislação vigente e os termos do Edital, bem como ocorre a legitimidade do ato, tendo a Recorrente participado de todas as fases da sessão pública. Preenchidos os pressupostos legais de admissibilidade, conheço do recurso.

## **HISTORICO**

- Face a designação do 59º BI Mtz como Unidade Gestora Gerente (UGG) do processo licitatório que tem como objeto aquisição de materiais de construção e ferramental tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado.
- Aberta a sessão pública do pregão eletrônico, a RECORRENTE apresentou proposta que atendia em tudo o exigido pelo edital.
- Ocorre que, após a fase de lances, a proposta da RECORRIDA foi declarada vencedora.

## **DAS ALIQUOTAS DA INTERNET, SOLUCOES COMERCIAIS E DA TÉCNICA 43.29.6112/0001-21**

- Insurge-se a RECORRENTE contra a decisão do Pregoeiro alegando que *"a proposta da RECORRIDA foi declarada vencedora, não obstante tal proposta ter deixado de atender exigências expressas no edital."*, nos termos a seguir expostos:

### **RAZÃO DE RECURSO:**

O presente recurso tem por mérito requerer a desclassificação da empresa que foi tida como aceita e habilitada no item 10 em razão de ter descumprido fundamentos vinculativos e formais de habilitação do edital ao ter anexado atestado de capacidade técnica que não comprova a aptidão para a prestação dos serviços em CARACTERÍSTICAS compatíveis com o item pertinente pleiteado (9.14.1) tendo em vista que em nenhum momento nos atestados anexados tratam-se de fornecimento de impermeabilizante, bem como descumpriu a obrigatoriedade de que, no que era aplicável, a devida indicação do modelo apenas realizando a repetição de nomenclatura como marca, fabricante e modelo, sendo incompatível o nome do modelo no sistema COMPRASNET aos modelos existentes em no catálogo da marca SIKA.

É sabido que, conforme descrito em nossa Constituição, um dos principais princípios a serem respeitados em um procedimento licitatório é o Princípio da Legalidade que aduz QUE A LICITAÇÃO CONSTITUI UM PROCEDIMENTO VINCULADO A LEI, ISTO É, TODAS AS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ESTÃO RIGOROSAMENTE DISCIPLINADAS LEGALMENTE, SENDO QUAISQUER DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER FORMALIDADE LEGAL OU REGULAMENTAR EIVAR EM NULIDADE DO PROCEDIMENTO.

Após análise da documentação da empresa declarada vencedora constatamos algumas inconsistências no atestado de capacidade técnica apresentado pela empresa CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, as quais precisam ser observadas

para que não haja o descumprimento dos princípios básicos das licitações, em especial o Princípio da Legalidade e Vinculação ao Edital.

No que se refere ao atestado de capacidade técnica, devemos sempre ter em mente a sua finalidade, qual seja a comprovação e o ateste do fornecimento de materiais ou os serviços prestados pela empresa a fim de comprovar a real execução e entrega de objeto, quantidade e prazo similar ao da licitação, obviamente atendendo todas as características demandas para verificar se o item constado em edital tem compatibilidade com o item pleiteado. Logo, o atestado apresentado deve se revestir de alguns requisitos de compatibilidade com o item do certame, exprimindo informações relevantes que possam subsidiar a Administração a tomar uma decisão segura quando do julgamento da habilitação dos licitantes, sob pena de inabilitação e desclassificação do certame.

Nesse sentido, o edital de nº 27/2022 trazia a seguinte exigência como requisito de habilitação:

*9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

*9.14.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer*

*respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

*9.14.1.2 Entrega dos bens no prazo estimado;*

*9.14.1.3 Fornecimento de bens que atendam em sua totalidade as características e especificações previstas anteriormente em instrumento convocatório e seus anexos.*

Do texto editalício, percebe-se que houve a preocupação explícita da Administração de que a empresa a ser contratada tenha prestado, anteriormente, produtos e quantidades pertinentes compatíveis aos licitados, neste caso, que restasse comprovado com a apresentação de atestados, conforme Edital e seus anexos.

Ocorre que a ora Recorrida apresentou cinco atestados de capacidade técnica que apenas dois apresentavam a QUANTIDADE FORNECIDA (item obrigatório demandado em edital) se tratavam de fornecimento de “cabo de uso feral” e “tela mosquiteiro”. Dessa forma, pode-se visualizar o descumprimento de item vinculatório de habilitação do edital posto que o documento anexado é incompatível em CARACTERÍSTICAS exigida de item da presente licitação. Impossibilitando, assim, a identificação por serem esses os únicos documentos técnicos apresentados pela empresa citada. Dessa forma, pode ser visualizada o descumprimento de item

vinculatório de habilitação do edital, posto que se torna impossível identificar se existe ou não a compatibilidade exigida no tocante à QUANTIDADE entre o Atestado apresentado e o objeto ou item da presente licitação, tendo em vista que sequer informou quais as QUANTIDADES FORNECIDAS (9.14.2.1 do edital). Impossibilitando, assim, a identificação por ser esse o único documento técnico apresentados pela empresa citada.

A súmula do TCU de nº 24 expõe que para o procedimento licitatório a qualificação operacional teria como quantidades razoáveis para a quantidade mínima em atestado técnico de 50% a 60% da execução pretendida, mas afinal como identificar se está em conformidade em termos de quantidade se não há em nenhum documento anexado para Habilitação técnica com número identificativo que conclua pela compatibilidade ou não com o objeto ou item? Além de também não comprovar a compatibilidade de características em compatibilidade (9.14.1.3 Fornecimento de bens que atendam em sua totalidade as características e especificações previstas anteriormente em instrumento convocatório e seus anexos).

Sendo assim, face ao não atendimento dos requisitos do edital referente à qualificação técnica da licitante vencedora, a empresa CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI, deve ser declarada inabilitada pela ausência de comprovação de qualificação técnica em compatibilidade do objeto ou item do pregão eletrônico por descumprimento do Princípio da Legalidade e Vinculação ao Edital.

Além disso, Segundo Lucas Rocha Furtado, Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União, o instrumento convocatório:

*"é a lei do caso, aquela que irá regular a atuação tanto da administração pública quanto dos licitantes. Esse princípio é mencionado no art. 3º da Lei de Licitações, e enfatizado pelo art. 41 da mesma lei que dispõe que "a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (Curso de Direito Administrativo, 2007, p.416)*

Desse modo, o princípio da vinculação ao instrumento convocatório obriga o Licitador e o licitante a observarem as regras e condições previamente estabelecidas no edital, principalmente, no caso em tela que será exposto a seguir quanto à ausência de informações que deveriam estar obrigatoriamente incluídas no COMPRASNET.

Foi preenchido pela empresa tida como aceita e habilitada no item 10 no comprasnet as seguintes informações:

*Marca: SIKA*

*Fabricante: SIKA*

*Modelo / Versão: SIKA*

No caso em tela, o fornecedor ora Recorrido preencheu no que era aplicável a indicação do modelo do produto ofertado no sistema COMPRASNET como SIKA, ocorre que inclusive pelo catálogo da própria marca, inexistente nomenclatura que



atenda ao demandado em edital como modelo apenas SIKÁ, tornando-se impossível fornecer transparência à coletividade de verificação de modelo ofertado e adequações em edital, posto que sequer consegue visualizar qual o real modelo ofertado e se ele realmente está conforme ao solicitado, descumprindo edital e formalidades principiológicas inerentes à licitação, já que no item 6.2 do edital consta que todas as especificações vinculam a proposta, inclusive a indicação de modelo no que for aplicável.

Assim, diante de todos os motivos sucitados, é patente que houve descumprimento ao edital e ao Princípio da Legalidade pela empresa que foi tida como aceita e habilitada no item 10, portanto ensejando pela sua desclassificação do certame licitatório.

**DAS CONTRA-RAZÕES DA RECORRIDA CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº 18.707.234/0001-39):**

- A RECORRIDA não apresentou contrarrazão a cerca do fato.

**DA ANÁLISE DO RECURSO**

- Quanto à constante alegação da empresa INTERMIX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (CNPJ nº 42.294.112/0001-42) indicando a RECORRIDA de ter descumprido fundamentos vinculativos e formais de habilitação do edital ao ter anexado Atestado de Capacidade Técnica que não comprova a aptidão para a prestação dos serviços em QUANTIDADES compatíveis com o objeto desta licitação ou item pertinente (9.14.1 e 9.14.2.1 do edital) tendo em vista que em nenhum momento anexou algum documento que especifica números identificativos referente a descrição da quantidade contratada que era um dos requisitos mínimos para fins de comprovação da habilidade técnica, bem como descumpriu a obrigatoriedade de especificar a devida nomenclatura do modelo ofertado na proposta adequada, posto que todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca e modelo vinculam a Contratada (10.3 do edital), ao qual serão melhor detalhadas ao decorrer do presente recurso.

- O procedimento a ser seguido no certame licitatório deve transcorrer exatamente conforme determina o edital, é o princípio básico da vinculação ao instrumento convocatório, que a Lei de Licitações, Lei 8.666/93, traz, juntamente com a própria definição de licitação, logo no seu terceiro artigo. Assim é a redação do Artigo 3º da Lei 8.666/93:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada EM ESTRITA CONFORMIDADE com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da*

*VINCULAÇÃO ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.” (grifos nossos)*

- Nesse sentido, o edital de nº 27/2022 trazia a seguinte exigência como requisito de habilitação:

*9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

*9.14.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:*

*9.14.1.2 Entrega dos bens no prazo estimado;*

*9.14.1.3 Fornecimento de bens que atendam em sua totalidade as características e especificações previstas anteriormente em instrumento convocatório e seus anexos.*

- Do qual no tocante observa-se que a empresa apresentou o atestado de capacidade técnica de forma que não foi possível verificar realmente se atende ao objeto licitado e se o seu quantitativo é similar ao do certame. Levando em consideração a súmula do TCU de nº 24 “ para o procedimento licitatório a qualificação operacional teria como quantidades razoáveis para a quantidade mínima em atestado técnico de 50% a 60% da execução pretendida”.

#### **DA CONCLUSÃO**

Pelos motivos acima expostos, a não manifestação de contrarrazão e da empresa vencedora não ter realmente cumprido com as exigências do edital da licitação em seus itens (9.14.1 e 9.14.2.1), levando em consideração a exigência quanto a comprovação de capacidade técnica referente aos quantitativos exigidos a empresa realmente não





apresentou informações claras acerca de sua capacidade técnica impossibilitando de verificar se está em conformidade.

• **DECISÃO**

• Este Pregoeiro, pautado nos princípios da isonomia, legalidade, razoabilidade e impessoalidade resolve conhecer o recurso interposto tempestivamente pela INTERMIX SOLUCOES COMERCIAIS LTDA (CNPJ nº 42.294.112/0001-42), ACEITANDO-LHES PROVIMENTO, julgando procedente os argumentos expostos pela recorrente conforme os motivos já informados pelo pregoeiro.

• Diante disso, fica desclassificada do item 10 a empresa CLENEX COMERCIO E SERVICOS EIRELI (CNPJ nº 18.707.234/0001-39), conforme o exposto acima, pois, nos termos do Art 4º da Lei nº 10.520/02.

Maceió, AL, 13 de janeiro de 2023



 Pregoeiro



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
C M N E - 10ª BDA INF MTZ  
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO  
(BATALHÃO HERMES ERNESTO DA FONSECA)**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 27/2022 – 59º BIMtz  
NUP 64106.007744/2022-73**

Nesta data, encerro o Processo Administrativo nº 64106.007744/2022-73, que tem como assunto o Pregão Eletrônico SRP nº 27/2022, cujo objeto é a **aquisição de materiais de construção e ferramental tomando como referência a tabela SINAPI, visando atender as necessidades das obras militares e manutenção das instalações do 59º Batalhão de Infantaria Motorizado**, findando no número 143, a presente folha, não podendo mais nada lhe ser acrescentado.

Maceió-AL, 31 de janeiro de 2023.

  
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

